



AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DEFORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**DADOS DO PROPONENTE:**

|                                                                                 |                             |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>Razão Social:</b> NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA                          |                             |                     |
| CNPJ: 25.165.749/0001-10                                                        | I.E. 206.447.728.118        | I.M. 4.80842-0      |
| Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP  |                             |                     |
| Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br    |                             |                     |
| <b>Banco:</b> Banco do Brasil                                                   | <b>Agência:</b> 2857-6      | <b>C/C:</b> 39841-1 |
| <b>Dados do Signatário - para assinatura do contrato</b>                        | VICENTE BARBOSA DUARTE NETO |                     |
| Cargo: REPRESENTANTE                                                            | RG: 502692947 SSP SP        | CPF: 429.134.598-46 |
| Nacionalidade: Brasileiro                                                       | Estado civil: solteiro      |                     |
| Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP  |                             |                     |
| Telefone (11) 3631-7730 - E-mail institucional: contratos@neofacilidades.com.br |                             |                     |
| Telefone (19) 99822-7675 - E-mail pessoal: vicente.neto@neofacilidades.com.br   |                             |                     |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

**PROPOSTA:**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO OBJETO                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL 36 MESES  |
|-----------------------------|----------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------------|-----------------------|
| 1                           | Mão de Obra e Peças para Manutenção Veicular | SERVIÇO | 1          | R\$ 358.661,51 | -59,80%                | R\$ 144.181,92        |
| <b>Valor Estimado Total</b> |                                              |         |            |                |                        | <b>R\$ 144.181,92</b> |

**Total estimado:** R\$ 358.661,51 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

**Percentual de desconto:** -59,80% (cinquenta e nove vírgula oitenta por cento negativo)

**Valor Total da Proposta + desconto:** R\$ 144.181,92 (cento e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

**Marca:** NEO FACILIDADES

**Validade da proposta:** Preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis

**Prazo de entrega:** De acordo com o termo de Referência

**Local de entrega/execução:** conforme termos de Referência.

**DECLARAMOS:**

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CLAUDIA SIMPLICIO  
Data: 20/08/2026 14:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barueri/SP, 20 de agosto de 2026

**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

ANA CLAUDIA SIMPLICIO – REPRESENTANTE

CPF nº 294.188.218-93 / RG: 323964084 SSP SP

[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

**www.neofacilidades.com.br**

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730





## DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri/SP, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, prestar os devidos esclarecimentos acerca da diligência instaurada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

### 1. PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A execução do objeto será realizada serviços de administração e gerenciamento de frota para a manutenção preventiva e corretiva e lavagem de veículos de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados

A estrutura de custos da empresa foi elaborada considerando todos os componentes operacionais necessários à execução do contrato, incluindo tecnologia, suporte, atendimento, processamento das transações, auditoria, gestão da rede credenciada e acompanhamento operacional.

| LUCRO REAL                    |         |            |
|-------------------------------|---------|------------|
| Valor Consumo Licitação       |         | 358.661,51 |
| Taxa Administrativa Orfertada | -59,80% |            |
| Taxa Média Rede Credenciada   | 6,00%   | 8.650,92   |
| PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE    |         |            |

| NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |              |               |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Valor Estimado do Contrato                         | R\$          | 8.650,92      |
| INSUMOS                                            | VALOR (R\$)  | % sobre TOTAL |
| <b>I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra</b>      | R\$ 5.650,01 | 65,31%        |
| MÃO DE OBRA DIRETA                                 | R\$ 750,33   | 8,67%         |
| GERAIS DIRETO                                      | R\$ 4.899,68 | 56,64%        |
| <b>II. Outros</b>                                  | R\$ 504,09   | 5,83%         |
| MÃO DE OBRA INDIRETA                               | R\$ 253,51   | 2,93%         |
| GERAIS INDIRETO                                    | R\$ 227,10   | 2,63%         |
| FINANCEIRO                                         | R\$ 23,48    | 0,27%         |
| <b>III. Despesa Administrativa</b>                 | R\$ 1.309,05 | 15,13%        |
| MAO DE OBRA ADM                                    | R\$ 338,67   | 3,91%         |
| GERAIS ADMINISTRATIVOS                             | R\$ 970,38   | 11,22%        |
| <b>IV. Lucro Bruto</b>                             | R\$ 173,02   | 2,00%         |
| <b>V. Tributos sobre lucro bruto</b>               | R\$ 1.014,75 | 11,73%        |
| ISSQN                                              | R\$ 173,02   | 2,00%         |
| COFINS                                             | R\$ 657,47   | 7,60%         |
| PIS                                                | R\$ 142,74   | 1,65%         |
| IRPJ                                               | R\$ 25,95    | 0,30%         |
| CSLL                                               | R\$ 15,57    | 0,18%         |
| <b>TOTAL</b>                                       | R\$ 8.650,92 | 100,00%       |

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA FONTE DE RECEITA QUE VIABILIZA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

O modelo de negócio adotado pela empresa baseia-se na intermediação e gestão de serviços prestados por rede credenciada, atuando como integradora entre a Administração Pública e os prestadores especializados em manutenção de equipamentos.

Nesse contexto, a empresa é remunerada por meio de taxa aplicada à rede credenciada, no percentual de 6,00% incidente sobre as operações realizadas.

Essa remuneração decorre dos serviços prestados aos estabelecimentos credenciados, tais como:

□ Percentual cobrado dos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de encargos operacionais, locação de equipamentos, serviços de intermediação e outras tarifas relacionadas à operacionalização do sistema.

Ressalta-se, ainda, que os descontos praticados são aplicados exclusivamente sobre os valores constantes nas tabelas referenciais adotadas para a prestação dos serviços. Tais descontos decorrem de negociação comercial com os estabelecimentos credenciados e têm por finalidade otimizar os custos da operação.

[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



Importante destacar que esses descontos não possuem qualquer relação com a taxa aplicada à rede credenciada, tratando-se de elementos distintos e independentes na composição econômica da operação.

O percentual de desconto de 59,80% da proposta, incidirá sobre as peças e serviços, a cada fatura, executadas pela rede credenciada, para a manutenção de frota de veículos pertencentes ao DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Na planilha de composição de Custos da gerenciadora, apresentada acima, a Receita proveniente da Rede Credenciada corresponde a 6,00% e aplicado sobre o valor estimado com incidência do Percentual de desconto R\$ 144.181,93 o qual equivale a R\$ 8.650,92, que se referem a recebíveis pela gerenciadora da rede credenciada e não tem nenhum impacto sobre o desconto de 59,80% ofertado na sessão de lances. São valores distintos e não podem ser confundidos em nenhuma hipótese de cálculo, uma vez que o percentual de desconto de 59,80% se refere de fato ao “desconto ofertado”, aplicado sobre as peças.

### 3. DA ESTRUTURA DA REDE

Os valores ofertados, decorrem de estratégia comercial fundamentada no modelo de intermediação adotado pela empresa e na estrutura de receitas provenientes da rede credenciada. Importante destacar que a empresa já possui infraestrutura tecnológica consolidada e rede credenciada previamente estruturada, fatores que reduzem significativamente os custos adicionais necessários para atendimento de novos contratos.

Além disso, a existência de outros contratos ativos utilizando a mesma estrutura operacional permite ganhos de escala e maior eficiência administrativa.

Dessa forma, e conforme planilha acima demonstrada, a oferta do desconto apresentado não compromete a sustentabilidade econômica da operação.

### 4. COMPROVAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPOSTA

A viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada está fundamentada nos seguintes elementos objetivos:

a) Modelo de negócio consolidado

O serviço consiste essencialmente na gestão e intermediação de serviços de manutenção em rede credenciada, atividade que permite a remuneração da empresa por múltiplas fontes, notadamente pela taxa aplicada aos prestadores.

b) Receita proveniente da rede credenciada

A taxa de 6,00% aplicada aos prestadores credenciados gera receita suficiente para cobertura dos custos operacionais necessários à execução contratual.

c) Ganho de escala operacional

A empresa mantém diversos contratos ativos no mesmo segmento, o que permite:

- diluição de custos fixos;
- maior eficiência administrativa;
- redução do custo marginal de novos contratos.

d) Estrutura tecnológica própria

A plataforma tecnológica utilizada pela empresa já se encontra implantada e em operação, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais relevantes para execução do presente contrato.

e) Ausência de risco para a Administração

O modelo de remuneração adotado não transfere qualquer risco econômico à Administração Pública, uma vez que a sustentabilidade financeira da operação decorre da relação comercial mantida com os prestadores credenciados.

### 5. DA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

A proposta apresentada encontra-se em plena consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente:

- economicidade, ao proporcionar redução significativa de custos à Administração;
- competitividade, ao refletir estratégia comercial legítima;
- eficiência, ao utilizar modelo operacional consolidado no mercado.

Cumpramos ressaltar que a mera existência de desconto elevado não caracteriza, por si só, inexistência de equilíbrio, devendo a análise considerar o modelo econômico adotado e as fontes de receita envolvidas, conforme entendimento consolidado na jurisprudência administrativa.



## 6. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, resta demonstrado que a proposta ofertada pela empresa é plenamente exequível, sustentável e compatível com o modelo operacional adotado no setor.

O percentual de desconto de 59,80% não compromete a execução contratual, uma vez que a operação é viabilizada pela taxa de 6,00% aplicada à rede credenciada, pela estrutura tecnológica já existente e pelos ganhos de escala decorrentes da atuação da empresa no segmento.

Assim, a empresa reafirma sua plena capacidade de executar integralmente o objeto da contratação, em estrita observância às condições estabelecidas no edital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CLAUDIA SIMPLICIO  
Data: 20/08/2026 14:20:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barueri/SP, 20 de agosto de 2026

---

**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
ANA CLAUDIA SIMPLICIO – REPRESENTANTE  
CPF nº 294.188.218-93 / RG: 323964084 SSP SP  
[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10  
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP 06454-000  
BARUERI - SP

**[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)**

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO  
SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

**Processo Administrativo nº 23080.079406/2023-72**

Pregão Eletrônico nº 90089/2025

**CONTRATO Nº 108/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA – UFSC E A EMPRESA NEO  
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE  
BENEFÍCIOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Vilmar Michereff Junior, matrícula funcional nº 2168654, nomeado pela Portaria nº 1.098, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU de 6 de julho 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada à Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vicente Barbosa Duarte Neto, (representante) conforme procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução plena de soluções pertinente aos serviços especializados de gerenciamento de frota, por meio de Tecnologia de Informação e rede credenciada de empreendimentos, para abastecimento com combustíveis (diesel comum, diesel S10, gasolina e ARLA 32), manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças e acessórios, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

| Lote 1 - Fornecimento de Combustível |                                                                                                                                            |        |                   |            |                      |                  |                   |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|------------------|-------------------|
| Item                                 | Especificação                                                                                                                              | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Taxa de Desconto | Valor Anual (R\$) |
| 1                                    | Serviço de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículo, considerando o abastecimento em rede de postos de combustíveis credenciados. | 25372  | Unidade           | 1.050.000  | R\$ 0,9347           | 6,53%            | R\$ 981.435,00    |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |         |   |          |         |                       |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---|----------|---------|-----------------------|
| 2                                                 | Serviço de administração, intermediação e gestão de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado (com utilização de cartões microprocessados - com chip ou magnético), com vistas ao abastecimento da frota de veículos.<br><br>(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) | 25372 | Unidade | 1 | R\$ 0,00 | 100,00% | R\$ 0,00              |
| <b>Total Lote 1 - Fornecimento de Combustível</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |         |   |          |         | <b>R\$ 981.435,00</b> |

| <b>Lote 2 - Manutenção de Veículos</b>       |                                                                                                                                                                                              |               |                          |                   |                             |                         |                          |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                                  | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                         | <b>CATSER</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Taxa de Desconto</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| 3                                            | Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota.                                                                                                                          | 25518         | Unidade                  | 367.490           | R\$ 0,4490                  | 55,10%                  | R\$ 165.003,01           |
| 4                                            | Serviço de fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, e outros materiais necessários para a manutenção da frota de veículos. | 25518         | Unidade                  | 700.000           | R\$ 0,5990                  | 40,10%                  | R\$ 419.300,00           |
| 5                                            | Serviço de administração da prestação de manutenção.                                                                                                                                         | 25518         | Unidade                  | 1                 | R\$ 0,00                    | 100,00%                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Total Lote 2 - Manutenção de Veículos</b> |                                                                                                                                                                                              |               |                          |                   |                             |                         | <b>R\$ 584.303,01</b>    |
| <b>Total Lote 1 + Lote 2</b>                 |                                                                                                                                                                                              |               |                          |                   |                             |                         | <b>R\$ 1.565.738,01</b>  |

**1.1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição todas as peças constantes do ato convocatório, seus anexos, apêndices e outros, assim, como todos os compromissos assumidos pela contratada por razão do ingresso na disputa licitatória.

**1.2.** A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, constitui fator impeditivo para a celebração deste Termo de Contrato e respectivos aditamentos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, conforme modelo apresentado como Apêndice I do Termo de Contrato.

**3.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**3.8.** Os gestores e fiscais de contratos deverão observar ainda as regras previstas em portaria normativa própria da contratante que verse sobre a gestão e fiscalização de contratos terceirizados.

#### **Rotinas de Fiscalização**

**3.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **3.10. Fiscalização Técnica**

**3.10.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.10.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**3.10.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.10.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**3.10.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**3.10.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **3.11. Fiscalização Administrativa**

**3.11.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**3.11.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **3.12. Gestor do Contrato**

**3.12.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações **contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.** (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**3.12.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.12.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**3.12.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.12.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.12.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**3.12.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a fase de liquidação e pagamento ao Setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor anual da contratação é de **R\$ 1.565.738,01 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e um centavo)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Do recebimento**

**6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.1.1.** O prazo da disposição acima será contado da conclusão das análises da fiscalização quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo a que se referem a parcela a ser paga.

**6.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**6.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**6.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**6.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**6.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**6.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**6.11.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.11.5.** Enviar a documentação ao Setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação**

**6.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.17.1.** o prazo de validade;

**6.17.2.** a data da emissão;

**6.17.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**6.17.5.** o valor a pagar; e

**6.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**6.19.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.21.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Do Prazo de pagamento**

**6.25.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.26.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Da Forma de pagamento**

**6.27.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.28.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.29.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.29.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Da Cessão de crédito**

**6.31.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**6.32.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

**6.33.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**6.34.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**6.35.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**6.36.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**6.37.** A partir de 2 de junho de 2025, novas operações de crédito serão regidas exclusivamente pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, por meio da plataforma Antecipa.gov, conforme regra de transição prevista em seu art. 18.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/12/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** A Contratada deverá disponibilizar preposto, via e-mail ou telefone, sempre que necessário e aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.
- 9.2.1.** O preposto deverá ser formalmente indicado mediante Termo de Indicação de Preposto previsto no apêndice deste Termo de Contrato.
- 9.2.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Cumprir as normas de proteção do trabalho, inclusive àquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

**9.10.1.** Cumprir, fazer cumprir e auxiliar o Poder Público na promoção das políticas públicas de enfrentamento e erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, em especial observando as seguintes obrigações:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**9.10.2.** Implementar e, sempre que convocada, comprovar que disponibiliza aos empregados canal de recepção e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho

**9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.13.** Apresentar todos os esclarecimentos, documentos ou informações solicitadas nas comunicações da contratante no prazo estipulado, evitando comunicações protelatórias.

**9.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**9.18.1.** Respeitar todos os servidores e demais membros da comunidade universitária, jamais cometendo qualquer natureza de assédio ou propagando discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual, idade, características físicas ou deficiência, tratando todos de maneira isonômica.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.25.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**9.26.** Fornecer a todos os seus colaboradores uniformes e identificações, sem repassar quaisquer custos a estes e à Contratante.

**9.27.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**9.28.** A rede credenciada deve ser composta por empresas legalmente estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

**9.28.1.** Os postos de combustíveis da rede credenciada devem possuir autorização de funcionamento da ANP, licença ambiental, alvarás sanitário e de funcionamento e demais certificados e autorizações exigidas.

**9.28.2.** A rede de oficinas e centros automotivos credenciados devem possuir alvarás sanitário e de funcionamento e demais certificados e autorizações exigidas.

**9.29.** Sempre que necessário, e notadamente quando houver dúvidas sobre a regularidade do estabelecimento, a contratada se obriga a fornecer informações e documentos, ainda que por meio digital, das autorizações, licenças e alvarás de funcionamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual do contrato**.

**10.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

**10.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

**10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

**10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153415;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12364511320RK0042;

Elemento de Despesa: 33903979;

Plano Interno: M20RKG0135N;  
Nota de Empenho: 2025NE002038; 2025NE002037.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD**

**14.1.** As obrigações pertinentes à LGPD estão dispostas no edital de licitação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções administrativas estão dispostas no edital de licitação.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

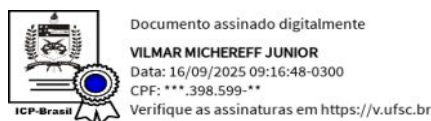
#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

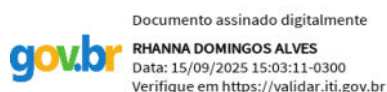
#### **19. DOS APÊNDICES DESTE ANEXO II DO ATO CONVOCATÓRIO**

Apêndice I - Termo de nomeação do preposto

Florianópolis, 15 de setembro de 2025.



Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## Apêndice I - Termo de nomeação do preposto

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), CPF \_\_\_\_\_, nomeia e constitui o (a) Sr. \_\_\_\_\_ (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro(a), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), CPF nº \_\_\_\_\_, como o seu **PREPOSTO**.

**PODERES/DEVERES:** Representar a empresa OUTORGANTE na condição de PREPOSTO no Contrato \_\_\_\_/20\_\_\_\_, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, obrigando-se a receber, diligenciar, encaminhar e responder as solicitações e orientações de ordens técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, encaminhadas pela gestão/fiscalização do contrato; participar de reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada a cumprir os termos dela constante; receber notificações da gestão/fiscalização do contrato de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, respondendo ou tomando providências dentro do prazo estipulado; bem como representar a OUTORGANTE em todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

### Contatos funcionais do preposto:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Contato em aplicativos de mensagens (se houver): \_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
(Representante Legal da Contratada)

IN 05/2017: Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Seção de Administração

**Contrato 01 / 2026**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "MARCOS ANTÔNIO ALVES BEZERRA" DE JUNDIAÍ**

**Processo Administrativo n 006.00227267/2026-21**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "MARCOS ANTÔNIO ALVES BEZERRA" DE JUNDIAÍ E NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

O Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana do Estado, por intermédio do Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí, com sede na Avenida Augusta Zorzi Baradel, s/n, Tijucu Preto, na cidade de Jundiaí / Estado de São Paulo, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0149-97, neste ato representado (a) pelo(a) Alexandre Apolinário de Oliveira, Chefe de Departamento, nomeado pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, publicado(a) no DOE de 26 de dezembro de 2024, regulamentada pela resolução SAP nº 128, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de dezembro de 2024, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.432078-02, neste ato, sendo substituído por Bruno Aparecido Toscano do Nascimento, inscrito no CPF nº 368.235.588-06, conforme substituição publicada pela Resolução do Secretário de 1º de dezembro de 2025, publicada no DOE de 2 de dezembro de 2025, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediado(a) na Alameda Rio Negro, 503, 18ª andar sala 1803 - Alphaville, Barueri / SP, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por Vicente Barbosa Duarte Neto, representante legal, inscrito (a) no CPF sob o nº 429.134.598-46, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00227267/2026-21 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 380249 – 90003/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SUBFROTA DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUNDIAÍ, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | CÓDIGO SIAFISICO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------------|------------------|----------------|----------------|
| 1    | Serviço de Gestão, Administração e Gerenciamento – Gestão de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de frota | 18947-2          | 25518  | mês               | 30               | R\$ 4.760,00   | R\$ 142.800,00 |

**Total estimado : R\$ 438.478,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);**

**Taxa Administrativa: -67,43% (sessenta e sete virgula quarenta e três por cento negativo);**

**Valor Total da Proposta + Taxa : R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais);**

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do Termo de início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), cujo percentual

de taxa administrativa corresponde a -67,43% (menos sessenta e sete vírgula quarenta e três por cento).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. A taxa de administração é fixa e imutável durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada

utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 380249
- II. Fonte de Recursos: 150.010.001
- III. Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 07.008.0538

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, adoção relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Jundiaí, data da última assinatura eletrônica das partes.

#### **Contratante**

**Bruno Aparecido Toscano do Nascimento**

Chefe de Departamento - Substituto

CPF: 368.235.588-06

#### **Contratado**

**Vicente Barbosa Duarte Neto**

Representante legal - NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

CPF: 429.134.598-46

Fabício Mendes Souza

Chefe de Seção de Administração

CPF: 425.801.578-40

Testemunha

LUCIA HELENA PEREIRA DE SOUZA

Policial Penal

CPF: 214.763.168-05

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Aparecido Toscano Do Nascimento, Chefe de Departamento Substituto**, em 08/07/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO, Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0113330653** e o código CRC **80A67EDF**.

---

Processo Administrativo nº 14.831/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, CEP 85863-900, no município de Foz do Iguaçu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Sra. Aline Maicrovicz Martins Duarte, portadora da c.i.r.g. n. 7.987.445-0 SESP-PR, e do CPF nº 074.482.649-74, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Felipe Rimolo Cosendey, doravante denominado CONTRATANTE, e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, e-mail oficial: [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br); sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante designado CONTRATADO neste ato representada pelo Sr. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO, portador da Carteira de Identidade nº 502692947 SSP SP, e CPF nº 429.134.598-46, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.831/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços continuados de GESTÃO DE FROTA de abastecimentos e manutenções de veículos leves e pesados, através de etiqueta (tag) / cartão eletrônico (físico ou virtual) ou similar com tecnologia RFID / NFC / chip / tarja magnética ou similar, integrados à sistema (software) informatizado de gerenciamento, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | CÓDIGO GIIG | CÓDIGO CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                  | TAXA DE ADM | VALOR GLOBAL   |
|------|-------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 1    | 126392      |               | Serviços de gestão de abastecimentos com combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, | -4,81%      | R\$ 563.148,79 |



|                            |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                   |
|----------------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|
|                            |        | 25372 | lubrificantes etc.), trocas de filtros e lavagens, executadas por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com a utilização de etiqueta (tag) / cartão magnético (físico ou virtual) ou similar com tecnologia RFID / NFC / chip / tarja magnética ou similar, integrados à sistema (software) informatizado de gerenciamento.                                                                                                                                                 |         |                   |
| 2                          | 126393 | 25518 | Serviços de gestão de manutenções preventivas, corretivas e preditivas, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou compatíveis, lavagem veicular completa etc., a serem executadas por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com a utilização de etiqueta (tag) / cartão magnético (físico ou virtual) ou similar com tecnologia RFID / NFC / chip / tarja magnética ou similar, integrados à sistema (software) informatizado de gerenciamento. | -48,56% | R\$<br>297.528,96 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | R\$<br>860.677,75 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2025;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



1878d5f5-1a9c-472f-a8a2-f9c1ccd4858a



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.  
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3. A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 860.677,75 (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/04/2025**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo,, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos seguintes servidores designados: GESTORES: ERIKA PAES MARTINS LANNA – Assessor II, e LARISSA NATALIA CHAUVET OTREMBA – Assistente Administrativo Junior; e FISCAIS: ANTONIO CARLOS RUSSIN – Fiscal de Preceitos Junior, GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS – Fiscal de Preceitos Sênior, e LEANDRO SOARES DA SILVA – Assistente Administrativo Junior.



- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código



de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

- 11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021 serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório, inclusive cumulando com multa, quando a licitante ou a contratada:
- 11.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave: Penalidade de advertência;



1878d5f5-1a9c-472f-a8a2-f9c1ccd4858a

- 11.3.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 11.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 11.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 30 (trinta) dias;
- 11.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;
- 11.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;
- 11.3.7. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;
- 11.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 11.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;
- 11.3.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 11.3.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846/2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 11.4. Considera-se a conduta do item 12.3.1 para fins de pequena relevância, o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração.
- 11.5. Considera-se a conduta do item 12.3.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
- 11.6. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 12.3.4 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
  - 11.6.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;



1878d5f5-1a9c-472f-a8a2-f9c1ccd4858a

- 11.6.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 11.6.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- 11.6.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;
- 11.7. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 12.3.5 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
  - 11.7.1. Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
  - 11.7.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
  - 11.7.3. Abandonar o certame;
  - 11.7.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- 11.8. Considera-se a conduta do item 12.3.7 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.9. Considera-se a conduta do item 12.3.9 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Foz do Iguaçu, com exceção da conduta disposta no item 12.3.8.
- 11.10. Considera-se a conduta do item 12.3.10 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
- 11.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.12. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, capituladas nos itens 12.1.1 a 12.1.4 deste Edital, a autoridade competente poderá:
  - 11.12.1. Aplicar multa compensatória (punitiva) entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
  - 11.12.2. Determinar a rescisão unilateral, nas hipóteses legalmente previstas.
- 11.13. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
  - 11.13.1. A multa moratória será calculada considerando-se os seguintes percentuais:



1878d5f5-1a9c-472f-a8a2-f9c1ccd4858a

- 11.13.1.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.13.1.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.15. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a referida concessão, desde que respeitado o prazo concedido.
- 11.15.1. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.15.2. O pedido de prorrogação de prazo de execução apresentado depois do prazo de execução não purga a mora que já está constituída, assim como não afasta o dever de o contratado cumprir com as suas obrigações contratuais até a extinção do contrato.
- 11.16. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.16.1. Para fins do disposto no caput deste artigo, serão consideradas:
- 11.16.1.1. Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e
- 11.16.1.2. Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis
- 11.16.2. Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial.
- 11.17.1. No caso de desconsideração da personalidade jurídica todos os efeitos das sanções





aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo, com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa.

11.18. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste contrato, poderá ser direta ou indireta.

11.18.1. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

11.18.2. A desconsideração indireta da personalidade se dará, no processo da licitação ou da contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

11.19. O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica seguirá as regras dispostas no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.20. Os critérios de dosimetria das sanções, a instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório e a consensualidade em matéria sancionatória serão regulados de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, *inciso IV*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | FONTES DE RECURSOS   |
|--------------------------------|----------------------|
| 32.01.15.122.0320.2190.3390.39 | 1.002, 1.509 e 1.510 |

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 275 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.398, de 2024.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 290, 294-I, e 295- §4º do Decreto Municipal nº 32.398, de 2024 a depender da motivação da alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento: a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021; b) Seu extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR; c) no Portal da Transparência do Município de Foz do



Iguaçu, Estado do Paraná, *link* do *site* oficial de Internet  
<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/Templates/wfrmPaginaLinkVisoes.aspx?IdLinkItem=18>, em atenção  
ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu - PR, *data de assinatura digital no sistema.*

Felipe Rimolo Cosendey

Aline Maicrovicz Martins Duarte

**Diretoria Administrativa e Financeira**

**Superintendência**

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

-

-

**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

1. Larissa Natalia Chauvet Otremba
2. Leandro Soares da Silva



1878d5f5-1a9c-472f-a8a2-f9c1ccd4858a

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **6/2025**

Assunto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA - PROCESSO Nº 14.831/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1878d5f5-1a9c-472f-a8a2-f9c1ccd4858a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**1878d5f5-1a9c-472f-a8a2-f9c1ccd4858a**

**Hash do Documento**

**C66C9545CF33DE360E2C439FCF201962653AC5599F5A37B9C95F5EF2CD0413BA**

## Anexos

01.4 - PROCURAÇÃO TODOS REPRESENTANTES VENC EM 23.06.2026.pdf - **ff8b5cd0-47f0-48af-929f-37e5f315abc7**  
10 HOMOLOGAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL.pdf - **3c212833-bf28-49e7-9a00-96c8da7530cc**  
00 - PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE.pdf - **69b0bc23-9d45-4247-951d-39043852a8d9**  
ANEXO I - (A) TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 14.831-2025.pdf - **7be0ac5d-260d-42a5-b215-b108098ac2e8**  
CONSULTAROCORRENCIASIMPEDITIVASINDIRETASFORNECEDOR\_25165749000110\_2025-08-26.pdf - **4805c86a-8353-478a-a512-fa7091b2c19b**  
CONSULTAROCORRENCIASIMPEDITIVAS\_25165749000110\_2025-08-26.pdf - **cd21e5f6-df0e-4342-8dd2-d66544c54014**  
EDITAL- Nº 7-2025.pdf - **3d073c37-17e4-454a-88f1-4bc31966558e**  
CONSULTAROCORRENCIASFORNECEDOR\_25165749000110\_2025-08-26.pdf - **a2c164a8-b19f-4a22-9a10-ea146e71134a**  
ANEXO I - (B) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO Nº 14.831-2025.pdf - **cea6c0b5-fe95-4104-b3e5-01acab25fbaa**  
CONSULTARSITUACAOFORNECEDOR\_25165749000110\_2025-08-26.pdf - **1cf86c51-da61-4521-8c19-64c1dcd2bf1d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO (Signatário) - CPF: \*\*\*13459846\*\* em 27/08/2025 12:31:26 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

LARISSA NATALIA CHAUVET OTREMBA (Signatário) - CPF: \*\*\*26418905\*\* em 01/09/2025 8:47:41 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

LEANDRO SOARES DA SILVA (Signatário) - CPF: \*\*\*22103729\*\* em 01/09/2025 9:19:15 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

Felipe Rimolo Cosendey (Signatário) - CPF: \*\*\*05786831\*\* em 01/09/2025 11:58:18 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: \*\*\*48264974\*\* em 01/09/2025 17:00:19 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**Processo Administrativo nº 60.882/2025**

O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o Chamamento Público destinado ao credenciamento de **Leiloeiros Oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos para circulação e sucatas inservíveis**.

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:**

O Edital estará disponível para credenciamento a partir do dia da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e permanecerá aberto, em caráter contínuo, para a adesão de novos interessados que cumpram os requisitos estabelecidos, enquanto houver interesse da Administração e necessidade de contratação dos serviços credenciados, observada a vigência do Edital.

**CADASTRO NO SICAF:**

Os interessados deverão, previamente, atender às exigências do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF): <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>. Recomenda-se que os interessados mantenham, de forma contínua, atualizados e em situação regular, no SICAF, os seus dados, compreendendo documentos, registros, certidões e atestados, em todos os níveis de cadastramento.

**DO REQUERIMENTO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

O requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo interessado, bem como a documentação indicada no Edital e em seus Anexos para fins de credenciamento, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico (e-mail): [credenciamento.foztrans@gmail.com](mailto:credenciamento.foztrans@gmail.com).

**ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES:**

Os interessados poderão encaminhar ao Agente de Contratação pedidos de esclarecimento referentes ao presente credenciamento no endereço eletrônico (e-mail) anteriormente indicado.

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

O Agente de Contratação designado para essa finalidade analisará, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de disponibilização do Edital, os requerimentos e os documentos de habilitação recebidos, emitindo relatório que ateste a legitimidade de cada credenciado; transcorrido esse prazo inicial, novos requerimentos de outros interessados poderão ser apresentados a qualquer tempo, porém somente serão analisados no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise para viabilizar a contratação de novos credenciados.

**ACESSO AO EDITAL/ANEXOS:**

Entre no endereço: [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br), clique em "Licitações", selecione "Entidade Governamental: FOZTRANS" e "Modalidade: Chamada/Chamamento Público", localize a Licitação nº 002, ano 2025, e clique em "Consultar"; alternativamente, é possível solicitá-los pelo e-mail anteriormente indicado.

Foz do Iguaçu - PR, 02 de setembro de 2025.

Aline Maicrovicz Martins Duarte  
**Diretora Superintendente**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.831/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**CONTRATANTE:** FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu;

**CNPJ/MF nº:** 02.345.707/0001-65;

**CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

**CNPJ/MF nº** 25.165.749/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços continuados de **GESTÃO DE FROTA** de abastecimentos e manutenções de veículos leves e pesados, através de etiqueta (tag) / cartão eletrônico



(físico ou virtual) ou similar com tecnologia RFID / NFC / chip / tarja magnética ou similar, integrados à sistema (*software*) informatizado de gerenciamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 860.677,75 (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:** 32.01.15.122.0320.2190.3390.39

**FONTES:** 1.002, 1.509 e 1.510

**PRAZO:** de 30 (trinta) meses, contados a partir desta publicação no Diário Oficial do Município.

**GESTÃO:** Erika Paes Martins Lanna - *SUPLENTE:* Larissa Natalia Chauvet Otremba.

**FISCALIZAÇÃO:** Antonio Carlos Russin; Gilmar Ribeiro dos Santos; e Leandro Soares da Silva

Aline Maicrovicz Martins Duarte  
**Diretora Superintendente**

Felipe Rimolo Cosendey  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

### **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 353 EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM SILVA E LUNA, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, considerando a competência inerente ao cargo que ocupa, bem como as disposições da Lei Complementar no 223/2014, e suas alterações, aqui designado como **PERMITENTE**, e o Sr. **LUCAS TOPOROSKI**, inscrito no CPF nº: 090.895.459-05, ora designado **PERMISSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir, firmam, por força do presente Termo, as seguintes alterações, no **Termo de Permissão nº 353**, conforme o constante do Processo nº 59532/2025, de 08 de agosto de 2025, no qual foi solicitada a permuta de vagas entre os pontos nº 20 (vinte), Permissionário RONALDO HABISTROIT DA SILVA e o ponto de nº 49 (quarenta e nove), Permissionário LUCAS TOPOROSKI.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Cláusula Primeira – do Termo de Permissão nº 353 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Permissão a Título Oneroso para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – TÁXI – no Ponto nº 20 (quarenta e nove), localizado nesta Cidade, na Avenida Brasil, esquina com a Avenida Jorge Schimmelpfeng, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014.”

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu-Pr, 26 de agosto de 2025.

Lucas Toporoski  
**Permissionário**

Joaquim Silva e Luna  
**Prefeito Municipal  
Permitente**

### **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 411 EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM SILVA E LUNA, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, considerando a competência inerente ao cargo que ocupa, bem como as disposições da Lei Complementar no 223/2014, e suas alterações, aqui designado como **PERMITENTE**, e o Sr. **RONALDO HABISTROIT DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 074.634.849-55, ora designado **PERMISSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir, firmam, por força do presente Termo, as seguintes alterações, no **Termo de Permissão nº 411**, conforme o constante do Processo nº 59532/2025, de 08 de agosto de 2025, no qual foi solicitada a permuta

JUCESP

7º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA."

CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
NIRE 35601453386

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014;

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA** com denominação social de **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA.**, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, Sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com seu instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35601453386, em sessão de 08/07/2016 ("Sociedade"); e

**NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, com sede na Rua Guapuruvu, nº 229, Sala nº 32, 2º andar, do Condomínio Edifício MMA2, Loteamento Alphaville Campinas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.098-322, neste ato representada por **JOÃO LUIS DE CASTRO**, acima qualificado, constituída por instrumento particular também datado de 20 de maio de 2026, em processo de registro perante a JUCESP (cujo ato constitutivo será protocolado simultaneamente a este instrumento) e demais órgãos públicos aplicáveis;

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, que reger-se-á de acordo com os seguintes termos e condições.

**DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O único sócio, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, consigna que o capital social da Sociedade foi aumentado, nos termos da Ata de Reunião de Sócios datada de 26 de dezembro de 2025, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 37.868/26-3, para **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Ato contínuo, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, acima qualificado, confere à **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, acima qualificada, para fins de integralização de seu capital social, a totalidade das 10.000.000 (dez milhões) de quotas representativas do capital social da Sociedade, de sua exclusiva titularidade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, nos termos do instrumento de constituição da **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, também datado de 20 de

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO 1/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>







maio de 2026, cujo ato constitutivo será arquivado conjuntamente com o presente instrumento perante a JUCESP, retirando-se, em consequência, do quadro societário da Sociedade.

Em razão da conferência acima, a **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.** ingressa no quadro societário da Sociedade como sua única sócia.

Ato contínuo, a única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova o aumento do capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para **R\$ 17.600.000,00** (dezessete milhões e seiscentos mil reais), dividido em 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, um aumento, portanto, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, por meio da capitalização da reserva de lucros da Sociedade, conforme valores disponíveis no balancete intermediário aprovado e especialmente levantado para esse fim.

Como resultado das deliberações acima, a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

***“Cláusula 4ª.: - O capital social da Sociedade é de R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente deste país, dividido em 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) quotas, detidas em sua totalidade, pela única sócia, NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.”***

#### **DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a alteração da denominação social da Sociedade, para **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Como resultado da deliberação acima, a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

***“Cláusula 1ª.: - A Sociedade Empresarial Limitada funcionará sob o nome empresarial NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. (“Sociedade”).”***

#### **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a alteração do objeto social da Sociedade, para incluir as atividades de **instituição de pagamento, nas modalidades EME, EIPP e Credenciadora**, nos termos da regulamentação em vigor do Banco Central do Brasil.



Como resultado da deliberação acima, a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

**"Cláusula 3ª.: - A Sociedade terá por objeto social:**

- a) *exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor;*
- b) *exploração da atividade de instituição de pagamento que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente:*
  - i. *disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;*
  - ii. *executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;*
  - iii. *gerir conta de pagamento;*
  - iv. *emitir instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago;*
  - v. *executar remessa de fundos; e*
  - vi. *converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação, ou gerir o uso de moeda eletrônica;*
- c) *atuação como credenciador que, sem gerenciar conta de pagamento, habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento, e participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento; e*
- d) *exploração das seguintes atividades: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários."*

#### **DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORES**



A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a alteração das regras aplicáveis à administração da Sociedade, que passará a ser administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) Diretores, todos sem designação específica, residentes no Brasil, com prazo de mandato unificado de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado que o mandato estender-se-á até a posse dos substitutos, nos termos da regulamentação em vigor do Banco Central do Brasil.

Ato contínuo, a única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a eleição e reeleição dos seguintes Diretores:

- i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014, reeleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade;
- ii) **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 385.843, portador da cédula de identidade RG nº 39117437-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 412.163.828-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Silva, 595, Bloco Miami, apto 24, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-570, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; e
- iii) **LUCAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 420138997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 408.171.168-26, residente e domiciliado na Rua Vitor Meirelles, 375, Bloco 1, ap. 17, Jardim Samambaia, Campinas/SP, CEP: 13046-545, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

Como resultado da deliberação acima, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

**“Cláusula 5ª.: - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) Diretores, todos sem designação específica, residentes no Brasil, com prazo de mandato unificado de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado que o mandato estender-se-á até a posse dos substitutos.**

**Parágrafo Primeiro: - Os Diretores terão poderes para administrar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade, utilizando o nome empresarial e podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Sociedade, sempre em observância à lei e a este contrato social.**

**Parágrafo Segundo: - A Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante a assinatura:**

- (i) isolada, pelo Diretor **JOÃO LUIS DE CASTRO**;



- (ii) conjunta, por qualquer Diretor, junto com o Diretor **JOÃO LUIS DE CASTRO**; e
- (iii) isolada de qualquer procurador devidamente nomeado nos termos deste contrato social.

**Parágrafo Terceiro:** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, salvo se houver autorização escrita dos sócios, representado por seu representante legal, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome.

**Parágrafo Quinto:** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e deverão ser assinadas na forma do Parágrafo Segundo acima. Com exceção daquelas para fins judiciais as procurações terão um período de validade limitado e no máximo 1 (um) ano.

**Parágrafo Sexto:** - São Diretores da Sociedade:

- a) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014;
- b) **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 385.843, portador da cédula de identidade RG nº 39117437-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 412.163.828-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Silva, 595, Bloco Miami, apto 24, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-570, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; e
- c) **LUCAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 420138997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 408.171.168-26, residente e domiciliado na Rua Vitor Meirelles, 375, Bloco 1, ap. 17, Jardim Samambaia, Campinas/SP, CEP: 13046-545, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

**Parágrafo Sétimo:** - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, estabelecida pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”

#### **DA CRIAÇÃO DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA**



A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a criação da Ouvidoria da Sociedade, com inclusão, no Contrato Social da Sociedade, da **CLÁUSULA SÉTIMA** (e consequente renumeração das cláusulas subsequentes), que vigorará com a seguinte redação:

**“Cláusula 7ª.** – A Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativos aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre as instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Primeiro.** – O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** – O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Terceiro.** – Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- (iii) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Quarto.** – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los;
- (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, caso existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Quinto.** – O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas



inicialmente pelos canais de atendimento primário, e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Sexto.** – O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado sob forma e prazo devidamente justificadas, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

**Parágrafo Sétimo.** – Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria ser designado Ouvidor, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

**Parágrafo Oitavo.** – O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição.

**Parágrafo Nono.** – O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) Ter reputação ilibada;
- (ii) Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) Formação em curso de nível superior;
- (iv) Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas ao Ouvidor, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Décimo.** – O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) Desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo Nono acima;
- (iv) Em razão de demissão; e
- (v) Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.





**Parágrafo Décimo Primeiro.** – O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.



**Parágrafo Décimo Segundo.** – O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** – A Sociedade assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) garantir o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com tal apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Décimo Quarto.** – A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.”

#### **DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a aplicação supletiva da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”) ao Contrato Social da Sociedade.

Em razão da deliberação acima, a CLÁUSULA NONA do Contrato Social da Sociedade vigorará com a seguinte redação:

**“Cláusula 9ª.** – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicando-se supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.”

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Face as modificações havidas, a única sócia delibera consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:





**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

**CNPJ nº 25.165.749/0001-10**

**NIRE nº 35601453386**

**CAPÍTULO I**

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAL E OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 1ª:** - A Sociedade Empresarial Limitada funcionará sob o nome empresarial **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** ("Sociedade").

**Parágrafo Único:** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, sendo seu exercício social coincidente com o ano civil.

**Cláusula 2ª:** - A Sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo Único:** - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-325, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

**Cláusula 3ª:** - A Sociedade terá por objeto social:

- a) exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor;
- b) exploração da atividade de instituição de pagamento que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente:
  - vii. disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
  - viii. executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
  - ix. gerir conta de pagamento;
  - x. emitir instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago;
  - xi. executar remessa de fundos; e
  - xii. converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação, ou gerir o uso de moeda eletrônica;



- c) atuação como credenciador que, sem gerenciar conta de pagamento, habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; e participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento; e
- d) exploração das seguintes atividades: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª:** - O capital social da Sociedade é de R\$ 17.600.000,00 (dezesete milhões e seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente deste país, dividido em 17.600.000 (dezesete milhões e seiscentas mil) quotas, detidas em sua totalidade, pela única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**

**Parágrafo Primeiro:** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Terceiro:** - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas à penhora, nem gravadas em ônus de qualquer natureza, salvo se gravadas única e exclusivamente pelos sócios, como garantia de contratos de empréstimo celebrados entre eles.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 5ª:** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) Diretores, todos sem designação específica, residentes no Brasil, com prazo de mandato unificado de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado que o mandato estender-se-á até a posse dos substitutos.

**Parágrafo Primeiro:** - Os Diretores terão poderes para administrar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade, utilizando o nome empresarial e podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Sociedade, sempre em observância à lei e a este contrato social.

**Parágrafo Segundo:** - A Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante a assinatura:

- (ii) isolada, pelo Diretor **JOÃO LUIS DE CASTRO**;
- (ii) conjunta, por qualquer Diretor, junto com o Diretor **JOÃO LUIS DE CASTRO**; e
- (iii) isolada de qualquer procurador devidamente nomeado nos termos deste contrato social.

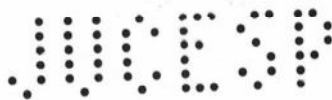
**Parágrafo Terceiro:** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, salvo se houver autorização escrita dos sócios, representado por seu representante legal, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome.

**Parágrafo Quinto:** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes os poderes conferidos e deverão ser assinadas na forma do Parágrafo Segundo acima. Com exceção daquelas para fins judiciais as procurações terão um período de validade limitado e no máximo 1 (um) ano.

**Parágrafo Sexto:** - São Diretores da Sociedade:

- a) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014;
- b) **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 385.843, portador da cédula de identidade RG nº 39117437-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 412.163.828-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Silva, 595, Bloco Miami, apto 24, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-570, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; e
- c) **LUCAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 420138997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 408.171.168-26, residente e domiciliado



**Parágrafo Quarto.** – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los;
- (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, caso existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Quinto.** – O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Sexto.** – O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado sob forma e prazo devidamente justificadas, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

**Parágrafo Sétimo.** – Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria ser designado Ouvidor, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

**Parágrafo Oitavo.** – O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição.

**Parágrafo Nono.** – O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) Ter reputação ilibada;
- (ii) Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) Formação em curso de nível superior;

WESIGN

sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula 9ª:** - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicando-se supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 10ª:** - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 11ª:** - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, a sócia e os diretores eleitos assinam eletronicamente a presente alteração do contrato social, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais.

Barueri/SP, 20 de maio de 2026.

Sócio retirante:

Assinado eletronicamente por:  
João Luis de Castro  
CPF: \*\*\*.353.808-\*\*  
Data: 26/05/2026 12:02:54 -03:00



**JOÃO LUIS DE CASTRO**

Sócia ingressante:

**NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**

Por meio do seu representante legal da sociedade em constituição, **JOÃO LUIS DE CASTRO**

Diretores nomeados:

Assinado eletronicamente por:  
João Luis de Castro  
CPF: \*\*\*.353.808-\*\*  
Data: 26/05/2026 12:03:10 -03:00

**JOÃO LUIS DE CASTRO**



**RODRIGO RIBEIRO MARINHO**

Assinado eletronicamente por:  
RODRIGO RIBEIRO MARINHO  
CPF: \*\*\*.163.828-\*\*  
Data: 26/05/2026 12:04:02 -03:00



**LUCAS DA SILVA**

Assinado eletronicamente por:  
Lucas da Silva  
CPF: \*\*\*.171.168-\*\*  
Data: 26/05/2026 11:59:51 -03:00

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO 5/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



JUL 2026



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lucas da Silva (CPF \*\*\*.171.168-\*\*) em 26/05/2026 11:59 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                   |
| 45.185.51.186                                | Lat: -22,819813 Long: -47,036461 |
|                                              | Precisão: 55 (metros)            |
| Autenticação                                 | lsi*****@gmail.com               |
| Email verificado                             |                                  |
| 1YqHSEiYd6Ttvx/iMLMkLTEQKBk506KN/iJS9E+qgHE= |                                  |
| SHA-256                                      |                                  |

- ✓ João Luis de Castro (CPF \*\*\*.353.808-\*\*) em 26/05/2026 12:02 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                   |
| 200.233.186.101                              | Lat: -22,822909 Long: -47,036278 |
|                                              | Precisão: 55 (metros)            |
| Autenticação                                 | joa*****@neofacilidades.com.br   |
| Email verificado                             |                                  |
| hd25o+vYv6EDy3G6nWTEFJUPMk8wva4EqJnTv1zzrTE= |                                  |
| SHA-256                                      |                                  |



JUL 26

✓ João Luis de Castro (CPF: \*\*\*.553.808-\*\*) em 26/05/2026 12:03 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                                           |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                                            |
| 200.233.186.101                              | Lat: -22,822909 Long: -47,036278<br>Precisão: 55 (metros) |
| Autenticação joa*****@neofacilidades.com.br  |                                                           |
| Email verificado                             |                                                           |
| B1aeWy610ysjrU2cZvTnogorsiBRWg+0uTUIIARTBmo= |                                                           |
| SHA-256                                      |                                                           |

✓ RODRIGO RIBEIRO MARINHO (CPF: \*\*\*.163.828-\*\*) em 26/05/2026 12:04 - Assinado eletronicamente

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização |
| 200.233.186.101                              | Não disponível |
| Autenticação rod*****@neofacilidades.com.br  |                |
| Email verificado                             |                |
| 0M0j41DIYwpuyxNcLZu5DzocOPGeFLrAH6sxeAMVyO8= |                |
| SHA-256                                      |                |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| DADOS DA EMPRESA                                      |                            |                                        |                                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA |                            |                                        |                                      |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO                             |                            |                                        | TIPO JURÍDICO<br>LIMITADA UNIPessoal |
| NIRE<br>35601453386                                   | CNPJ<br>25.165.749/0001-10 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>208.402/26-3 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>29/05/2026   |

| DADOS DA CERTIDÃO                                                                                                                                                                          |                               |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>17/06/2026                                                                                                                                                            | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>14:00:20 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>294113450 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/06/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

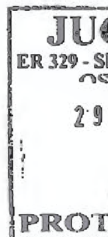
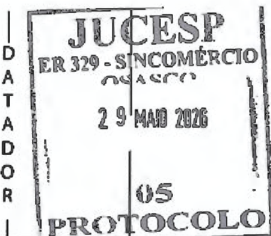


JUCESP

SEQ. DOC  
002



JUCESP PROTOCOLO  
1012752/26-4



DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE: 35.601.453.386

CNPJ DA SEDE: 25.165.749/0001-10

Constituição

- ☐ Constituição (EIRELI por PJ)
- ☐ Constituição ( Empresa em fase de Constituição)
- ☐ Constituição ( Transferência de Sede de outra UF para São Paulo com transferência de Filial de São Paulo para outra UF)
- ☐ Constituição ( Transformação de Sociedade Simples para Sociedade Empresária Limitada com Alteração de dados cadastrais)
- ☐ Outros

Alteração

- ☐ Incluir titular PJ (Alteração de Titularidade de EIRELI)
- ☐ Incorporação ( Incorporadora/ Incorporada com alteração de quadro societário )
- ☐ Distrato Social ( Responsável pela Guarda de Livros - Pessoa Jurídica)
- ☒ Outros

NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA

LOGRADOURO Alameda Rio Negro NÚMERO 503

COMPLEMENTO 18 ANDAR SALA 1803 BAIRRO ALPHAVILLE CEP 06454-000

MUNICÍPIO BARUERI UF SP

CORREIO ELETRÔNICO TELEFONE

VALORES RECOLHIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DARE NOME: JOÃO LUIS DE CASTRO

DARE ASSINATURA: JOAO LUIS DE CASTRO DATA DA ASSINATURA

Assinado de forma digital  
por JOAO LUIS DE CASTRO  
Data: 2026.05.28 15:23:59

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.799.680-1

ESP  
COMÉRCIO  
CO  
2026  
COLO

7º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA."

CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
NIRE 35601453386

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014;

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA** com denominação social de **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA.**, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, Sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com seu instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35601453386, em sessão de 08/07/2016 ("Sociedade"); e

**NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, com sede na Rua Guapuruvu, nº 229, Sala nº 32, 2º andar, do Condomínio Edifício MMA2, Loteamento Alphaville Campinas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.098-322, neste ato representada por **JOÃO LUIS DE CASTRO**, acima qualificado, constituída por instrumento particular também datado de 20 de maio de 2026, em processo de registro perante a JUCESP (cujo ato constitutivo será protocolado simultaneamente a este instrumento) e demais órgãos públicos aplicáveis;

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, que reger-se-á de acordo com os seguintes termos e condições.

**DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O único sócio, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, consigna que o capital social da Sociedade foi aumentado, nos termos da Ata de Reunião de Sócios datada de 26 de dezembro de 2025, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 37.868/26-3, para **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Ato contínuo, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, acima qualificado, confere à **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, acima qualificada, para fins de integralização de seu capital social, a totalidade das 10.000.000 (dez milhões) de quotas representativas do capital social da Sociedade, de sua exclusiva titularidade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, nos termos do instrumento de constituição da **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, também datado de 20 de

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO.1/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEPARTAMENTO JURÍDICA, FISCAL, SOC E TRAB. Item 1 | NEO INSTITUIÇÃO (2193606)

SEI E-20/001.002162/2025 / pg





VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.453.680-1

maio de 2026, cujo ato constitutivo será arquivado conjuntamente com o presente instrumento perante a JUCESP, retirando-se, em consequência, do quadro societário da Sociedade.

Em razão da conferência acima, a **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.** ingressa no quadro societário da Sociedade como sua única sócia.

Ao contínuo, a única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova o aumento do capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para **R\$ 17.600.000,00** (dezessete milhões e seiscentos mil reais), dividido em 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, um aumento, portanto, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, por meio da capitalização da reserva de lucros da Sociedade, conforme valores disponíveis no balancete intermediário aprovado e especialmente levantado para esse fim.

Como resultado das deliberações acima, a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

**"Cláusula 4ª: - O capital social da Sociedade é de R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente deste país, dividido em 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) quotas, detidas em sua totalidade, pela única sócia, NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA."**

#### **DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a alteração da denominação social da Sociedade, para **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Como resultado da deliberação acima, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

**"Cláusula 1ª: - A Sociedade Empresarial Limitada funcionará sob o nome empresarial NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. ("Sociedade")."**

#### **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a alteração do objeto social da Sociedade, para **incluir as atividades de instituição de pagamento, nas modalidades EME, EIPP e Credenciadora**, nos termos da regulamentação em vigor do Banco Central do Brasil.

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO2/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



VISTO/CONFIRADO  
RG: 26.932.680-1

Como resultado da deliberação acima, a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª.: - A Sociedade terá por objeto social:

6619-3199

- a) *exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor;*
- b) *exploração da atividade de instituição de pagamento que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente:*
  - i. *disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;*
  - ii. *executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;*
  - iii. *gerir conta de pagamento;*
  - iv. *emitir instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago;*
  - v. *executar remessa de fundos; e*
  - vi. *converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação, ou gerir o uso de moeda eletrônica;*
- c) *atuação como credenciador que, sem gerenciar conta de pagamento, habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento, e participa do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento; e*
- d) *exploração das seguintes atividades: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários."*

#### **DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORES**

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO3/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a alteração das regras aplicáveis à administração da Sociedade, que passará a ser administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) Diretores, todos sem designação específica, residentes no Brasil, com prazo de mandato unificado de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado que o mandato estender-se-á até a posse dos substitutos, nos termos da regulamentação em vigor do Banco Central do Brasil.

Ato contínuo, a única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a eleição e reeleição dos seguintes Diretores:

- i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014, reeleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade;
- ii) **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 385.843, portador da cédula de identidade RG nº 39117437-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 412.163.828-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Silva, 595, Bloco Miami, apto 24, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-570, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; e
- iii) **LUCAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 420138997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 408.171.168-26, residente e domiciliado na Rua Vitor Meirelles, 375, Bloco 1, ap. 17, Jardim Samambaia, Campinas/SP, CEP: 13046-545, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

Como resultado da deliberação acima, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

**"Cláusula 5ª:** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) Diretores, todos sem designação específica, residentes no Brasil, com prazo de mandato unificado de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado que o mandato estender-se-á até a posse dos substitutos.

**Parágrafo Primeiro:** - Os Diretores terão poderes para administrar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade, utilizando o nome empresarial e podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Sociedade, sempre em observância à lei e a este contrato social.

**Parágrafo Segundo:** - A Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante a assinatura:

- (i) isolada, pelo Diretor **JOÃO LUIS DE CASTRO**;

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO 4/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>







VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.793.680-1

- (ii) conjunta por qualquer Diretor, junto com o Diretor JOÃO LUIS DE CASTRO; e  
(iii) isolada de qualquer procurador devidamente nomeado nos termos deste contrato social.

**Parágrafo Terceiro:** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, salvo se houver autorização escrita dos sócios, representado por seu representante legal, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome.

**Parágrafo Quinto:** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e deverão ser assinadas na forma do Parágrafo Segundo acima. Com exceção daquelas para fins judiciais as procurações terão um período de validade limitado e no máximo 1 (um) ano.

**Parágrafo Sexto:** - São Diretores da Sociedade:

- a) JOÃO LUIS DE CASTRO, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014;
- b) RODRIGO RIBEIRO MARINHO, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 385.843, portador da cédula de identidade RG nº 39117437-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 412.163.828-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Silva, 595, Bloco Miami, apto 24, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-570, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; e
- c) LUCAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 420138997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 408.171.168-26, residente e domiciliado na Rua Vitor Meirelles, 375, Bloco 1, ap. 17, Jardim Samambaia, Campinas/SP, CEP: 13046-545, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

**Parágrafo Sétimo:** - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", estabelecida pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes."

#### DA CRIAÇÃO DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO 5/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZNSMG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).







VISTO/CONFIRMADO  
RG: 26.702.680-1

A única sócia, NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA., aprova a criação da Ouvidoria da Sociedade, com inclusão, no Contrato Social da Sociedade, da CLÁUSULA SÉTIMA (e consequente renumeração das cláusulas subsequentes), que vigorará com a seguinte redação:

**“Cláusula 7ª.:** – A Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativos aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre as instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Primeiro.** – O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** – O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Terceiro.** – Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- (iii) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Quarto.** – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los;
- (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, caso existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Quinto.** – O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO 6/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.793.680-1

inicialmente pelos ~~cargos de atendimento primário~~; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por ~~órgãos públicos~~ ou por outras entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Sexto.** – O prazo de ~~resposta~~ para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogada ~~em~~ forma e prazo devidamente justificadas, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre as motivos da prorrogação.

**Parágrafo Sétimo.** – Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria ser designado Ouvidor, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

**Parágrafo Oitavo.** – O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição.

**Parágrafo Nono.** – O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) Ter reputação ilibada;
- (ii) Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) Formação em curso de nível superior;
- (iv) Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas ao Ouvidor, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Décimo.** – O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) Desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo Nono acima;
- (iv) Em razão de demissão; e
- (v) Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO.7/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JURÍDICA, FISCAL, SOC E TRAB. Item 1 | NEO INSTITUIÇÃO (2193606)

SEI E-20/001.002162/2025 / pg





VISTO/CONFIRADO  
RG: 26.732.680-1

**Parágrafo Décimo Primeiro.** – O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

**Parágrafo Décimo Segundo.** – O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** – A Sociedade assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) garantir o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com tal apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Décimo Quarto.** – A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.”

#### **DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

A única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**, aprova a aplicação supletiva da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”) ao Contrato Social da Sociedade.

Em razão da deliberação acima, a CLÁUSULA NONA do Contrato Social da Sociedade vigorará com a seguinte redação:

**“Cláusula 9ª.** – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicando-se supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.”

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Face as modificações havidas, a única sócia delibera consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO8/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JURÍDICA, FISCAL, SOC E TRAB. Item 1 | NEO INSTITUIÇÃO (2193606)

SEI E-20/001.002162/2025 / pg



VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.793.680-1

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**  
CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
NIRE nº 35601453386

**CAPÍTULO I**

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAL E OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 1ª:** - A Sociedade Empresarial Limitada funcionará sob o nome empresarial **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** ("Sociedade").

**Parágrafo Único:** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, sendo seu exercício social coincidente com o ano civil.

**Cláusula 2ª:** - A Sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo Único:** - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr: 229 - 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo - CEP 13.098-325, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

**Cláusula 3ª:** - A Sociedade terá por objeto social:

- a) exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor;
- b) exploração da atividade de instituição de pagamento que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente:
  - vii. disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
  - viii. executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
  - ix. gerir conta de pagamento;
  - x. emitir instrumento de pagamento pré-pago e pós-pago;
  - xi. executar remessa de fundos; e
  - xii. converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação, ou gerir o uso de moeda eletrônica;

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.793.680-1

- c) atuação como credenciador que, sem gerenciar conta de pagamento, habilita recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; e participa do processo de liquidação das transações de pagamento, como credor perante o emissor, de acordo com as regras do arranjo de pagamento; e
- d) exploração das seguintes atividades: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª:** - O capital social da Sociedade é de R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente deste país, dividido em 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentas mil) quotas, detidas em sua totalidade, pela única sócia, **NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**

**Parágrafo Primeiro:** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Terceiro:** - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas à penhora, nem gravadas em ônus de qualquer natureza, salvo se gravadas única e exclusivamente pelos sócios, como garantia de contratos de empréstimo celebrados entre eles.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.243.680-1

**Cláusula 5ª:** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) Diretores, todos sem designação específica, residentes no Brasil, com prazo de mandato unificado de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado que o mandato estender-se-á até a posse dos substitutos.

**Parágrafo Primeiro:** - Os Diretores terão poderes para administrar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade, utilizando o nome empresarial e podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Sociedade, sempre em observância à lei e a este contrato social.

**Parágrafo Segundo:** - A Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante a assinatura:

- (ii) isolada, pelo Diretor **JOÃO LUIS DE CASTRO**;
- (ii) conjunta, por qualquer Diretor, junto com o Diretor **JOÃO LUIS DE CASTRO**; e
- (iii) isolada de qualquer procurador devidamente nomeado nos termos deste contrato social.

**Parágrafo Terceiro:** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, salvo se houver autorização escrita dos sócios, representado por seu representante legal, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome.

**Parágrafo Quinto:** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes os poderes conferidos e deverão ser assinadas na forma do Parágrafo Segundo acima. Com exceção daquelas para fins judiciais as procurações terão um período de validade limitado e no máximo 1 (um) ano.

**Parágrafo Sexto:** - São Diretores da Sociedade:

- a) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, casado, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria, 150, Apto. 35ª, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-014;
- b) **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 385.843, portador da cédula de identidade RG nº 39117437-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 412.163.828-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira da Silva, 595, Bloco Miami, apto 24, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-570, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; e
- c) **LUCAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 420138997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 408.171.168-26, residente e domiciliado

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO.1/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.793.680-1

na Rua Vitor Meirelles, 379, Bloco 1, 17.º andar, Samambaia, Campinas/SP, CEP: 13046-545, eleito ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

**Parágrafo Sétimo:** - Os Diretores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", estabelecida pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 6ª:** - A políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria em observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico - financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo Único:** - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

#### CAPÍTULO IV OUVIDORIA

**Cláusula 7ª:** - A Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativos aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre as instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Primeiro.** - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Terceiro.** - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- (iii) informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO.2/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Quarto.** – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los;
- (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, caso existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Quinto.** – O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Sexto.** – O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado sob forma e prazo devidamente justificadas, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

**Parágrafo Sétimo.** – Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria ser designado Ouvidor, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

**Parágrafo Oitavo.** – O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição.

**Parágrafo Nono.** – O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) Ter reputação ilibada;
- (ii) Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) Formação em curso de nível superior;

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO 3/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPO-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>





- (iv) Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas ao Ouvidor, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Décimo.** – O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) Desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo Nono acima;
- (iv) Em razão de demissão; e
- (v) Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** – O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

**Parágrafo Décimo Segundo.** – O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** – A Sociedade assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) garantir o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com tal apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Décimo Quarto.** – A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

## CAPÍTULO V

### ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E REGÊNCIA SUPLETIVA

**Cláusula 8ª:** - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à Sociedade levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados,

Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO4/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>





VISTO/CONFERIDO  
RG: 26.093.680-1

sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula 9ª:** - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicando-se supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 10ª:** - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 11ª:** - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, a sócia e os diretores eleitos assinam eletronicamente a presente alteração do contrato social, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais.

Barueri/SP, 20 de maio de 2026.

Sócio retirante:

Assinado eletronicamente por:  
João Luis de Castro  
CPF: \*\*\*.353.808-\*\*  
Data: 26/05/2026 12:02:54 -03:00



**JOÃO LUIS DE CASTRO**

Sócia ingressante:

**NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA.**

Por meio do seu representante legal da sociedade em constituição, **JOÃO LUIS DE CASTRO**

Diretores nomeados:

Assinado eletronicamente por:  
João Luis de Castro  
CPF: \*\*\*.353.808-\*\*  
Data: 26/05/2026 12:03:10 -03:00

**JOÃO LUIS DE CASTRO**



**RODRIGO RIBEIRO MARINHO**

Assinado eletronicamente por:  
RODRIGO RIBEIRO MARINHO  
CPF: \*\*\*.163.828-\*\*  
Data: 26/05/2026 12:04:02 -03:00



**LUCAS DA SILVA**

Assinado eletronicamente por:  
Lucas da Silva  
CPF: \*\*\*.171.168-\*\*  
Data: 26/05/2026 11:59:51 -03:00



Esse documento foi assinado por Lucas da Silva, João Luis de Castro, João Luis de Castro e RODRIGO RIBEIRO MARINHO S/15  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/STFPD-ZN5MG-BGNHQ-TTENU>



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

923000.  
29 20 02  
05



Certifico o registro sob o nº 208.402/26-3 em 29/05/2026 da empresa NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, NIRE nº 35601453386, protocolado sob o nº 1012752264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 294113450. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
29 05 26  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RAFAEL FIRMINO DA SILVA**, com inscrição ativa no CRC/SP nº SP-310860/O-8, expedida em 06/07/2015, inscrito no CPF nº 221.646.388-40, declaro, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais:

1. Capa do requerimento da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**, assinada digitalmente pelo **JOAO LUIS DE CASTRO**, contendo no total 1 página
2. 3 (uma) vias do Instrumento Particular de 7ª Alteração do Contrato Social da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA.**, assinada digitalmente contendo no total 51 páginas
3. Cópia da CNH do **JOAO LUIS DE CASTRO**, contendo 1 página
4. Cópia da CNH do **LUCAS DA SILVA**, contendo 1 página
5. Cópia da CNH do **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, contendo 1 página
6. CRC digital em nome de **RAFAEL FIRMINO DA SILVA**, contendo 1 página.

São Paulo, 26 de maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL FIRMINO DA SILVA**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
25.165.749/0001-10

**NOME EMPRESARIAL:**  
NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$ 17.600.000,00 (Dezessete milhões e seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
JOAO LUIS DE CASTRO

**Qualificação:**  
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**  
JOAO LUIS DE CASTRO

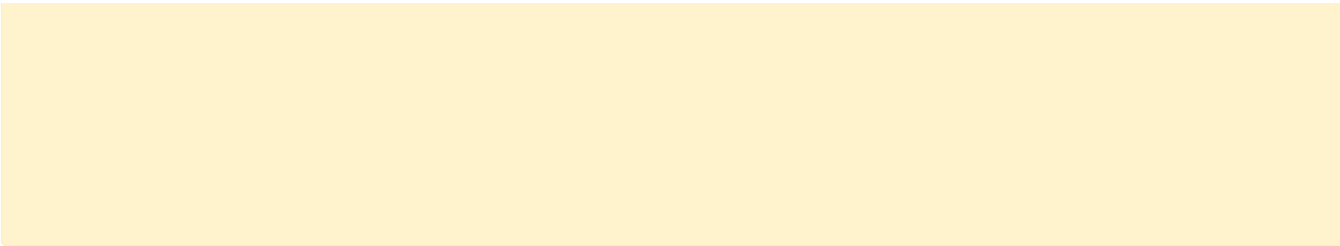
**Qualif. Rep. Legal:**  
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
RODRIGO RIBEIRO MARINHO

**Qualificação:**  
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUCAS DA SILVA

**Qualificação:**  
05-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia **10/08/2026** às **07:18:17** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>25.165.749/0001-10<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/07/2016 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (\*)  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (\*)  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada \*)  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada \*)  
64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras  
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings  
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada \*)  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada \*)  
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AL RIO NEGRO

NUMERO  
503

COMPLEMENTO  
SALA 1803 ANDAR 18

CEP  
06.454-000

BAIRRO/DISTRITO  
ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV

MUNICÍPIO  
BARUERI

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR

TELEFONE  
(11) 3631-7730

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/08/2026 às 07:17:42 (data e hora de Brasília).

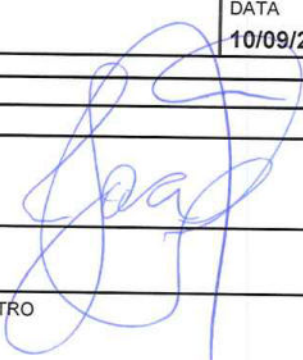
about:blank

Comprovante Habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOC E TRAB. Item 1 | NEO INSTITUIÇÃO (2193606)

SEI E-20/001.002162/2025 / pg 1/1



## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   | NIRE<br><b>3560145338-6</b> |
| DECLARAÇÃO<br>O Empresário NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503, SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP: 06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. |                                                                                                   |                             |
| LOCALIDADE<br><b>Campinas - SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                   | DATA<br><b>10/09/2019</b>   |
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |                             |
| NOME<br><b>JOAO LUIS DE CASTRO (Titular)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ASSINATURA<br> |                             |

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|          |
|----------|
| DEFERIDO |
|----------|

|                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ETIQUETA DE REGISTRO                                                                                                                                  |
| <br>CERTIFICADO O REGISTRO<br>SOB O NÚMERO<br><b>479.070/19-2</b> |
|                                                                   |





 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/08/2026 07:04:23

**FILTROS APLICADOS:**

Busca Livre: 25.165.749/0001-10

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/08/2026 07:04:23

**FILTROS APLICADOS:**

Busca Livre: 221.353.808-57

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA                                             |                               |                                    |                                     |                                         |                                |                                      |  |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--|
| NIRE<br>35601453386                                 | REGISTRO                      | DATA DA CONSTITUIÇÃO<br>08/07/2016 | INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>20/06/2016 | PRAZO DE DURAÇÃO<br>PRAZO INDETERMINADO |                                |                                      |  |
| NOME COMERCIAL<br>NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA |                               |                                    |                                     |                                         |                                |                                      |  |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO                           |                               |                                    |                                     |                                         |                                | TIPO JURÍDICO<br>LIMITADA UNIPESSOAL |  |
| C.N.P.J.<br>25.165.749/0001-10                      | ENDEREÇO<br>ALAMEDA RIO NEGRO |                                    |                                     | NÚMERO<br>503                           | COMPLEMENTO<br>18 AN/SL.1803   |                                      |  |
| BAIRRO<br>ALPHAVILLE IND.                           | MUNICÍPIO<br>BARUERI          | UF<br>SP                           | CEP<br>06454-000                    | MOEDA<br>R\$                            | VALOR CAPITAL<br>17.600.000,00 |                                      |  |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA<br>DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA<br>CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS<br>ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO<br>EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| ADMINISTRADOR                   |                        |  |               |                              |                  |
|---------------------------------|------------------------|--|---------------|------------------------------|------------------|
| NOME<br>LUCAS DA SILVA          |                        |  |               |                              |                  |
| ENDEREÇO<br>RUA VITOR MEIRELLES |                        |  | NÚMERO<br>375 | COMPLEMENTO<br>BLOCO 1 AP 17 |                  |
| BAIRRO<br>JARDIM SAMAMBAIA      | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO |  | UF<br>SP      | CEP<br>13046-545             | RG<br>420138997  |
| CPF<br>408.171.168-26           | CARGO<br>ADMINISTRADOR |  |               |                              | QUANTIDADE COTAS |

| SÓCIO                               |           |               |                              |
|-------------------------------------|-----------|---------------|------------------------------|
| NOME<br>NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA |           |               |                              |
| ENDEREÇO<br>RUA GUAPURUVU           |           | NÚMERO<br>229 | COMPLEMENTO<br>SL32 2 A CD E |
| BAIRRO                              | MUNICÍPIO | UF            | CEP                          |

|                     |  |          |  |    |           |                  |
|---------------------|--|----------|--|----|-----------|------------------|
| LOTEAMENTO ALPHAVIL |  | CAMPINAS |  | SP | 13098-322 |                  |
| NIRE                |  | CARGO    |  |    |           | QUANTIDADE COTAS |
| 35250173122         |  | SÓCIO    |  |    |           | 17.600.000,00    |

| ADMINISTRADOR             |  |               |  |        |               |           |                  |
|---------------------------|--|---------------|--|--------|---------------|-----------|------------------|
| NOME                      |  |               |  |        |               |           |                  |
| RODRIGO RIBEIRO MARINHO   |  |               |  |        |               |           |                  |
| ENDEREÇO                  |  |               |  | NÚMERO | COMPLEMENTO   |           |                  |
| RUA PEDRO VIEIRA DA SILVA |  |               |  | 595    | B MIAMI AP 24 |           |                  |
| BAIRRO                    |  | MUNICÍPIO     |  |        | UF            | CEP       | RG               |
| JD. SANTA GENEBRA         |  | CAMPINAS      |  |        | SP            | 13080-570 | 39117437X        |
| CPF                       |  | CARGO         |  |        |               |           | QUANTIDADE COTAS |
| 412.163.828-08            |  | ADMINISTRADOR |  |        |               |           |                  |

| OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR |  |                                                  |  |        |             |           |                  |
|--------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--|--------|-------------|-----------|------------------|
| NOME                                             |  |                                                  |  |        |             |           |                  |
| JOAO LUIS DE CASTRO                              |  |                                                  |  |        |             |           |                  |
| ENDEREÇO                                         |  |                                                  |  | NÚMERO | COMPLEMENTO |           |                  |
| RUA ALBERTO FARIA                                |  |                                                  |  | 150    | APTO 35     |           |                  |
| BAIRRO                                           |  | MUNICÍPIO                                        |  |        | UF          | CEP       | RG               |
| JARDIM BRASIL                                    |  | CAMPINAS                                         |  |        | SP          | 13073-014 | 33028861         |
| CPF                                              |  | CARGO                                            |  |        |             |           | QUANTIDADE COTAS |
| 221.353.808-57                                   |  | OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR |  |        |             |           |                  |

| DENOMINAÇÕES ANTERIORES                            |  |
|----------------------------------------------------|--|
| NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |  |

| OUTROS ARQUIVAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO       |  |
| 08/07/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 766.400/16-5 |  |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO       |  |
| 10/01/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 059.014/17-9 |  |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. |              |  |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 503, 18 AN/SL.1803, ALPHAVILLE IND., BARUERI - SP, CEP 06454-000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO       |  |
| 20/03/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 102.949/17-7 |  |
| ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|
| DATA<br>28/08/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>382.902/17-8 |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |  |
| DATA<br>28/08/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>823.405/17-5 |  |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |  |
| DATA<br>19/09/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>479.069/19-0 |  |
| ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À: RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2019., DATADA DE: 02/07/2019. |                        |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |  |
| DATA<br>19/09/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>479.070/19-2 |  |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |  |
| DATA<br>30/12/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>681.149/19-0 |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |  |
| DATA<br>09/03/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>106.712/21-4 |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |  |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 04/01/2021.                                                                                                                                                                                          |                        |  |
| INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |  |
| OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, ALTERADO PARA: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES., DATADA DE: 04/01/2021.                                                                                                                                       |                        |  |
| ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|--|
| DATA<br>17/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>052.139/23-2 |  |  |
| ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CONSOLIDACAO DIANTE DA TRANSFORMACAO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL CLAUSULA PRIMEIRA - DIANTE DA TRANSFORMACAO AUTOMATICA PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, FEITA EM CONJUNTO COM A JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E SAO PAULO E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DESEJA O SOCIO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL. |                        |  |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |  |  |
| DATA<br>21/01/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>037.868/26-3 |  |  |
| ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 26/12/2025. DA ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL COM BASE NO SALDO DE LUCROS ACUMULADOS NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS) COM BASE NOS TERMOS DA LEI 15.270/2025                                                                                                                                               |                        |  |  |
| DATA<br>29/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>208.402/26-3 |  |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 17.600.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |  |  |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |  |  |
| RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO LUIS DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 221.353.808-57, RG/RNE: 33028861, RESIDENTE À RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA, 152, JARDIM GARCIA, CAMPINAS - SP, CEP 13061-211, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.                                                                                        |                        |  |  |
| ADMITIDO NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA , NIRE 35250173122, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 229, SL32 2 A CD E, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.600.000,00.                                                                                                                                              |                        |  |  |
| NOMEADO JOAO LUIS DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 221.353.808-57, RG/RNE: 3302886-1, RESIDENTE À RUA ALBERTO FARIA, 150, APTO 35, JARDIM BRASIL, CAMPINAS - SP, CEP 13073-014, REPRESENTANDO NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.                                                                                |                        |  |  |
| NOMEADO RODRIGO RIBEIRO MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 412.163.828-08, RG/RNE: 39117437-X, RESIDENTE À RUA PEDRO VIEIRA DA SILVA, 595, B MIAMI AP 24, JD. SANTA GENEBRA, CAMPINAS - SP, CEP 13080-570, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.                                                                                                    |                        |  |  |
| NOMEADO LUCAS DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 408.171.168-26, RG/RNE: 420138997, RESIDENTE À RUA VITOR MEIRELLES, 375, BLOCO 1 AP 17, JARDIM SAMAMBAIA, SAO PAULO - SP, CEP 13046-545, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.                                                                                                                    |                        |  |  |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO.                                       |                        |  |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |  |  |

| FILIAIS                       |                       |                            |                              |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------------|
| NIRE<br>35905932454           |                       | CNPJ<br>25.165.749/0002-09 |                              |
| ENDEREÇO<br>RUA GUAPURUVU     |                       | NÚMERO<br>229              | COMPLEMENTO<br>A 3 S33 15 12 |
| BAIRRO<br>LOTEAMENTO ALPHAVIL | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS | UF<br>SP                   | CEP<br>13098-322             |

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

|            |              |
|------------|--------------|
| DATA       | NÚMERO       |
| 29/05/2026 | 208.402/26-3 |

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 17.600.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO LUIS DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 221.353.808-57, RG/RNE: 33028861, RESIDENTE À RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA, 152, JARDIM GARCIA, CAMPINAS - SP, CEP 13061-211, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA , NIRE 35250173122, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 229, SL32 2 A CD E, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.600.000,00.

NOMEADO JOAO LUIS DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 221.353.808-57, RG/RNE: 3302886-1, RESIDENTE À RUA ALBERTO FARIA, 150, APTO 35, JARDIM BRASIL, CAMPINAS - SP, CEP 13073-014, REPRESENTANDO NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO RODRIGO RIBEIRO MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 412.163.828-08, RG/RNE: 39117437-X, RESIDENTE À RUA PEDRO VIEIRA DA SILVA, 595, B MIAMI AP 24, JD. SANTA GENEBRA, CAMPINAS - SP, CEP 13080-570, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO LUCAS DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 408.171.168-26, RG/RNE: 420138997, RESIDENTE À RUA VITOR MEIRELLES, 375, BLOCO 1 AP 17, JARDIM SAMAMBAIA, SAO PAULO - SP, CEP 13046-545, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/08/2026



Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 297697471, segunda-feira, 10 de agosto de 2026 às 07:15:14.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

| EMPRESA                                             |                               |                                    |                                     |                                         |                              |                                      |  |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| NIRE<br>35601453386                                 | REGISTRO                      | DATA DA CONSTITUIÇÃO<br>08/07/2016 | INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>20/06/2016 | PRAZO DE DURAÇÃO<br>PRAZO INDETERMINADO |                              |                                      |  |
| NOME COMERCIAL<br>NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA |                               |                                    |                                     |                                         |                              |                                      |  |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO                           |                               |                                    |                                     |                                         |                              | TIPO JURÍDICO<br>LIMITADA UNIPESSOAL |  |
| C.N.P.J.<br>25.165.749/0001-10                      | ENDEREÇO<br>ALAMEDA RIO NEGRO |                                    |                                     | NÚMERO<br>503                           | COMPLEMENTO<br>18 AN/SL.1803 |                                      |  |
| BAIRRO<br>ALPHAVILLE IND.                           | MUNICÍPIO<br>BARUERI          |                                    | UF<br>SP                            | CEP<br>06454-000                        | MOEDA<br>R\$                 | VALOR CAPITAL<br>17.600.000,00       |  |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA<br>DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA<br>CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS<br>ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO<br>EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| ADMINISTRADOR                   |                        |  |               |                              |                  |
|---------------------------------|------------------------|--|---------------|------------------------------|------------------|
| NOME<br>LUCAS DA SILVA          |                        |  |               |                              |                  |
| ENDEREÇO<br>RUA VITOR MEIRELLES |                        |  | NÚMERO<br>375 | COMPLEMENTO<br>BLOCO 1 AP 17 |                  |
| BAIRRO<br>JARDIM SAMAMBAIA      | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO |  | UF<br>SP      | CEP<br>13046-545             | RG<br>420138997  |
| CPF<br>408.171.168-26           | CARGO<br>ADMINISTRADOR |  |               |                              | QUANTIDADE COTAS |

| SÓCIO                               |                       |  |               |                              |                                   |
|-------------------------------------|-----------------------|--|---------------|------------------------------|-----------------------------------|
| NOME<br>NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA |                       |  |               |                              |                                   |
| ENDEREÇO<br>RUA GUAPURUVU           |                       |  | NÚMERO<br>229 | COMPLEMENTO<br>SL32 2 A CD E |                                   |
| BAIRRO<br>LOTEAMENTO ALPHAVIL       | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS |  | UF<br>SP      | CEP<br>13098-322             |                                   |
| NIRE<br>35250173122                 | CARGO<br>SÓCIO        |  |               |                              | QUANTIDADE COTAS<br>17.600.000,00 |

| ADMINISTRADOR                         |                        |  |               |                              |                  |
|---------------------------------------|------------------------|--|---------------|------------------------------|------------------|
| NOME<br>RODRIGO RIBEIRO MARINHO       |                        |  |               |                              |                  |
| ENDEREÇO<br>RUA PEDRO VIEIRA DA SILVA |                        |  | NÚMERO<br>595 | COMPLEMENTO<br>B MIAMI AP 24 |                  |
| BAIRRO<br>JD. SANTA GENEBRA           | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS  |  | UF<br>SP      | CEP<br>13080-570             | RG<br>39117437X  |
| CPF<br>412.163.828-08                 | CARGO<br>ADMINISTRADOR |  |               |                              | QUANTIDADE COTAS |

| OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR |                                                           |  |               |                        |                  |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|---------------|------------------------|------------------|
| NOME<br>JOAO LUIS DE CASTRO                      |                                                           |  |               |                        |                  |
| ENDEREÇO<br>RUA ALBERTO FARIA                    |                                                           |  | NÚMERO<br>150 | COMPLEMENTO<br>APTO 35 |                  |
| BAIRRO<br>JARDIM BRASIL                          | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS                                     |  | UF<br>SP      | CEP<br>13073-014       | RG<br>33028861   |
| CPF<br>221.353.808-57                            | CARGO<br>OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR |  |               |                        | QUANTIDADE COTAS |

| FILIAIS                       |                       |                            |               |                              |                  |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|------------------|
|                               |                       |                            |               |                              |                  |
| NIRE<br>35905932454           |                       | CNPJ<br>25.165.749/0002-09 |               |                              |                  |
| ENDEREÇO<br>RUA GUAPURUVU     |                       |                            | NÚMERO<br>229 | COMPLEMENTO<br>A 3 S33 15 12 |                  |
| BAIRRO<br>LOTEAMENTO ALPHAVIL | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS |                            |               | UF<br>SP                     | CEP<br>13098-322 |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|
| DATA<br>29/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>208.402/26-3 |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 17.600.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).                                                                                                                                                                                                                |                        |  |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.                                                                                                                                                                                                                                    |                        |  |
| RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO LUIS DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 221.353.808-57, RG/RNE: 33028861, RESIDENTE À RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA, 152, JARDIM GARCIA, CAMPINAS - SP, CEP 13061-211, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.         |                        |  |
| ADMITIDO NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA , NIRE 35250173122, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 229, SL32 2 A CD E, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.600.000,00.                                                               |                        |  |
| NOMEADO JOAO LUIS DE CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 221.353.808-57, RG/RNE: 3302886-1, RESIDENTE À RUA ALBERTO FARIA, 150, APTO 35, JARDIM BRASIL, CAMPINAS - SP, CEP 13073-014, REPRESENTANDO NEO HOLDING FINANCEIRA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |                        |  |
| NOMEADO RODRIGO RIBEIRO MARINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 412.163.828-08,                                                                                                                                                                                                 |                        |  |

RG/RNE: 39117437-X, RESIDENTE À RUA PEDRO VIEIRA DA SILVA, 595, B MIAMI AP 24, JD. SANTA GENEVRA, CAMPINAS - SP, CEP 13080-570, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO LUCAS DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 408.171.168-26, RG/RNE: 420138997, RESIDENTE À RUA VITOR MEIRELLES, 375, BLOCO 1 AP 17, JARDIM SAMAMBAIA, SAO PAULO - SP, CEP 13046-545, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/08/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 297697475, segunda-feira, 10 de agosto de 2026 às 07:15:49.



Consulta Pública ao Cadastro  
ICMSCadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 7a66a549-b00a-43a7-ad8f-aef163ceb4a5

## Estabelecimento

**IE:** 206.447.728.118  
**CNPJ:** 25.165.749/0001-10  
**Nome Empresarial:** NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

## Endereço

**Logradouro:** ALAMEDA RIO NEGRO  
**Nº:** 503  
**CEP:** 06.454-000  
**Município:** BARUERI

**Complemento:** SALA 1803 ANDAR 18  
**Bairro:** ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV  
**UF:** SP

## Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
**Atividades Econômicas:** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
Consultoria em tecnologia da informação  
Holdings de instituições financeiras  
Outras sociedades de participação, exceto holdings  
Administração de cartões de crédito  
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares  
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**Data da Situação Cadastral:** 08/07/2016  
**Posto Fiscal:** PF-10 - BARUERI

## Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 25/06/2026

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

| DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO: |                       |                                                                                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO/NÚMERO                                 | NÚMERO DA SOLICITAÇÃO |  |
| SPM2131274183                                    | 4571810               |                                                                                       |
| DATA DA SOLICITAÇÃO                              |                       |                                                                                       |
| 27/08/2025                                       |                       |                                                                                       |
| DATA DE VALIDADE                                 |                       |                                                                                       |
| 27/08/2027                                       |                       |                                                                                       |

| DADOS DA EMPRESA                                   |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| NOME EMPRESARIAL                                   | CNPJ                |
| NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA | 25.165.749/0001-10  |
| NATUREZA JURÍDICA                                  | Inscrição Municipal |
| Sociedade Empresária Limitada                      |                     |
| A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?                    |                     |
| Sim                                                |                     |
| FORMA DE ATUAÇÃO                                   |                     |
| Estabelecimento Fixo/Televendas                    |                     |
| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO                        |                     |
| ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 1803                   |                     |
| ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri - SP CEP: 06454000  |                     |
| ÁREA DO ESTABELECIMENTO                            | 102.45              |

|                                                                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                                                                    |          |
| <b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>                                                                               | 50824.29 |
| <b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>                                                                                   |          |
| 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                           |          |
| 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                         |          |
| 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis                                     |          |
| 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação                                                                          |          |
| 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings                                                               |          |
| 6613400 - Administração de cartões de crédito                                                                              |          |
| 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários                  |          |
| 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |          |
| 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                  |          |
| 8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares                                                       |          |
| 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente               |          |

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS</b> |
| Sede                                     |
| Escritório Administrativo                |

ANÁLISE DE VIABILIDADE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |
| <b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>DATA DE EMISSÃO:</b> 11/08/2021 |
| <b>TIPO DO IMÓVEL:</b> Número IPTU: 2321131481484013433                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |
| <b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
| <b>CNAE:</b><br>7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| <b>Atividade Estabelecimento:</b><br>Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| »<br>Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| »<br>Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <a href="http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal">http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal</a> . |                                    |
| »<br>Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <a href="http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal">http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal</a> .                                                            |                                    |
| <b>CNAE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

6203-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível



**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

6613-4/00-Administração de cartões de crédito

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

8020-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**CNAE:**

8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

**DATA EMISSÃO**

**NÚMERO DE LICENÇA**

**VALIDADE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |            |
| 26/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AVCB 0000788176 | 13/08/2028 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |
| » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.                                                                                                                                                                                                                                     |                 |            |
| » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.                                                                                                                                                                                                                                     |                 |            |
| » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                      |                 |            |
| » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis. |                 |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |              |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------|
| Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |              |             |
| TIPO DE DOCUMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE    |
| ISENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4686686           | 27/08/2025   | INEXISTENTE |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |              |             |
| » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |              |             |
| » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).                                                                                                                                                                                              |                   |              |             |
| » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas. |                   |              |             |
| MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |              |             |
| » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.                                                                                                                  |                   |              |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária                                                                                                                                                                                     |                          |                                                                                                                                             |
| DATA EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                         | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE                                                                                                                                        |
| 27/08/2025                                                                                                                                                                                                                                           |                          | 6203-1/00<br>6204-0/00<br>6463-8/00<br>6613-4/00<br>7020-4/00<br>7490-1/04<br>7739-0/99<br>8299-7/02<br>8299-7/99<br>6201-5/01<br>8020-0/01 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                                                                                                                                                             |                          |                                                                                                                                             |
| » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA). |                          |                                                                                                                                             |

|                       |                          |      |
|-----------------------|--------------------------|------|
| Prefeitura de Barueri |                          |      |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA  |                          |      |
| DATA EMISSÃO          | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |

|                                                                                                            |                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Prefeitura de Barueri                                                                                      |                          |           |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 7490-1/04 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 7739-0/99 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 8020-0/01 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 8299-7/02 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 8299-7/99 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 6203-1/00 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 7020-4/00 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 6201-5/01 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE      |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 6204-0/00 |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |           |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |           |

|                                                                                                            |                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Prefeitura de Barueri                                                                                      |                          |            |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE       |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 6463-8/00  |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |            |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |            |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE       |
| 27/08/2025                                                                                                 |                          | 6613-4/00  |
| FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:                                                                   |                          |            |
| » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária. |                          |            |
| PREFEITURA                                                                                                 |                          |            |
| DATA EMISSÃO                                                                                               | NÚMERO DE LICENÇA        | VALIDADE   |
| 27/08/2025                                                                                                 | SPM2131274183            | 27/08/2027 |





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

### CONSULTA CADASTRAL

Nº 18035/2026i

#### IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CNPJ/CPF Nº : **25.165.749/0001-10**

Inscrição Atual : **4.80842-0**

#### ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**

Nº Atual : **503**

Complemento :

Sala : **SALA 1803**

Andar : **18º ANDAR**

Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06454000**

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.**

Situação Vigente : **Ativo desde 22/02/2017**

| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p>(<a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>)</p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p> | <table><tr><th colspan="2">Informações para Verificação de Autenticidade</th></tr><tr><td>Nº de Inscrição :</td><td><b>4.80842-0</b></td></tr><tr><td>Código de autenticidade :</td><td><b>169R.7059.9347.2889707-I</b></td></tr><tr><td>Data de emissão :</td><td><b>10/08/2026</b></td></tr><tr><td>Hora de emissão :</td><td><b>07:18:57</b></td></tr></table> | Informações para Verificação de Autenticidade |  | Nº de Inscrição : | <b>4.80842-0</b> | Código de autenticidade : | <b>169R.7059.9347.2889707-I</b> | Data de emissão : | <b>10/08/2026</b> | Hora de emissão : | <b>07:18:57</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|-------------------|------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| Informações para Verificação de Autenticidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                               |  |                   |                  |                           |                                 |                   |                   |                   |                 |
| Nº de Inscrição :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>4.80842-0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                               |  |                   |                  |                           |                                 |                   |                   |                   |                 |
| Código de autenticidade :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>169R.7059.9347.2889707-I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                               |  |                   |                  |                           |                                 |                   |                   |                   |                 |
| Data de emissão :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>10/08/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                               |  |                   |                  |                           |                                 |                   |                   |                   |                 |
| Hora de emissão :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>07:18:57</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                               |  |                   |                  |                           |                                 |                   |                   |                   |                 |

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 25.165.749/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:57 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2026.

Código de controle da certidão: **46F3.0941.66CB.87E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26061051750-10

Data e hora da emissão 16/06/2026 09:17:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 83652098

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/08/2026 07:23:41

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**FERNANDA LEDO CORDEIRO**, Diretora do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, nomeada através da portaria 4317 de 21 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais:

**CERTIFICA,**

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 143076/2026 datado de 27/07/2026, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **“NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA”**, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar – sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Claudio de Jesus Santos, matrícula 034306, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de julho de 2026.....

**FERNANDA LEDO CORDEIRO**  
Diretora DTTI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro  
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



sf.assessoria@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000



# Assinaturas do documento

"Neo Consultoria"



Código para verificação: **P5CRMYL6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDA LEDO CORDEIRO** (CPF: \*\*\*.466.268-\*\*) em 31/07/2026 às 14:31:13 (GMT-03:00)  
Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/09/2025 - 10:09:28 e válido até 30/09/2028 - 10:09:28.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **CLAUDIO DE JESUS SANTOS** (CPF: \*\*\*.753.598-\*\*) em 31/07/2026 às 14:17:49 (GMT-03:00)  
Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 09:21:29 e válido até 23/07/2028 - 09:21:29.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 143076/2026** e o código **P5CRMYL6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 040304/2026i (REEMISSÃO)

|                        |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| Inscrição Atual.....:  | 23211.31.48.1484.01.343.3                     |
| Inscrição Anterior...: |                                               |
| Logradouro.....:       | ALAMEDA RIO NEGRO                             |
| Nº Atual.....:         | 503                                           |
| Nº Anterior.....:      |                                               |
| Complemento.....:      | SALA COMERCIAL 1803 - CONDOMINIO ESCRITO      |
| Bairro.....:           | ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE |
| Quadra.....:           | 04                                            |
| Lote.....:             | 15.2                                          |
| Área do Terreno.....:  | 6000.00                                       |
| Área da Edificação...: | 102.45                                        |

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p> | <p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p><b>Nº de Inscrição :</b> 23211.31.48.1484.01.343.3</p> <p><b>Código de autenticidade :</b> 593H.5593.8911.2555507-C</p> <p><b>Data de emissão :</b> 03/08/2026</p> <p><b>Hora de emissão :</b> 10:32:14</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 68993/2026i

Razão Social.....: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
CNPJ/CPF Nº.....: 25.165.749/0001-10  
Inscrição Atual.....: 4.80842-0  
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO  
Nº Atual.....: 503  
Complemento.....: Andar 18º ANDAR Sala SALA 1803  
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE  
Cidade.....: BARUERI  
CEP.....: 06454000

#### TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no<br>Endereço:<br><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a><br><b>Certidão expedida gratuitamente.</b><br>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005 | <b>Informações para Verificação de Autenticidade</b> |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nº de Inscrição :                                    | <b>4.80842-0</b>                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Código de autenticidade :                            | <b>069K.2119.6698.2889907-W</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data de emissão :                                    | <b>10/08/2026</b>               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Hora de emissão :                                    | <b>07:26:09</b>                 |

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.165.749/0001-10  
**Razão social:** NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
**Endereço:** AL RIO NEGRO 503 SALA 1803/ ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2026 a 15/09/2026

**Certificação Número:** 2026081705213487430301

Informação obtida em 19/08/2026 14:39:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Certidão nº: 45017857/2026

Expedição: 30/04/2026, às 11:09:47

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO LUIS DE CASTRO

CPF: 221.353.808-57

Certidão nº: 45018341/2026

Expedição: 30/04/2026, às 11:10:43

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO LUIS DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **221.353.808-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**Código de verificação:** 106.307.377.413**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 25.165.749

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 68175940/2026 e pelo CNPJ 25.165.749/0001-10, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), cumprimento provisório de sentença de ações coletivas (CPSAC), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/08/2026 às 07:27

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**Código de verificação:** 106.307.381.301**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**CPF pesquisado:** 221.353.808-57

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 68176130/2026 e pelo CPF 221.353.808-57, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), cumprimento provisório de sentença de ações coletivas (CPSAC), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 10/08/2026 às 07:28



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

**CNPJ:** 25.165.749/0001-10

**CERTIDÃO EMITIDA** em 10/08/2026, às 07:28:44

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *06/08/2026*, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **ZqTv5JRtnqHtCqB**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *06/08/2026*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *06/08/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**9.** Esta certidão foi emitida em 10/08/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.





## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

**CNPJ:** 25.165.749/0001-10

**CERTIDÃO EMITIDA** em 10/08/2026, às 07:29:18

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em *06/08/2026*, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **b70cEPqsFuEo1GB**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *06/08/2026*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *06/08/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 10/08/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 25.165.749/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/08/2026, às 07:29:59, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: CRBDHZ4YMV

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 221.353.808-57

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/08/2026, às 07:30:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4GYU8377XG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/08/2026 às 07:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.165.749/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A79.A358.4164.E568 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/08/2026 às 07:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 221.353.808-57.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A79.A386.C8F1.2614 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 10/08/2026, que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ: **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



### O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



### O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



### Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **09/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RWKZ20260810071052

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>





## CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 10/08/2026, que **João Luis de Castro**, CPF: **221.353.808-57**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



### O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



### O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



### Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **09/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código AXOO20260810071138

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:12:40 do dia 10/08/2026 , com validade até o dia 09/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ASdWIYpKuxqLrsGKdD3R

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

*O [Sistema Banco de Sanções](#) consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 07:13:25 do dia 10/08/2026 , com validade até o dia 09/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 03GGQIrCBYFmTL81Xr9N

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

## **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

**CNPJ 25.165.749/0001-10**

**CERTIFICA**, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC (“Cível em Geral” e de “Falências, Concordatas e Recuperações”) deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

**CERTIFICA**, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listas no Comunicado CG 405/2024.

**CERTIFICA**, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 14 de Julho de 2026.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2211196****FOLHA: 1 / 1**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2211196**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos CONSTAR em nome de:

**NOME: NEO INSITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Raiz do CNPJ: 25.165.749

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : BARUERI

Endereço da sede : Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803

**Finalidade: Licitação**

Certidão emitida às 08:03 de 18/08/2026.

| Processo                  | Classe                           | Competência | Órgão de Origem                                       | Situação Processual        |
|---------------------------|----------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| 4005565-56.2026.8.26.0068 | Procedimento Cível Comum         | Cível       | Juízo Titular I - 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri | MOVIMENTO                  |
| 4011175-05.2026.8.26.0068 | Procedimento Cível Comum         | Cível       | Juízo Titular I - 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri | MOVIMENTO                  |
| 4012381-54.2026.8.26.0068 | Procedimento Cível Comum         | Cível       | Juízo Titular I - 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri | MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO |
| 1004938-16.2020.8.26.0068 | EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL | Cível       | Juízo Titular I - 5ª Vara Cível da Comarca de Barueri | MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO |
| 4015940-19.2026.8.26.0068 | Procedimento Cível Comum         | Cível       | Juízo Titular I - 1ª Vara Cível da Comarca de Barueri | MOVIMENTO                  |

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC



10/08/2026

**2211199**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 2211199**

**FOLHA: 1 / 1**

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2211199**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

**NOME: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Raiz do CNPJ: 25.165.749

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : BARUERI

Endereço da sede : Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 CEP 06.454-000

**Finalidade: Licitação**

Certidão emitida às 07:51 de 10/08/2026.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e das Turmas Recursais cadastrados no sistema eproc referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

**Necessário complementar com a Certidão de Distribuição de Ações Criminais SAJ SGC.**



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: THAYNA ASSIS DE LACERDA - CPF:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2211201**

**FOLHA: 1 / 1**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2211201**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

**CERTIFICA**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes nos sistemas informatizados de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial, verificou-se **CONSTAR** o(s) seguinte(s) processo(s) em andamento neste Tribunal em nome de:

**NOME: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Raiz do CNPJ: 25.165.749

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : BARUERI

Endereço da sede : Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP CEP 06.454-000

**Finalidade: Licitação**

Certidão emitida às 17:28 de 10/08/2026.

| Processo                  | Classe                | Competência     | Órgão de Origem              | Situação Processual    |
|---------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| 2168805-71.2026.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | Direito Público | 3ª Câmara de Direito Público | Pendente de julgamento |
| 1042191-16.2024.8.26.0224 | Apelação Cível        | Direito Público | 6ª Câmara de Direito Público | Pendente de julgamento |

São apontados os feitos em tramitação, distribuídos nos sistemas informatizados SAJ e eproc, referentes às Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Esta certidão aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figure no polo ativo ou passivo, e não abrange processos encerrados, arquivados administrativamente, cancelados ou não distribuídos.

Não há conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que permita verificar a correspondência entre o NOME/RAZÃO SOCIAL e o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados pesquisados é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.



**COMUNICADO SPI Nº 53/2015**  
**(Processo nº 147547/2010)**  
**(Republicado com alterações)**

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Egrégia Presidência do Tribunal e Egrégia Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e Público em geral, que após pesquisa realizada junto aos Ofícios Distribuidores de todo Estado, verificou-se que os dados de distribuição necessários à emissão das certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das seguintes datas:

| <b>FORO/COMARCA</b>                     | <b>DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR</b>        |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Foro Distrital de Américo Brasiliense   | 08/04/1999                                           |
| Foro Distrital de Artur Nogueira        | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Arujá                 | 01/01/1995                                           |
| Foro Distrital de Bastos                | 20/10/1999                                           |
| Foro Distrital de Bertioga              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Brás Cubas            | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Buri                  | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Caieiras              | 30/04/1999                                           |
| Foro Distrital de Cajamar               | 15/03/1995                                           |
| Foro Distrital de Campo Limpo Paulista  | 20/04/1999                                           |
| Foro Distrital de Conchal               | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Embu-Guaçu            | 12/08/1996                                           |
| Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos | 20/08/1993                                           |
| Foro Distrital de Flórida Paulista      | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Guararema             | 16/06/1994                                           |
| Foro Distrital de Hortolândia           | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Iacanga               | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Ibaté                 | 18/04/2000                                           |
| Foro Distrital de Iepê                  | 27/12/1999                                           |
| Foro Distrital de Ilhabela              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Itaberá               | 27/08/1999                                           |
| Foro Distrital de Itajobi               | 23/07/1999                                           |
| Foro Distrital de Itariri               | 30/04/1999                                           |
| Foro Distrital de Itatinga              | 26/07/1999                                           |
| Foro Distrital de Itirapina             | 25/04/2005                                           |
| Foro Distrital de Itupeva               | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Jandira               | 12/05/1999                                           |
| Foro Distrital de Jarinu                | 20/04/1999                                           |
| Foro Distrital de Louveira              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Macaúbal              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Nazaré Paulista       | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Neves Paulista        | 05/05/1999                                           |
| Foro Distrital de Ouroeste              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Paranapanema          | 11/01/1999                                           |

|                                           |                                                      |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Foro Distrital de Pariquera Açu           | 26/04/1999                                           |
| Foro Distrital de Paulínia                | 24/10/1997                                           |
| Foro Distrital de Pinhalzinho             | 01/03/2005                                           |
| Foro Distrital de Piquete                 | 08/07/1999                                           |
| Foro Distrital de Pirangi                 | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Rio das Pedras          | 19/05/1999                                           |
| Foro Distrital de Rio Grande da Serra     | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Roseira                 | 09/06/1999                                           |
| Foro Distrital de Salto de Pirapora       | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Salesópolis             | 28/04/1999                                           |
| Foro Distrital de São Sebastião da Gramma | 22/12/1998                                           |
| Foro Distrital de Tabapuã                 | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Foro Distrital de Vargem Grande Paulista  | 03/01/2000                                           |
| Foro Distrital de Vicente de Carvalho     | 01/06/1998                                           |
| Foro Regional de Vila Mimosa              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Fórum de Adamantina                       | 19/10/1999                                           |
| Fórum de Aguaí                            | 16/08/1999                                           |
| Fórum de Águas de Lindóia                 | 01/03/2006                                           |
| Fórum de Agudos                           | 22/10/1999                                           |
| Fórum de Altinópolis                      | 09/12/1999                                           |
| Fórum de Americana                        | 01/09/1993                                           |
| Fórum de Amparo                           | 15/08/1994                                           |
| Fórum de Andradina                        | 22/09/1993                                           |
| Fórum de Angatuba                         | 01/07/1999                                           |
| Fórum de Aparecida                        | 14/10/1993                                           |
| Fórum de Apiaí                            | 12/11/1993                                           |
| Fórum de Araçatuba                        | 28/09/1993                                           |
| Fórum de Araraquara                       | 30/09/1993                                           |
| Fórum de Araras                           | 22/09/1993                                           |
| Fórum de Assis                            | 11/11/1993                                           |
| Fórum de Atibaia                          | 20/08/1993                                           |
| Fórum de Auriflama                        | 30/09/1993                                           |
| Fórum de Avaré                            | 12/11/1993                                           |
| Fórum de Bananal                          | 08/06/1999                                           |
| Fórum de Bariri                           | 02/10/1998                                           |
| Fórum de Barra Bonita                     | 21/07/1999                                           |
| Fórum de Barretos                         | 03/01/1994                                           |
| Fórum de Barueri                          | 02/09/1993                                           |
| Fórum de Batatais                         | 10/12/1999                                           |
| Fórum de Bauru                            | 14/05/1993                                           |

|                             |                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Fórum de Bebedouro          | 05/10/1993                                                                      |
| Fórum de Bilac              | 16/09/1999                                                                      |
| Fórum de Birigüi            | 29/09/1993                                                                      |
| Fórum de Boituva            | 29/04/1999                                                                      |
| Fórum de Borborema          | 05/04/1999                                                                      |
| Fórum de Botucatu           | 01/01/1995                                                                      |
| Fórum de Bragança Paulista  | 20/08/1993                                                                      |
| Fórum de Brodowski          | 02/01/2000                                                                      |
| Fórum de Brotas             | 08/07/1999                                                                      |
| Fórum de Buritama           | 20/01/1995                                                                      |
| Fórum de Cabreúva           | 15/02/2000                                                                      |
| Fórum de Caçapava           | 15/10/1993                                                                      |
| Fórum de Cachoeira Paulista | 18/07/1994                                                                      |
| Fórum de Caconde            | 01/08/2000                                                                      |
| Fórum de Cafelândia         | 14/09/1999                                                                      |
| Fórum de Cajuru             | 09/12/1999                                                                      |
| Fórum de Campinas           | 08/10/1992                                                                      |
| Fórum de Campos do Jordão   | 18/10/1993                                                                      |
| Fórum de Cananéia           | 28/04/1999                                                                      |
| Fórum de Cândido Mota       | 02/12/1994                                                                      |
| Fórum de Capão Bonito       | 11/11/1993                                                                      |
| Fórum de Capivari           | 19/05/1999                                                                      |
| Fórum de Caraguatatuba      | 10/06/1999                                                                      |
| Fórum de Carapicuíba        | 09/09/1993                                                                      |
| Fórum de Cardoso            | 04/05/1999                                                                      |
| Fórum de Casa Branca        | 18/08/1999                                                                      |
| Fórum de Catanduva          | 05/10/1993                                                                      |
| Fórum de Cerqueira César    | 28/09/1999                                                                      |
| Fórum de Cerquilha          | 18/02/1999                                                                      |
| Fórum de Chavantes          | 04/11/1999                                                                      |
| Fórum de Colina             | 06/04/1999                                                                      |
| Fórum de Conchas            | 27/05/1999                                                                      |
| Fórum de Cordeirópolis      | 26/05/1999                                                                      |
| Fórum de Cosmópolis         | 01/01/2003                                                                      |
| Fórum de Cotia              | Cíveis e Criminais a partir de 1969<br>Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993 |
| Fórum de Cravinhos          | 19/11/1999                                                                      |
| Fórum de Cruzeiro           | 15/10/1993                                                                      |
| Fórum de Cubatão            | 31/03/1998                                                                      |
| Fórum de Cunha              | 07/06/1999                                                                      |
| Fórum de Descalvado         | 19/08/1999                                                                      |
| Fórum de Diadema            | 02/12/1992                                                                      |

|                                   |                                                      |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------|
| Fórum de Dois Córregos            | 02/01/1995                                           |
| Fórum de Dracena                  | 10/11/1993                                           |
| Fórum de Duartina                 | 21/10/1999                                           |
| Fórum de Eldorado                 | 27/04/1999                                           |
| Fórum de Embu das Artes           | 20/09/1993                                           |
| Fórum de Espírito Santo do Pinhal | 16/08/1999                                           |
| Fórum de Estrela D'Oeste          | 18/01/1995                                           |
| Fórum de Fartura                  | 25/08/1999                                           |
| Fórum de Fernandópolis            | 27/10/1993                                           |
| Fórum de Franca                   | 22/12/1993                                           |
| Fórum de Francisco Morato         | 23/09/1993                                           |
| Fórum de Franco da Rocha          | 30/04/1993                                           |
| Fórum de Gália                    | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Fórum de Garça                    | 08/11/1993                                           |
| Fórum de General Salgado          | 02/02/1999                                           |
| Fórum de Getulina                 | 15/09/1999                                           |
| Fórum de Guaíra                   | 16/11/1999                                           |
| Fórum de Guará                    | 17/11/1999                                           |
| Fórum de Guararapes               | 24/09/1993                                           |
| Fórum de Guaratinguetá            | 13/10/1993                                           |
| Fórum de Guariba                  | 08/04/1999                                           |
| Fórum de Guarujá                  | 01/01/1997                                           |
| Fórum de Guarulhos                | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Fórum de Ibitinga                 | 07/10/1997                                           |
| Fórum de Ibiúna                   | 03/09/1993                                           |
| Fórum de Igarapava                | 23/04/1999                                           |
| Fórum de Iguape                   | 23/04/1998                                           |
| Fórum de Ilha Solteira            | 22/08/1996                                           |
| Fórum de Indaiatuba               | 11/05/1999                                           |
| Fórum de Ipauçu                   | 04/11/1999                                           |
| Fórum de Ipuã                     | 16/11/1999                                           |
| Fórum de Itaí                     | 25/08/1999                                           |
| Fórum de Itanhaém                 | 24/02/1999                                           |
| Fórum de Itapecerica da Serra     | 05/08/1993                                           |
| Fórum de Itapetininga             | 25/01/1995                                           |
| Fórum de Itapeva                  | 11/11/1993                                           |
| Fórum de Itapevi                  | 12/05/1999                                           |
| Fórum de Itapira                  | 23/09/1993                                           |
| Fórum de Itápolis                 | 05/04/1999                                           |
| Fórum de Itaporanga               | 26/08/1999                                           |
| Fórum de Itaquaquecetuba          | 28/08/1993                                           |

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| Fórum de Itararé                 | 26/08/1999 |
| Fórum de Itatiba                 | 01/08/1987 |
| Fórum de Itu                     | 12/08/1993 |
| Fórum de Ituverava               | 26/04/1999 |
| Fórum de Jaboticabal             | 01/10/1993 |
| Fórum de Jacareí                 | 08/10/1993 |
| Fórum de Jacupiranga             | 27/04/1999 |
| Fórum de Jaguariúna              | 19/04/2005 |
| Fórum de Jales                   | 27/10/1993 |
| Fórum de Jardinópolis            | 09/12/1999 |
| Fórum de Jaú                     | 01/10/1993 |
| Fórum de José Bonifácio          | 06/05/1999 |
| Fórum de Jundiá                  | 19/10/1992 |
| Fórum de Junqueirópolis          | 30/11/1994 |
| Fórum de Juquiá                  | 29/04/1999 |
| Fórum de Laranjal Paulista       | 17/05/1999 |
| Fórum de Leme                    | 09/09/1993 |
| Fórum de Lençóis Paulista        | 04/06/1998 |
| Fórum de Limeira                 | 13/10/1993 |
| Fórum de Lins                    | 24/11/1992 |
| Fórum de Lorena                  | 14/10/1993 |
| Fórum de Lucélia                 | 19/10/1999 |
| Fórum de Macatuba                | 21/07/1999 |
| Fórum de Mairinque               | 01/06/1999 |
| Fórum de Mairiporã               | 20/08/1993 |
| Fórum de Maracá                  | 09/03/1995 |
| Fórum de Marília                 | 09/11/1993 |
| Fórum de Martinópolis            | 25/11/1999 |
| Fórum de Matão                   | 05/10/1993 |
| Fórum de Mauá                    | 22/09/1993 |
| Fórum de Miguelópolis            | 16/11/1999 |
| Fórum de Miracatu                | 23/04/1999 |
| Fórum de Mirandópolis            | 16/09/1999 |
| Fórum de Mirante do Paranapanema | 24/11/1999 |
| Fórum de Mirassol                | 25/10/1993 |
| Fórum de Mococa                  | 19/12/1997 |
| Fórum de Mogi das Cruzes         | 10/12/1992 |
| Fórum de Mogi Guaçu              | 23/09/1993 |
| Fórum de Mogi Mirim              | 21/09/1993 |
| Fórum de Mongaguá                | 19/11/1997 |



|                              |                                             |
|------------------------------|---------------------------------------------|
| Fórum de Monte Alto          | 07/04/1999                                  |
| Fórum de Monte Aprazível     | 08/10/1997                                  |
| Fórum de Monte Azul Paulista | 06/04/1999                                  |
| Fórum de Monte Mor           | 11/05/1999                                  |
| Fórum de Morro Agudo         | 18/11/1999                                  |
| Fórum de Nhandeara           | 05/05/1999                                  |
| Fórum de Nova Granada        | 09/09/1998                                  |
| Fórum de Nova Odessa         | 01/01/2002                                  |
| Fórum de Novo Horizonte      | 07/02/1995                                  |
| Fórum de Nuporanga           | 17/11/1999                                  |
| Fórum de Olímpia             | 25/10/1993                                  |
| Fórum de Orlandia            | 18/11/1999                                  |
| Fórum de Osasco              | 15/12/1992                                  |
| Fórum de Osvaldo Cruz        | 29/11/1994                                  |
| Fórum de Ourinhos            | 12/11/1993                                  |
| Fórum de Pacaembu            | 16/09/1998                                  |
| Fórum de Palestina           | 03/05/1999                                  |
| Fórum de Palmeira D'Oeste    | 28/10/1993                                  |
| Fórum de Palmital            | 13/09/1999                                  |
| Fórum de Panorama            | 19/10/1999                                  |
| Fórum de Paraguaçu Paulista  | 03/11/1999                                  |
| Fórum de Paraibuna           | 14/06/1999                                  |
| Fórum de Patrocínio Paulista | 01/01/2006                                  |
| Fórum de Paulo de Faria      | 19/01/1995                                  |
| Fórum de Pederneiras         | 18/10/1999                                  |
| Fórum de Pedregulho          | 17/11/1999                                  |
| Fórum de Pedreira            | 01/01/2004                                  |
| Fórum de Penápolis           | 01/10/1993                                  |
| Fórum de Pereira Barreto     | Cível – 23/09/1993<br>Criminal – 01/01/1987 |
| Fórum de Peruíbe             | 27/05/1994                                  |
| Fórum de Piedade             | 01/06/1999                                  |
| Fórum de Pilar do Sul        | 14/05/1999                                  |
| Fórum de Pindamonhangaba     | 18/10/1993                                  |
| Fórum de Piracaia            | 01/01/1997                                  |
| Fórum de Piracicaba          | 08/09/1993                                  |
| Fórum de Piraju              | 24/08/1999                                  |
| Fórum de Pirajuí             | 14/09/1999                                  |
| Fórum de Pirapozinho         | 31/03/1999                                  |
| Fórum de Pirassununga        | 09/09/1993                                  |
| Fórum de Piratininga         | 22/10/1999                                  |
| Fórum de Pitangueiras        | 18/11/1999                                  |

|                                     |                                                      |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Fórum de Poá                        | 24/03/1993                                           |
| Fórum de Pompéia                    | 20/10/1999                                           |
| Fórum de Pontal                     | 01/09/2006                                           |
| Fórum de Porangaba                  | 27/05/1999                                           |
| Fórum de Porto Feliz                | 26/01/1995                                           |
| Fórum de Porto Ferreira             | 03/03/1999                                           |
| Fórum de Potirendaba                | 05/05/1999                                           |
| Fórum de Praia Grande               | 28/12/1993                                           |
| Fórum de Presidente Bernardes       | 25/11/1999                                           |
| Fórum de Presidente Epitácio        | 24/11/1999                                           |
| Fórum de Presidente Prudente        | 14/06/1993                                           |
| Fórum de Presidente Venceslau       | 24/11/1999                                           |
| Fórum de Promissão                  | 15/09/1999                                           |
| Fórum de Quatá                      | 23/11/1999                                           |
| Fórum de Queluz                     | 09/06/1999                                           |
| Fórum de Rancharia                  | 23/11/1999                                           |
| Fórum de Regente Feijó              | 25/11/1999                                           |
| Fórum de Registro                   | 10/11/1993                                           |
| Fórum de Ribeirão Bonito            | 08/07/1999                                           |
| Fórum de Ribeirão Pires             | 22/09/1993                                           |
| Fórum de Ribeirão Preto             | 01/06/1993                                           |
| Fórum de Rio Claro                  | 30/12/1993                                           |
| Fórum de Rosana                     | 24/11/1999                                           |
| Fórum de Salto                      | 12/08/1993                                           |
| Fórum de Santa Adélia               | 08/04/1999                                           |
| Fórum de Santa Bárbara D'Oeste      | 10/09/1993                                           |
| Fórum de Santa Branca               | 12/01/1995                                           |
| Fórum de Santa Cruz das Palmeiras   | 18/08/1999                                           |
| Fórum de Santa Cruz do Rio Pardo    | 05/11/1999                                           |
| Fórum de Santa Fé do Sul            | 28/10/1993                                           |
| Fórum de Santa Isabel               | 20/09/1993                                           |
| Fórum de Santa Rita do Passa Quatro | 19/08/1999                                           |
| Fórum de Santa Rosa de Viterbo      | 02/08/1994                                           |
| Fórum de Santana de Parnaíba        | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Fórum de Santo Anastácio            | 24/11/1999                                           |
| Fórum de Santo André                | 10/09/1992                                           |
| Fórum de Santos                     | 03/01/1994                                           |
| Fórum de São Bento do Sapucaí       | 09/06/1999                                           |
| Fórum de São Bernardo do Campo      | 26/10/1992                                           |
| Fórum de São Caetano do Sul         | 09/11/1992                                           |

|                                 |                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórum de São Carlos             | 29/09/1993                                                                                                           |
| Fórum de São João da Boa Vista  | 23/09/1993                                                                                                           |
| Fórum de São Joaquim da Barra   | 10/12/1999                                                                                                           |
| Fórum de São José do Rio Pardo  | 15/04/1999                                                                                                           |
| Fórum de São José do Rio Preto  | 26/10/1993                                                                                                           |
| Fórum de São José dos Campos    | 08/10/1993                                                                                                           |
| Fórum de São Luis do Paraitinga | 10/06/1999                                                                                                           |
| Fórum de São Manuel             | 18/10/1999                                                                                                           |
| Fórum de São Miguel Arcanjo     | 25/05/1999                                                                                                           |
| Fórum de São Paulo - Capital    | 01/01/1986                                                                                                           |
| Fórum de São Pedro              | 04/03/1999                                                                                                           |
| Fórum de São Roque              | 31/08/1993                                                                                                           |
| Fórum de São Sebastião          | 22/12/1998                                                                                                           |
| Fórum de São Simão              | 17/11/1994                                                                                                           |
| Fórum de São Vicente            | 07/06/1994                                                                                                           |
| Fórum de Serra Negra            | 30/03/1999                                                                                                           |
| Fórum de Serrana                | 09/12/1999                                                                                                           |
| Fórum de Sertãozinho            | 04/06/1993                                                                                                           |
| Fórum de Socorro                | 01/06/1999                                                                                                           |
| Fórum de Sorocaba               | Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000<br>Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996 |
| Fórum de Sumaré                 | 08/09/1993                                                                                                           |
| Fórum de Suzano                 | 16/03/1993                                                                                                           |
| Fórum de Taboão da Serra        | 12/03/1993                                                                                                           |
| Fórum de Tambaú                 | 19/08/1999                                                                                                           |
| Fórum de Tanabi                 | 18/01/1995                                                                                                           |
| Fórum de Taquaritinga           | 06/10/1993                                                                                                           |
| Fórum de Taquarituba            | 25/08/1999                                                                                                           |
| Fórum de Tatuí                  | 13/08/1993                                                                                                           |
| Fórum de Taubaté                | 13/10/1993                                                                                                           |
| Fórum de Teodoro Sampaio        | 24/11/1999                                                                                                           |
| Fórum de Tietê                  | 14/05/1999                                                                                                           |
| Fórum de Tremembé               | 25/06/1999                                                                                                           |
| Fórum de Tupã                   | 09/11/1993                                                                                                           |
| Fórum de Tupi Paulista          | 10/11/1993                                                                                                           |
| Fórum de Ubatuba                | 28/11/2003                                                                                                           |
| Fórum de Urânia                 | 04/05/1999                                                                                                           |
| Fórum de Urupês                 | 06/05/1999                                                                                                           |
| Fórum de Valinhos               | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado                                                                 |
| Fórum de Valparaíso             | 29/09/1993                                                                                                           |
| Fórum de Vargem Grande do Sul   | 17/08/1999                                                                                                           |
| Fórum de Várzea Paulista        | 20/08/1993                                                                                                           |

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Fórum de Vinhedo     | 26/03/1999 |
| Fórum de Viradouro   | 18/11/1999 |
| Fórum de Votorantim  | 14/05/1999 |
| Fórum de Votuporanga | 17/02/1994 |

**COMUNICA** ainda que a partir de 24/08/2015 serão disponibilizadas as Certidões de Distribuição Estadual para pedido via internet, nos seguintes modelos:

A) Certidões Cíveis

| Nº | NOME DO MODELO                                              |
|----|-------------------------------------------------------------|
| 52 | CERTIDÃO CÍVEL ON LINE                                      |
| 54 | CERTIDÃO DE INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS ON LINE |
| 58 | CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES - ON LINE  |

Estas certidões apontarão todos os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, conforme datas informatização constantes na tabela acima. A unidade responsável pela análise e expedição das certidões solicitadas pela internet é a SPI 3.4.1 – Serviço de Certidão Estadual Cível;

B) Certidões Criminais

| Nº | NOME DO MODELO                                 |
|----|------------------------------------------------|
| 6  | CERTIDÃO CRIMINAL - ON LINE                    |
| 3  | CERTIDÃO CRIMINAL PARA FINS ELEITORAIS ON LINE |

Estas certidões apontarão todos os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Será possível o cadastro de pedido via internet para pesquisados nascidos a partir de 1969, esta data é compatível com a informatização dos dados de distribuição criminal apenas da Comarca da Capital. Caso seja verificado que o pesquisado completou 18 anos antes da data de informatização constante da tabela acima, deverá solicitar a certidão presencialmente na Comarca ou Foro Distrital de interesse que será expedida após consulta nas fichas manuais.

A unidade responsável pela análise e expedição das certidões solicitadas pela internet é a SPI 3.4.2 – Serviço de Certidão Estadual Criminal.

C) Certidões de Execuções Criminais

| Nº | NOME DO MODELO                                               |
|----|--------------------------------------------------------------|
| 94 | CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ON LINE                      |
| 97 | CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS ELEITORAIS ON LINE |

Estas certidões apontarão os feitos de execução criminal distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais. A unidade responsável pela análise e expedição das certidões solicitadas pela internet é a Unidade Regional da 1ª RAJ (DEECRIM).

A partir do dia 24/08/2015 as Certidões de Execuções Criminais e as Certidões de Execuções Criminais para Fins Eleitorais serão disponibilizados para pedido exclusivamente pela internet, ressalvada a hipótese do solicitante não possuir os dados necessários ao preenchimento do formulário eletrônico.

Em caso de insuficiência de dados para cadastro do pedido eletrônico, o pedido deverá ser formulado junto à Unidade Regional do DEECRIM.

Serão disponibilizados para pedido presencial os seguintes modelos:

1. Certidões Cíveis em geral

| Nº | NOME DO MODELO               |
|----|------------------------------|
| 55 | CAPITAL - CÍVEL - COM FICHAS |

|    |                                                    |
|----|----------------------------------------------------|
| 66 | CAPITAL - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS - COM FICHAS  |
| 93 | CAPITAL - FINDOS E EM ANDAMENTO - SEM FICHAS       |
| 71 | CAPITAL - FINDOS E EM ANDAMENTO - COM FICHAS       |
| 53 | CAPITAL FALÊNCIAS - COM FICHAS                     |
| 25 | INTERIOR - CÍVEL - SEM FICHAS                      |
| 56 | INTERIOR - CÍVEL - COM FICHAS                      |
| 67 | INTERIOR - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS - SEM FICHAS |
| 26 | INTERIOR - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS - COM FICHAS |
| 75 | INTERIOR - FINDOS E EM ANDAMENTO - SEM FICHAS      |
| 69 | INTERIOR - FINDOS E EM ANDAMENTO - COM FICHAS      |
| 19 | INTERIOR - FALÊNCIAS - SEM FICHAS                  |
| 59 | INTERIOR - FALÊNCIAS - COM FICHAS                  |

Os modelos cíveis disponibilizados para pedido presencial deverão ser utilizados quando as certidões cíveis tiverem que ser expedidas gratuitamente ou/e quando tiver que ser feita a pesquisa em fichas manuais. Os modelos 75 e 69 estão disponíveis para pedido pelo próprio pesquisado ou seu representante legal.

A partir de 08/09/2015 não será admitido pedido presencial das certidões cíveis em geral que forem expedidas mediante o recolhimento de taxa e não necessitem pesquisa nas fichas manuais, bem como nas Comarcas em que todos os feitos estão cadastrados no sistema informatizado, ressalvada a hipótese do solicitante não possuir os dados necessários ao preenchimento do formulário eletrônico.

## 2. Certidões Criminais

| Nº | NOME DO MODELO                                             |
|----|------------------------------------------------------------|
| 1  | CAPITAL - CRIMINAL PARA FINS JUDICIAIS                     |
| 8  | CAPITAL - CRIMINAL - COM FICHAS                            |
| 4  | CAPITAL - CERTIDÃO CRIMINAL P/FINS ELEITORAIS - COM FICHAS |
| 2  | INTERIOR - CRIMINAL PARA FINS JUDICIAIS                    |
| 7  | INTERIOR - CRIMINAL                                        |
| 5  | INTERIOR - CERTIDÃO CRIMINAL P/FINS ELEITORAIS             |

Os modelos de Certidões Criminais (8, 4, 7 e 5 serão utilizados sempre que o pesquisado tiver completado a maioria antes da data de informatização do Foro. Os modelos 1 e 2 estão disponíveis apenas para pedido presencial feito pelo próprio pesquisado ou seu representante legal.

Nos termos do Comunicado SPI nº 51/2014 não é permitido pedido presencial na Comarca da Capital para os nascidos a partir de 1969. A partir de 08/09/2015 não serão admitidos pedidos presenciais para os nascidos a partir de 1969 nas Comarcas do Interior, salvo nos casos em que o pesquisado completou a maioria penal antes da data de informatização do Foro ou na hipótese do solicitante não possuir os dados necessários ao preenchimento do formulário eletrônico.

## 3. Certidão de Execução Criminal

| Nº | NOME DO MODELO                                      |
|----|-----------------------------------------------------|
| 96 | CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS |

O pedido de Certidão de Execuções Criminais para Fins Judiciais, requisitada judicialmente ou solicitada pelo próprio interessado ou seu representante legal, deverá ser dirigido à Unidade Regional da respectiva RAJ(DEECRIM).

**COMUNICA** ainda que não há qualquer alteração na rotina de expedição das Execuções Criminais expedidas pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais – SIVEC.

**COMUNICA** finalmente que os modelos atualmente utilizados serão colocados fora de uso e que a emissão das certidões estará suspensa no dia 21/08/2015 para treinamento e suporte de dúvidas. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [spi.apoio@tjsp.jus.br](mailto:spi.apoio@tjsp.jus.br).

**COMUNICADO SPI Nº 22/2019**  
**CPA nº 2010/147547**  
**(republicado com alterações)**

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e público em geral a tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estado, sendo que os dados necessários à emissão de certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das datas listadas abaixo.

**COMUNICA AINDA** que, após a publicação deste Comunicado, todos os locais que apresentam “link” para o Comunicado SPI Nº 53/2015 e todas as certidões onde é citado, terão sua referência alterada para este Comunicado.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para [spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br](mailto:spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br)

| COMARCA             | DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR               |
|---------------------|------------------------------------------------------|
| Adamantina          | 19/10/1999                                           |
| Aguai               | 16/08/1999                                           |
| Águas de Lindóia    | 01/03/2006                                           |
| Agudos              | 22/10/1999                                           |
| Altinópolis         | 09/12/1999                                           |
| Americana           | 01/09/1993                                           |
| Américo Brasiliense | 08/04/1999                                           |
| Amparo              | 15/08/1994                                           |
| Andradina           | 22/09/1993                                           |
| Angatuba            | 01/07/1999                                           |
| Aparecida           | 14/10/1993                                           |
| Apiaí               | 12/11/1993                                           |
| Araçatuba           | 28/09/1993                                           |
| Araraquara          | 30/09/1993                                           |
| Araras              | 22/09/1993                                           |
| Artur Nogueira      | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Arujá               | 01/01/1995                                           |
| Assis               | 11/11/1993                                           |
| Atibaia             | 20/08/1993                                           |
| Auriflama           | 30/09/1993                                           |
| Avaré               | 12/11/1993                                           |
| Bananal             | 08/06/1999                                           |
| Bariri              | 02/10/1998                                           |
| Barra Bonita        | 21/07/1999                                           |
| Barretos            | 03/01/1994                                           |

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| Barueri              | 02/09/1993                                           |
| Bastos               | 20/10/1999                                           |
| Batatais             | 10/12/1999                                           |
| Bauru                | 14/05/1993                                           |
| Bebedouro            | 05/10/1993                                           |
| Bertioga             | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Bilac                | 16/09/1999                                           |
| Birigüi              | 29/09/1993                                           |
| Boituva              | 29/04/1999                                           |
| Borborema            | 05/04/1999                                           |
| Botucatu             | 01/01/1995                                           |
| Bragança Paulista    | 20/08/1993                                           |
| Brodowski            | 02/01/2000                                           |
| Brotas               | 08/07/1999                                           |
| Buri                 | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Buritama             | 20/01/1995                                           |
| Cabreúva             | 15/02/2000                                           |
| Caçapava             | 15/10/1993                                           |
| Cachoeira Paulista   | 18/07/1994                                           |
| Caconde              | 01/08/2000                                           |
| Cafelândia           | 14/09/1999                                           |
| Caieiras             | 30/04/1999                                           |
| Cajamar              | 15/03/1995                                           |
| Cajuru               | 09/12/1999                                           |
| Campinas             | Criminal – 21/06/1982 Cível - 08/10/1992             |
| Campo Limpo Paulista | 20/04/1999                                           |
| Campos do Jordão     | 18/10/1993                                           |
| Cananéia             | 28/04/1999                                           |
| Cândido Mota         | 02/12/1994                                           |
| Capão Bonito         | 11/11/1993                                           |
| Capivari             | 19/05/1999                                           |
| Caraguatatuba        | 10/06/1999                                           |



|                              |                                                                              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Carapicuíba                  | 09/09/1993                                                                   |
| Cardoso                      | 04/05/1999                                                                   |
| Casa Branca                  | 18/08/1999                                                                   |
| Catanduva                    | 05/10/1993                                                                   |
| Cerqueira César <sup>1</sup> | 24/08/1999                                                                   |
| Cerquilha                    | 18/02/1999                                                                   |
| Cesário Lange                | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado                         |
| Chavantes                    | 04/11/1999                                                                   |
| Colina                       | 06/04/1999                                                                   |
| Conchal                      | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado                         |
| Conchas                      | 27/05/1999                                                                   |
| Cordeirópolis                | 26/05/1999                                                                   |
| Cosmópolis                   | 01/01/1995                                                                   |
| Cotia                        | Cíveis e Criminais a partir de 1969 Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993 |
| Cravinhos                    | 19/11/1999                                                                   |
| Cruzeiro                     | 15/10/1993                                                                   |
| Cubatão                      | 31/03/1998                                                                   |
| Cunha                        | 07/06/1999                                                                   |
| Descalvado                   | 19/08/1999                                                                   |
| Diadema                      | 02/12/1992                                                                   |
| Dois Córregos                | 02/01/1995                                                                   |
| Dracena                      | 10/11/1993                                                                   |
| Duartina                     | 21/10/1999                                                                   |
| Eldorado                     | 27/04/1999                                                                   |
| Embu das Artes               | 20/09/1993                                                                   |
| Embu-Guaçu                   | 12/08/1996                                                                   |
| Espirito Santo do Pinhal     | 16/08/1999                                                                   |
| Estrela D'Oeste              | 18/01/1995                                                                   |
| Fartura                      | 25/08/1999                                                                   |
| Fernandópolis                | 27/10/1993                                                                   |
| Ferraz de Vasconcelos        | 20/08/1993                                                                   |
| Flórida Paulista             | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado                         |

|                  |                                                      |
|------------------|------------------------------------------------------|
| Franca           | 22/12/1993                                           |
| Francisco Morato | 23/09/1993                                           |
| Franco da Rocha  | 30/04/1993                                           |
| Gália            | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Garça            | 08/11/1993                                           |
| General Salgado  | 02/02/1999                                           |
| Getulina         | 15/09/1999                                           |
| Guaíra           | 16/11/1999                                           |
| Guará            | 17/11/1999                                           |
| Guararapes       | 24/09/1993                                           |
| Guararema        | 16/06/1994                                           |
| Guaratinguetá    | 13/10/1993                                           |
| Guariba          | 08/04/1999                                           |
| Guarujá          | 01/06/1998                                           |
| Guarulhos        | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Hortolândia      | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Iacanga          | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Ibaté            | 18/04/2000                                           |
| Ibitinga         | 07/10/1997                                           |
| Ibiúna           | 03/09/1993                                           |
| Iepê             | 27/12/1999                                           |
| Igarapava        | 23/04/1999                                           |
| Iguape           | 23/04/1998                                           |
| Ilha Solteira    | 22/08/1996                                           |
| Ilhabela         | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Indaiatuba       | 11/05/1999                                           |
| Ipauçu           | 04/11/1999                                           |
| Ipuã             | 16/11/1999                                           |
| Itaberá          | 27/08/1999                                           |
| Itaí             | 25/08/1999                                           |
| Itajobi          | 23/07/1999                                           |
| Itanhaém         | 24/02/1999                                           |

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| Itapecerica da Serra | 05/08/1993                                           |
| Itapetininga         | 25/01/1995                                           |
| Itapeva              | 11/11/1993                                           |
| Itapevi              | 12/05/1999                                           |
| Itapira              | 23/09/1993                                           |
| Itápolis             | 05/04/1999                                           |
| Itaporanga           | 26/08/1999                                           |
| Itaquaquetuba        | 28/08/1993                                           |
| Itararé              | 26/08/1999                                           |
| Itariri              | 30/04/1999                                           |
| Itatiba              | 01/08/1987                                           |
| Itatinga             | 26/07/1999                                           |
| Itirapina            | 25/04/2005                                           |
| Itu                  | 12/08/1993                                           |
| Itupeva              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Ituverava            | 26/04/1999                                           |
| Jaboticabal          | 01/10/1993                                           |
| Jacareí              | 08/10/1993                                           |
| Jacupiranga          | 27/04/1999                                           |
| Jaguariúna           | 19/04/2005                                           |
| Jales                | 27/10/1993                                           |
| Jandira              | 12/05/1999                                           |
| Jardinópolis         | 09/12/1999                                           |
| Jarinu               | 20/04/1999                                           |
| Jaú                  | 01/10/1993                                           |
| José Bonifácio       | 06/05/1999                                           |
| Jundiaí              | 19/10/1992                                           |
| Junqueirópolis       | 30/11/1994                                           |
| Juquiá               | 29/04/1999                                           |
| Laranjal Paulista    | 17/05/1999                                           |
| Leme                 | 09/09/1993                                           |
| Lençóis Paulista     | 04/06/1998                                           |

|                         |                                                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------|
| Limeira                 | 13/10/1993                                           |
| Lins                    | 24/11/1992                                           |
| Lorena                  | 14/10/1993                                           |
| Louveira                | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Lucélia                 | 19/10/1999                                           |
| Macatuba                | 21/07/1999                                           |
| Macaubal                | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Mairinque               | 01/06/1999                                           |
| Mairiporã               | 20/08/1993                                           |
| Maracaí                 | 09/03/1995                                           |
| Marília                 | 09/11/1993                                           |
| Martinópolis            | 25/11/1999                                           |
| Matão                   | 05/10/1993                                           |
| Mauá                    | 22/09/1993                                           |
| Miguelópolis            | 16/11/1999                                           |
| Miracatu                | 23/04/1999                                           |
| Mirandópolis            | 16/09/1999                                           |
| Mirante do Paranapanema | 24/11/1999                                           |
| Mirassol                | 25/10/1993                                           |
| Mococa                  | 19/12/1997                                           |
| Mogi das Cruzes         | 10/12/1992                                           |
| Mogi Guaçu              | 23/09/1993                                           |
| Mogi Mirim              | 21/09/1993                                           |
| Mongaguá                | 19/11/1997                                           |
| Monte Alto              | 07/04/1999                                           |
| Monte Aprazível         | 08/10/1997                                           |
| Monte Azul Paulista     | 06/04/1999                                           |
| Monte Mor               | 11/05/1999                                           |
| Morro Agudo             | 18/11/1999                                           |
| Nazaré Paulista         | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Neves Paulista          | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Nhandeara               | 05/05/1999                                           |

|                     |                                                      |
|---------------------|------------------------------------------------------|
| Nova Granada        | 09/09/1998                                           |
| Nova Odessa         | 01/01/2002                                           |
| Novo Horizonte      | 07/02/1995                                           |
| Nuporanga           | 17/11/1999                                           |
| Olímpia             | 25/10/1993                                           |
| Orlândia            | 18/11/1999                                           |
| Osasco              | 15/12/1992                                           |
| Osvaldo Cruz        | 29/11/1994                                           |
| Ourinhos            | 12/11/1993                                           |
| Ouroeste            | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Pacaembu            | 16/09/1998                                           |
| Palestina           | 03/05/1999                                           |
| Palmeira D'Oeste    | 28/10/1993                                           |
| Palmital            | 13/09/1999                                           |
| Panorama            | 19/10/1999                                           |
| Paraguaçu Paulista  | 03/11/1999                                           |
| Paraibuna           | 14/06/1999                                           |
| Paranapanema        | 11/01/1999                                           |
| Parquera Açu        | 26/04/1999                                           |
| Patrocínio Paulista | 01/01/2006                                           |
| Paulínia            | 24/10/1997                                           |
| Paulo de Faria      | 19/01/1995                                           |
| Pederneiras         | 18/10/1999                                           |
| Pedregulho          | 17/11/1999                                           |
| Pedreira            | 01/01/2004                                           |
| Penápolis           | 01/10/1993                                           |
| Pereira Barreto     | Cível – 23/09/1993 Criminal – 01/01/1987             |
| Peruíbe             | 27/05/1994                                           |
| Piedade             | 01/06/1999                                           |
| Pilar do Sul        | 14/05/1999                                           |
| Pindamonhangaba     | 18/10/1993                                           |
| Pinhalzinho         | 01/03/2005                                           |

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| Piquete              | 08/07/1999                                           |
| Piracaia             | 01/01/1997                                           |
| Piracicaba           | 08/09/1993                                           |
| Piraju               | 24/08/1999                                           |
| Pirajuí              | 14/09/1999                                           |
| Pirangi              | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Pirapozinho          | 31/03/1999                                           |
| Pirassununga         | 09/09/1993                                           |
| Piratininga          | 22/10/1999                                           |
| Pitangueiras         | 18/11/1999                                           |
| Poá                  | 24/03/1993                                           |
| Pompéia              | 20/10/1999                                           |
| Pontal               | 01/09/2006                                           |
| Porangaba            | 27/05/1999                                           |
| Porto Feliz          | 26/01/1995                                           |
| Porto Ferreira       | 03/03/1999                                           |
| Potirendaba          | 05/05/1999                                           |
| Praia Grande         | 28/12/1993                                           |
| Presidente Bernardes | 25/11/1999                                           |
| Presidente Epitácio  | 24/11/1999                                           |
| Presidente Prudente  | 14/06/1993                                           |
| Presidente Venceslau | 24/11/1999                                           |
| Promissão            | 15/09/1999                                           |
| Quatá                | 23/11/1999                                           |
| Queluz               | 09/06/1999                                           |
| Rancharia            | 23/11/1999                                           |
| Regente Feijó        | 25/11/1999                                           |
| Registro             | 10/11/1993                                           |
| Ribeirão Bonito      | 08/07/1999                                           |
| Ribeirão Pires       | 22/09/1993                                           |
| Ribeirão Preto       | 01/06/1993                                           |
| Rio Claro            | 30/12/1993                                           |

|                                    |                                                      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Rio das Pedras                     | 19/05/1999                                           |
| Rio Grande da Serra                | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Rosana                             | 24/11/1999                                           |
| Roseira                            | 09/06/1999                                           |
| Salesópolis                        | 28/04/1999                                           |
| Salto                              | 12/08/1993                                           |
| Salto de Pirapora                  | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Santa Adélia                       | 08/04/1999                                           |
| Santa Bárbara D'Oeste              | 10/09/1993                                           |
| Santa Branca                       | 12/01/1995                                           |
| Santa Cruz das Palmeiras           | 18/08/1999                                           |
| Santa Cruz do Rio Pardo            | 05/11/1999                                           |
| Santa Fé do Sul                    | 28/10/1993                                           |
| Santa Isabel                       | 20/09/1993                                           |
| Santa Rita do Passa Quatro         | 19/08/1999                                           |
| Santa Rosa de Viterbo              | 02/08/1994                                           |
| Santana de Parnaíba                | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado |
| Santo Anastácio                    | 24/11/1999                                           |
| Santo André                        | 10/09/1992                                           |
| Santos                             | 03/01/1994                                           |
| São Bento do Sapucaí               | 09/06/1999                                           |
| São Bernardo do Campo <sup>2</sup> | 01/01/1991                                           |
| São Caetano do Sul                 | 09/11/1992                                           |
| São Carlos                         | 29/09/1993                                           |
| São João da Boa Vista              | 23/09/1993                                           |
| São Joaquim da Barra               | 10/12/1999                                           |
| São José do Rio Pardo              | 15/04/1999                                           |
| São José do Rio Preto              | 26/10/1993                                           |
| São José dos Campos                | 08/10/1993                                           |
| São Luís do Paraitinga             | 10/06/1999                                           |
| São Manuel                         | 18/10/1999                                           |
| São Miguel Arcanjo                 | 25/05/1999                                           |



|                         |                                                                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| São Paulo - Capital     | 01/01/1986                                                                                                        |
| São Pedro               | 04/03/1999                                                                                                        |
| São Roque               | 31/08/1993                                                                                                        |
| São Sebastião           | 22/12/1998                                                                                                        |
| São Sebastião da Gramma | 22/12/1998                                                                                                        |
| São Simão               | 17/11/1994                                                                                                        |
| São Vicente             | 07/06/1994                                                                                                        |
| Serra Negra             | 30/03/1999                                                                                                        |
| Serrana                 | 09/12/1999                                                                                                        |
| Sertãozinho             | 04/06/1993                                                                                                        |
| Socorro                 | 01/06/1999                                                                                                        |
| Sorocaba                | Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000 Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996 |
| Sumaré                  | 08/09/1993                                                                                                        |
| Suzano                  | 16/03/1993                                                                                                        |
| Tabapuã                 | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado                                                              |
| Taboão da Serra         | 12/03/1993                                                                                                        |
| Tambaú                  | 19/08/1999                                                                                                        |
| Tanabi                  | 18/01/1995                                                                                                        |
| Taquaritinga            | 06/10/1993                                                                                                        |
| Taquarituba             | 25/08/1999                                                                                                        |
| Tatuí                   | 13/08/1993                                                                                                        |
| Taubaté                 | 13/10/1993                                                                                                        |
| Teodoro Sampaio         | 24/11/1999                                                                                                        |
| Tietê                   | 14/05/1999                                                                                                        |
| Tremembé                | 25/06/1999                                                                                                        |
| Tupã                    | 09/11/1993                                                                                                        |
| Tupi Paulista           | 10/11/1993                                                                                                        |
| Ubatuba                 | 28/11/2003                                                                                                        |
| Urânia                  | 04/05/1999                                                                                                        |
| Urupês                  | 06/05/1999                                                                                                        |
| Valinhos                | Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado                                                              |
| Valparaíso              | 29/09/1993                                                                                                        |

|                        |            |
|------------------------|------------|
| Vargem Grande do Sul   | 17/08/1999 |
| Vargem Grande Paulista | 03/01/2000 |
| Várzea Paulista        | 20/08/1993 |
| Vinhedo                | 26/03/1999 |
| Viradouro              | 18/11/1999 |
| Votorantim             | 14/05/1999 |
| Votuporanga            | 17/02/1994 |

<sup>1</sup> Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI Nº 45/2019

<sup>2</sup> Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI Nº 01/2020 e pelo Comunicado Conjunto Nº 853/2024



10/08/2026

0099260446

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3731127****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 09/08/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**BARUERI**

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 0005974-37.2025.8.26.0068. Ação: Cumprimento de sentença. Data: 18/11/2022. Reqte: Auto Posto Afa Ltda.\*\*\*\*\*

**GUARULHOS**

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0015354-38.2024.8.26.0224. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Data: 11/07/2025. Exeqte: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

**PEDIDO Nº:****0099260446**



10/08/2026

0099260446

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3731127**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.



**PEDIDO Nº:**

**0099260446**



---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: nº 25.165.749/0001-10, estabelecida Alameda Rio Negro, 503 SALA 1803 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville Barueri/SP - CEP:06454000, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações de Minas Gerais; CNPJ 34.028.316/0015-09, com sede à AVENIDA AFONSO PENA, 270 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30130-003, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0058/2020 - (SE/MG);
- **Vigência Inicial:** 03/12/2020 a 03/12/2021
- **Valor Global Inicial:** R\$ 9.981.662,99 (nove milhões, novecentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos);
- **1º Prorrogação:** 04/12/2021 a 04/12/2022;
- **Valor Global:** R\$ 9.981.662,99 (nove milhões, novecentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos);
- **2º Prorrogação:** 05/12/2022 a 05/12/2023;
- **Valor Global:** R\$ 12.211.084,99 (doze milhões, duzentos e onze mil oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
- **3º Prorrogação:** 06/12/2023 a 06/12/2024;
- **Valor Global:** R\$ 12.211.084,99 (doze milhões, duzentos e onze mil oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
- **4º Prorrogação:** 07/12/2024 a 02/12/2025;
- **Valor Global:** R\$ 13.308.080,03 (treze milhões, trezentos e oito mil oitenta reais e três centavos)
- **Objeto:** Prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios

**LOTE Nº: ÚNICO**

| Item | Descrição                               |
|------|-----------------------------------------|
| 1.1  | Aplicação de Peças e Partes Automotivas |
| 1.2  | Serviços de Manutenção (mão de obra)    |

**As especialidades a serem atendidas pela rede credenciada são:**

- a) Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica);
- b) Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica);
- c) Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica);
- d) Lanternagem e Pintura – Leves;
- e) Lanternagem e Pintura – Pesados;
- f) Manutenção Leve/Serviço Expresso;
- g) Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas;
- h) Aplicação de Peças, Partes, Componentes e Acessórios;
- i) Serviço Elétrico e de Baterias;
- j) Serviço de Lavagem de Veículos;
- k) Serviço de Borracharia;
- l) Serviço de Guincho;
- m) Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados;
- n) Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados;
- o) Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados;
- p) Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna)

**Linhas gerais, rol explicativo dos serviços a serem executados**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mecânica Geral        | Consiste em serviços de mecânica e motor, retifica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bamba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lanternagem           | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e outros serviços afins.<br><br>Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação de baús de motocicletas, confeccionados em fibra de vidro.                                                                                                                                                                                        |
| Pintura/Estufa        | Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e outros serviços afins.<br><br>OBS: A identificação visual e a adesivagem deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Guia de Comunicação Visual dos Correios, que será fornecido à Contratada por ocasião da assinatura do instrumento contratual. |
| Capotaria/Carpintaria | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins.<br><br>Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação do revestimento interno de madeira dos veículos de carga.                                                                                                 |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema Elétrico                      | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, e outros serviços afins.                                                                                                                                                         |
| Sistema Hidráulico                    | Consiste em serviço de substituição ou conserto nos sistema hidráulicos dos veículos ( freios, direção e outros )                                                                                                                                                                                     |
| Borracharia Completa                  | Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.                                                                                                                                                            |
| Balanceamento, Alinhamento e Cambagem | Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                           |
| Suspensão                             | Consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.                                                                                                                           |
| Instalação de Acessórios              | Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto de equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e combate a incêndios).                                             |
| Vidraceiro                            | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas e polimento dos parabrisas e outros serviços afins.                                                                                                                          |
| Chaveiro                              | Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ar Condicionado                       | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e outros serviços afins.                                                                       |
| Troca de Óleo                         | Consiste no serviço de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com fornecimento do óleo e substituição dos elementos filtrantes (do ar, do combustível e do óleo lubrificante).                                                                                                    |
| Reboque/Guincho                       | Consiste no serviço de remoção dos veículos avariados para os estabelecimentos credenciados.                                                                                                                                                                                                          |
| Lavagem                               | Serviço de lavagem periódica do veículo compreendido por: limpeza de pintura, limpeza interna, limpeza completa e ainda aplicação de cera conforme necessidade. Somente utilizar na lavagem shampoo neutro, não sendo permitido o uso de produtos corrosivos, altamente agressivos e nocivos à saúde. |



## ESTIMATIVA ANUAL POR MARCA/MODELO DE VEÍCULO

| MARCA / MODELO | NXR 125 BROS, NXR 150 BROS/HONDA, CG 125 /HONDA, INTRUDER 125/SUZUKI E XTZ 125/YAMAHA                                |            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Item           | Descrição                                                                                                            | Quantidade |
| 01             | BORRACHA DA PEDALEIRA                                                                                                | 510        |
| 02             | BUCHA DA BALANÇA                                                                                                     | 510        |
| 03             | CABO DO ACELERADOR                                                                                                   | 510        |
| 04             | CABO DA EMBREAGEM                                                                                                    | 510        |
| 05             | CABO DO VELOCIMETRO                                                                                                  | 510        |
| 06             | CUBO DE RODA                                                                                                         | 284        |
| 07             | FILTRO DE AR                                                                                                         | 1016       |
| 08             | KIT TRANSMISSÃO                                                                                                      | 510        |
| 09             | EIXO DA RODA                                                                                                         | 284        |
| 10             | PNEU                                                                                                                 | 150        |
| 11             | BATERIA                                                                                                              | 80         |
|                |                                                                                                                      |            |
| MARCA / MODELO | DUCATO CARGO/FIAT DUCATO MAXICARGO/FIAT, BOXER/PEUGEOT E SPREINTER/MERCEDES                                          |            |
| Item           | Descrição                                                                                                            | Quantidade |
| 01             | FILTRO DE OLEO                                                                                                       | 530        |
| 02             | FILTRO DE AR                                                                                                         | 430        |
| 03             | FILTRO DE COMBUSTÍVEL                                                                                                | 430        |
| 04             | AMORTECEDOR                                                                                                          | 140        |
| 05             | SAPATO DO FREIO TRASEIRO                                                                                             | 160        |
| 06             | PASTILHA DE FREIO                                                                                                    | 430        |
| 07             | DISCO DE FREIO                                                                                                       | 120        |
| 08             | KIT EMBREAGEM                                                                                                        | 70         |
| 09             | CORREIA DENTADA                                                                                                      | 80         |
| 10             | CORREIA ALTERNADOR                                                                                                   | 80         |
| 11             | PNEU                                                                                                                 | 300        |
| 12             | BATERIA                                                                                                              | 120        |
|                |                                                                                                                      |            |
| MARCA / MODELO | FIORINO/FIAT, DOBLO FIAT E KANGOO/RENAULT                                                                            |            |
| Item           | Descrição                                                                                                            | Quantidade |
| 01             | FILTRO DE OLEO                                                                                                       | 660        |
| 02             | ANEL VEDAÇÃO                                                                                                         | 660        |
| 03             | FILTRO DE AR                                                                                                         | 165        |
| 04             | FILTRO DE COMBUSTIVEL                                                                                                | 210        |
| 05             | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO                                                                                          | 110        |
| 06             | LONA TRASEIRA                                                                                                        | 330        |
| 07             | VELA DE INIGNIÇÃO                                                                                                    | 80         |
| 08             | DISCO DE FREIO                                                                                                       | 165        |
| 09             | PNEU                                                                                                                 | 500        |
| 10             | BATERIA                                                                                                              | 200        |
|                |                                                                                                                      |            |
| MARCA / MODELO | ATEGO2426/MERCEDES, ATEGO 1719/MERCEDES, ACCELO 851/MERCEDES, 1720 MERCEDES, EUROCARGO IVECO, VM 260/VOLVO E 8150 VW |            |
| Item           | Descrição                                                                                                            | Quantidade |
| 01             | ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER                                                                                   | 101        |



|    |   |                            |                       |    |   |   |   |   |   |   |   |  |   |   |   |   |  |  |  |
|----|---|----------------------------|-----------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|--|---|---|---|---|--|--|--|
| 20 | A | CDD MANHUACU               | MANHUACU              | MG | 3 | 4 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 21 | A | CDD MURIAE                 | MURIAE                | MG | 6 | 1 | 4 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 22 | A | CDD OURO FINO              | OURO FINO             | MG | 2 | 0 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 23 | A | CDD PASSOS                 | PASSOS                | MG | 8 | 3 | 2 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 24 | A | CDD POCOS DE CALDAS        | POCOS DE CALDAS       | MG | 8 | 7 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 25 | A | CDD PONTE NOVA             | PONTE NOVA            | MG | 3 | 2 | 3 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 26 | A | CDD POUSO ALEGRE           | POUSO ALEGRE          | MG | 9 | 5 | 2 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 27 | A | CDD SANTA RITA DO SAPUCAI  | STA RITA DO SAPUCAI   | MG | 3 | 2 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 28 | A | CDD SANTOS DUMONT          | SANTOS DUMONT         | MG | 3 | 2 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 29 | A | CDD SAO JOAO DEL REI       | SAO JOAO DEL REI      | MG | 8 | 2 | 3 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 30 | A | CDD SAO LOURENCO           | SAO LOURENCO          | MG | 2 | 0 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 31 | A | CDD S SEBASTIAO DO PARAISO | S. SEB. DO PARAISO    | MG | 6 | 2 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 32 | A | CDD TRES CORACOES          | TRES CORACOES         | MG | 3 | 4 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 33 | A | CDD TRES PONTAS            | TRES PONTAS           | MG | 4 | 0 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 34 | A | CDD UBA                    | UBA                   | MG | 9 | 4 | 3 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 35 | A | CDD VICOSA                 | VICOSA                | MG | 6 | 2 | 3 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 36 | A | UD ALEM PARAIBA            | ALEM PARAIBA          | MG | 2 | 0 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 37 | B | UD ANDRADAS                | ANDRADAS              | MG | 2 | 1 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 38 | B | UD BARROSO                 | BARROSO               | MG | 2 | 1 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 39 | B | UD BOA ESPERANCA           | BOA ESPERANCA         | MG | 2 | 0 | 1 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 40 | B | UD CARANDAI                | CARANDAI              | MG | 2 | 1 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 41 | B | UD CARANGOLA               | CARANGOLA             | MG | 3 | 2 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 42 | B | UD ELOI MENDES             | ELOI MENDES           | MG | 2 | 1 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 43 | B | UD MACHADO                 | MACHADO               | MG | 2 | 1 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 44 | B | UD OURO BRANCO             | OURO BRANCO           | MG | 2 | 0 | 2 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 45 | B | UD PARAISOPOLIS            | PARAISOPOLIS          | MG | 2 | 1 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 46 | B | UD SAO JOAO NEPOMUCENO     | S. JOAO NEPOMUCENO    | MG | 1 | 1 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |
| 47 | B | UD SAO GONCALO DO SAPUCAI  | S. GONCALO DO SAPUCAI | MG | 1 | 2 | 0 | 0 | X | X | X |  | X | X | X | X |  |  |  |

|    |   |                       |                  |    |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|----|---|-----------------------|------------------|----|----|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5  | A | CDD CAMPO BELO        | CAMPO BELO       | MG | 4  | 2  | 1  |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   |   |
| 6  | A | CDD CURVELO           | CURVELO          | MG | 7  | 3  | 1  |   | X | X |   |   | X | X | X | X |   |   |   |
| 7  | A | CDD DIAMANTINA        | DIAMANTINA       | MG | 4  | 2  |    |   | X | X |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 8  | A | CDD DIVINOPOLIS       | DIVINOPOLIS      | MG | 6  |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 9  | A | CDD DIVINOPOLIS NORTE | DIVINOPOLIS      | MG | 17 | 5  | 12 |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   | X |
| 10 | A | CDD FORMIGA           | FORMIGA          | MG | 5  | 3  | 1  |   | X | X |   |   | X | X | X | X |   |   |   |
| 11 | A | CDD FRUTAL            | FRUTAL           | MG | 3  | 2  |    |   | X | X |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 12 | A | CDD ITUIUTABA         | ITUIUTABA        | MG | 6  | 4  | 2  |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   |   |
| 13 | A | CDD JANAUBA           | JANAUBA          | MG | 8  | 1  |    |   | X | X | X |   |   |   | X | X | X |   |   |
| 14 | A | CDD JANUARIA          | JANUARIA         | MG | 5  |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 15 | A | CDD MONTES CLAROS     | MONTES CLAROS    | MG | 8  |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 16 | A | CDD MONTES CLAROS SUL | MONTES CLAROS    | MG | 9  |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 17 | A | CDD NOVA SERRANA      | NOVA SERRANA     | MG | 9  | 2  | 4  |   | X | X | X |   |   |   | X | X | X |   |   |
| 18 | A | CDD PARACATU          | PARACATU         | MG | 3  | 4  | 1  |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   | X |
| 19 | A | CDD PATOS DE MINAS    | PATOS DE MINAS   | MG | 8  | 5  | 4  |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   | X |
| 20 | A | CDD PATROCINIO        | PATROCINIO       | MG | 5  | 5  | 1  |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   |   |
| 21 | A | CDD PIRAPORA          | PIRAPORA         | MG | 6  | 3  |    |   | X | X |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 22 | A | CDD SAO GOTARDO       | SAO GOTARDO      | MG | 4  | 1  | 1  |   | X | X |   |   |   |   | X | X | X |   |   |
| 23 | A | CDD UBERABA           | UBERABA          | MG | 12 |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 24 | A | CDD UBERABA SUL       | UBERABA SUL      | MG | 20 |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 25 | A | CDD UBERLANDIA        | UBERLANDIA       | MG | 3  |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 26 | A | CDD UBERLANDIA LESTE  | UBERLANDIA       | MG | 9  | 8  | 5  |   | X |   |   |   |   |   | X | X | X |   |   |
| 27 | A | CDD UBERLANDIA NORTE  | UBERLANDIA       | MG | 8  |    |    |   | X |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 28 | A | CDD UBERLANDIA OESTE  | UBERLANDIA OESTE | MG | 16 | 8  | 4  |   | X |   |   |   |   |   | X | X | X |   |   |
| 29 | A | CDD UNAI              | UNAI             | MG | 5  | 1  | 2  |   | X | X | X |   |   |   | X | X | X |   |   |
| 30 | A | CEE MONTES CLAROS     | MONTES CLAROS    | MG |    | 8  | 9  |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   | X |
| 31 | A | CEE UBERABA           | UBERABA          | MG |    | 20 | 18 |   | X | X | X |   | X | X | X | X |   |   | X |
| 32 | A | CEE UBERLANDIA        | UBERLANDIA       | MG | 2  | 19 | 11 | 2 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 33 | A | CTCE UBERLANDIA       | CTCE UBERLANDIA  | MG |    |    |    | 1 |   |   | X | X |   |   | X | X | X | X | X |
| 34 | A | CTO UBERABA           | UBERABA          | MG | 15 | 16 |    |   | X | X | X |   | X |   | X |   |   |   |   |
| 35 | A | CTO URA (CA DVL)      | DIVINÓPOLIS      | MG | 5  | 3  |    |   | X | X | X |   | X |   | X |   |   |   |   |
| 36 | A | CTO URA (CA MOC)      | MONTES CLAROS    | MG | 8  | 7  | 5  |   | X | X | X |   | X |   | X |   |   |   |   |
| 37 | A | CTO URA (CA ULA)      | UBERLANDIA       | MG | 17 | 9  | 1  |   | X | X | X |   | X |   | X |   |   |   |   |
| 38 | A | UD PIUMHI             | PIUMHI           | MG | 3  | 1  | 2  |   | X | X |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 39 | B | CDD BOCAIUVA          | BOCAIUVA         | MG | 3  |    |    |   | X | X |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 40 | B | CDD ITURAMA           | ITURAMA          | MG | 3  | 1  |    |   | X | X |   |   |   |   | X | X |   |   |   |
| 41 | B | CDD SALINAS           | SALINAS          | MG | 2  | 1  |    |   | X | X |   |   |   |   | X | X |   |   |   |

|    |   |                          |                 |    |   |   |   |  |   |   |  |  |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |
|----|---|--------------------------|-----------------|----|---|---|---|--|---|---|--|--|--|--|--|--|---|---|---|--|--|--|
| 42 | B | CDD SAO FRANCISCO        | SAO FRANCISCO   | MG | 3 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 43 | B | CDD ABAETE               | ABAETE          | MG | 2 |   |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |
| 44 | B | UD BAMBUI                | BAMBUI          | MG | 1 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 45 | B | UD CARMO DO PARANAIBA    | C. DO PARANAIBA | MG | 2 | 2 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 46 | B | UD CLAUDIO               | UD CLAUDIO      | MG | 1 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 47 | B | UD CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | C. DAS ALAGOAS  | MG | 1 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 48 | B | UD CORINTO               | CORINTO         | MG | 2 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 49 | B | UD COROMANDEL            | COROMANDEL      | MG | 1 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 50 | B | UD IBIA                  | IBIA            | MG | 1 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 51 | B | UD JOAO PINHEIRO         | JOAO PINHEIRO   | MG | 4 | 1 | 1 |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X | X |  |  |  |
| 52 | B | UD LAGOA DA PRATA        | LAGOA DA PRATA  | MG | 4 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 53 | B | UD MONTE CARMELO         | MONTE CARMELO   | MG | 4 | 1 | 1 |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X | X |  |  |  |
| 54 | B | UD OLIVEIRA              | OLIVEIRA        | MG | 5 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 55 | B | UD PERDÕES               | PERDÕES         | MG | 2 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 56 | B | UD PITANGUI              | PITANGUI        | MG | 2 | 1 | 1 |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 57 | B | UD PIUMHI                | PIUMHI          | MG | 3 | 1 | 2 |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 58 | B | UD POMPEU                | POMPEU          | MG | 3 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 59 | B | UD PRATA                 | PRATA           | MG | 2 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 60 | B | UD SACRAMENTO            | SACRAMENTO      | MG | 1 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 61 | B | UD TAIOBEIRAS            | TAIOBEIRAS      | MG | 2 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 62 | B | UD TRES MARIAS           | TRES MARIAS     | MG | 2 | 1 | 1 |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 63 | B | UD TUPACIGUARA           | TUPACIGUARA     | MG | 1 | 2 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |
| 64 | B | UD VARZEA DA PALMA       | VARZEA DA PALMA | MG | 2 | 1 |   |  | X | X |  |  |  |  |  |  | X | X |   |  |  |  |

| CTO BELO HORIZONTE              |      |                          |                |    |                      |                  |        |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------|------|--------------------------|----------------|----|----------------------|------------------|--------|------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENDEREÇO DA UNIDADE OPERACIONAL |      |                          |                |    | Quandade de Veículos |                  |        | Rede Credenciada |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Nº                              | Tipo | Unidade Operacional      | Município      | UF | MOTO                 | Veículos Leves   |        | Pesados          | a | b | c | d | e | f | g | h | i | j | k | l | m | n | o | p |   |
|                                 |      |                          |                |    |                      | Etanol/ Gasolina | Diesel |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1                               | A    | CDD BARREIRO             | BELO HORIZONTE | MG | 3                    | 3                |        |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2                               | A    | CDD BELO HORIZONTE       |                | MG | 1                    |                  |        |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3                               | A    | CDD BELO HORIZONTE LESTE |                | MG | 5                    |                  |        |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 4                               | A    | CDD BELO HORIZONTE NORTE |                | MG | 7                    |                  |        |                  |   | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 5                               | A    | CDD BELO HORIZONTE OESTE |                | MG | 6                    |                  |        |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 6                               | A    | CDD BELO HORIZONTE SUL   |                | MG | 3                    |                  |        |                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |

|    |   |                                 |                 |    |     |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
|----|---|---------------------------------|-----------------|----|-----|----|----|----|--|---|---|---|--|---|--|--|---|---|---|---|
| 7  | A | CDD CALAFATE                    |                 | MG | 6   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 8  | A | CDD FLORESTA                    |                 | MG | 4   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 9  | A | CDD GLORIA                      |                 | MG | 3   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 10 | A | CDD GUARANI                     |                 | MG | 3   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 11 | A | CDD JARAGUA                     |                 | MG | 6   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 12 | A | CDD PLANALTO                    |                 | MG | 4   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 13 | A | CDD SAGRADA<br>FAMILIA          |                 | MG | 8   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 14 | A | CDD SANTA<br>EFIGENIA           |                 | MG | 6   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 15 | A | CDD SION                        |                 | MG | 6   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 16 | A | CDD TIROL                       |                 | MG | 12  | 5  | 3  |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 17 | A | CDD VENDA NOVA                  |                 | MG | 6   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 18 | A | CEE BELO<br>HORIZONTE           |                 | MG |     | 17 | 30 |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 19 | A | CEE PAMPULHA                    |                 | MG |     | 28 | 44 |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 20 | A | CLI TJ MG                       |                 | MG |     |    | 1  |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 21 | A | CTO BELO<br>HORIZONTE           |                 | MG | 121 | 34 | 82 | 63 |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 22 | A | CDD BETIM                       | BETIM           | MG | 14  | 5  | 3  |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 23 | A | CDD BETIM<br>CENTRO             |                 | MG | 10  | 1  | 5  |    |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |
| 24 | A | CDD CARATINGA                   | CARATINGA       | MG | 6   | 3  | 1  |    |  | X | X | X |  |   |  |  |   | X | X |   |
| 25 | A | CDD CONGONHAS                   | CONGONHAS       | MG | 8   | 3  | 2  |    |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |
| 26 | A | CDD CONTAGEM                    | CONTAGEM        | MG | 13  |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 27 | A | CDD NOVO<br>PROGRESSO           |                 | MG | 8   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 28 | A | CDD PARQUE<br>INDUSTRIAL        |                 | MG | 11  | 10 | 3  |    |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |
| 29 | A | CEE VIA<br>EXPRESSA             |                 | MG |     | 5  | 24 |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 30 | A | CDD CORONEL<br>FABRICIANO       | Cel. FABRICIANO | MG | 7   |    |    |    |  | X | X | X |  |   |  |  |   | X | X |   |
| 31 | A | CDD ESMERALDAS                  | ESMERALDAS      | MG | 6   | 2  |    |    |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |
| 32 | A | CDD GOV.<br>VALADARES           | GOV.VALADARES   | MG | 9   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 33 | A | CDD GOV.<br>VALADARES<br>CENTRO |                 | MG | 9   | 1  |    |    |  | X | X | X |  | X |  |  | X | X | X | X |
| 34 | A | CEE GOV.<br>VALADARES           |                 | MG |     | 10 | 3  |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 35 | A | CDD GUANHAES                    | GUANHAES        | MG | 1   | 1  | 1  |    |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |
| 36 | A | CEE VALE DO ACO                 | IPATINGA        | MG |     | 7  | 41 |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 37 | A | UD SANTANA DO<br>PARAISO        |                 | MG | 3   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 38 | A | CDD INTENDENTE<br>CAMARA        |                 | MG | 5   | 1  |    |    |  | X | X | X |  | X |  |  |   | X | X | X |
| 39 | A | CDD IPATINGA                    |                 | MG | 7   |    |    |    |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |
| 40 | A | CDD ITABIRA                     | ITABIRA         | MG | 7   | 3  | 2  |    |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X | X |
| 41 | A | CDD ITABIRITO                   | ITABIRITO       | MG | 6   | 2  | 1  |    |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |

|    |   |                                |                     |    |    |   |   |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
|----|---|--------------------------------|---------------------|----|----|---|---|--|---|---|---|--|---|--|--|---|---|---|---|--|--|--|---|
| 42 | A | CDD ITAUNA                     | ITAUNA              | MG | 9  | 2 | 4 |  | X | X | X |  |   |  |  | X | X | X | X |  |  |  |   |
| 43 | A | CDD JOAO<br>MONLEVADE          | JOÃO<br>MONLEVADE   | MG | 3  | 3 | 3 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X | X |  |  |  |   |
| 44 | A | CDD LAGOA<br>SANTA             | LAGOA SANTA         | MG | 10 | 4 | 2 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 45 | A | UD MARIANA                     | MARIANA             | MG | 2  | 1 | 2 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 46 | A | CDD NANUQUE                    | NANUQUE             | MG | 4  |   | 1 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 47 | A | CDD NOVA LIMA                  | NOVA LIMA           | MG | 16 | 9 | 3 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 48 | A | CDD OURO PRETO                 | OURO PRETO          | MG | 4  | 2 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 49 | A | CDD PARA DE<br>MINAS           | PARA DE MINAS       | MG | 12 | 2 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 50 | A | CDD PEDRO<br>LEOPOLDO          | PEDRO<br>LEOPOLDO   | MG | 4  | 3 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 51 | A | CDD SETE<br>LAGOAS             | SETE LAGOAS         | MG | 6  |   |   |  |   |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 52 | A | CDD SETE<br>LAGOAS NORTE       |                     | MG | 8  | 4 | 4 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X | X |  |  |  |   |
| 53 | A | CDD TEOFIL<br>OTONI            | TEOFILO OTONI       | MG | 6  | 3 | 5 |  | X | X | X |  | X |  |  | X | X | X | X |  |  |  | X |
| 54 | A | CDD TIMOTEO                    | TIMOTEO             | MG | 6  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 55 | A | CDD VESPASIANO                 | VESPASIANO          | MG | 7  | 2 | 3 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 56 | A | CDD ARACUAI                    | ARAÇUAI             | MG | 4  |   | 2 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 57 | A | CDD CAPELINHA                  | CAPELINHA           | MG | 6  | 3 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 58 | B | AC AGUAS<br>FORMOSAS           | AGUAS<br>FORMOSAS   | MG | 1  |   | 1 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 59 | B | AC AIMORES                     | AIMORES             | MG | 1  | 1 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 60 | B | CDD ALMENARA                   | ALMENARA            | MG | 2  | 1 | 1 |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 61 | B | AC ALPERCATA                   | ALPECARTA           | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 62 | B | AC ATALEIA                     | ATALEIA             | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 63 | B | AC BALDIM                      | BALDIM              | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 64 | B | UD BARAO DE<br>COCAIS          | BARÃO DE<br>COCAIS  | MG | 1  | 1 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 65 | B | UD BRUMADINHO                  | BRUMADINHO          | MG |    | 2 |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 66 | B | AC<br>CAETANOPOLIS             | CAETANOPOLIS        | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 67 | B | UD CAETE                       | CAETE               | MG | 2  | 2 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 68 | B | AC CARBONITA                   | CARBONITA           | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 69 | B | AC CARLOS<br>CHAGAS            | CARLOS CHAGAS       | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 70 | B | AC CONCEICAO<br>DO MATO DENTRO | C. MATO<br>DENTRO   | MG | 2  | 2 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X |   |   |  |  |  |   |
| 71 | B | CDD<br>CONSELHEIRO<br>PENA     | CONSELHEIRO<br>PENA | MG | 1  | 1 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 72 | B | AC GOIABEIRA                   | GOIABEIRA           | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 73 | B | CDD IGARAPE                    | IGARAPE             | MG | 7  | 5 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 74 | B | AC INHAPIM                     | INHAPIM             | MG | 1  |   |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |
| 75 | B | AC IPABA                       | IPABA               | MG | 1  |   |   |  | X |   |   |  |   |  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
| 76 | B | AC<br>ITAMARANDIBA             | ITAMARANDIBA        | MG | 1  | 1 |   |  | X | X |   |  |   |  |  |   | X | X |   |  |  |  |   |



|     |   |                              |                         |    |   |   |   |  |     |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
|-----|---|------------------------------|-------------------------|----|---|---|---|--|-----|--|--|--|--|--|--|-----|--|--|--|
| 77  | B | AC ITAMBACURI                | ITAMBACURI              | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 78  | B | AC ITAOBIM                   | ITAOBIM                 | MG | 2 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 79  | B | AC<br>JEQUITINHONHA          | JEQUITINHONHA           | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 80  | B | AC JOAIMA                    | JOAIMA                  | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 81  | B | UD JUATUBA                   | JUATUBA                 | MG | 2 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 82  | B | AC MACHACALIS                | MACHACALIS              | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 83  | B | AC MALACACHETA               | MALACACHETA             | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 84  | B | AC MANTENA                   | MANTENA                 | MG | 3 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 85  | B | UD MATEUS LEME               | MATEUS LEME             | MG | 4 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 86  | B | CDD<br>MATOZINHOS            | MATOZINHOS              | MG | 4 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 87  | B | AC MEDINA                    | MEDINA                  | MG | 1 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 88  | B | AC MINAS NOVAS               | MINAS NOVAS             | MG | 1 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 89  | B | AC NOVA ERA                  | NOVA ERA                | MG | 2 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 90  | B | AC NOVO<br>CRUZEIRO          | NOVO CRUZEIRO           | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 91  | B | AC PADRE<br>PARAISO          | PADRE PARAISO           | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 92  | B | AC PAPAGAIOS                 | PAPAGAIOS               | MG | 2 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 93  | B | AC PARAOPEBA                 | PARAOPEBA               | MG | 3 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 94  | B | AC PAVAO                     | PAVAO                   | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 95  | B | AC PEDRA AZUL                | PEDRA AZUL              | MG | 1 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 96  | B | AC PERPETUO<br>SOCORRO       | PERPETUO<br>SOCORRO     | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 97  | B | AC POTE                      | POTE                    | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 98  | B | AC PRUDENTE DE<br>MORAIS     | PRUDENTE DE<br>MORAIS   | MG | 2 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 99  | B | AC RESPLENDOR                | RESPLENDOR              | MG | 1 | 1 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 100 | B | CDD<br>JUSTINOPOLIS          | RIBEIRÃO DAS<br>NEVES   | MG | 4 | 4 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 101 | B | CDD RIBEIRAO<br>DAS NEVES    |                         | MG | 7 | 2 | 3 |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 102 | B | AC RIO<br>PIRACICABA         | RIO<br>PIRACICABA       | MG |   | 1 |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 103 | B | AC RIO<br>VERMELHO           | RIO VERMELHO            | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 104 | B | CDD SABARA                   | SABARA                  | MG | 6 | 2 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 105 | B | UD SANTA<br>BARBARA          | SANTA BARBARA           | MG | 1 | 1 | 1 |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 106 | B | CDD SANTA LUZIA              | SANTA LUZIA             | MG | 8 | 3 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 107 | B | CDD SAO<br>BENEDITO          |                         | MG | 5 | 4 |   |  | X X |  |  |  |  |  |  | X X |  |  |  |
| 108 | B | AC SANTA MARIA<br>DE ITABIRA | STA MARIA DE<br>ITABIRA | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 109 | B | AC SANTA MARIA<br>DO SUACUI  | STA MARIA DO<br>SUAÇUI  | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 110 | B | AC SAO JOAO DO<br>ORIENTE    | S. JOÃO DO<br>ORIENTE   | MG | 1 |   |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |
| 111 | B | AC SERRO                     | SERRO                   | MG |   | 1 |   |  | X   |  |  |  |  |  |  |     |  |  |  |





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS/SP, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.272/0001-93, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

**OBJETO/SERVIÇO PRESTADO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ESTAS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM DISPONIBILIZAÇÃO CARTÃO MICROPROCESSADO E ETIQUETA TAG DE TECNOLOGIA RFID PRÓPRIA DA CONTRATADA.

Processo nº: 381/2018      Edital nº: 073/2018  
Contrato nº 001/2019      Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020  
Valor anual do Contrato: R\$ 500.000,00

Termo de Aditamento de Valor nº 048/2019 ao Contrato nº 001/2019  
Vigência: 07/06/2019 a 02/01/2020  
Valor Total: R\$ 625.000,00

1º termo aditivo nº 048/2019 acresceu 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual, passando a vigorar em R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) com vigência até 02/01/2021.

Termo de Prorrogação nº 001/2020      Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021  
Valor anual do Contrato: R\$ 625.000,00

Termo de Prorrogação nº 087/2020      Vigência: 02/01/2021 a 02/01/2022  
Valor anual do Contrato: R\$ 625.000,00

Termo de Prorrogação nº 102/2021      Vigência: 02/01/2022 a 02/01/2023  
Valor anual do Contrato: R\$ 625.000,00

Processo nº 2661/2021      Edital nº 036/2021  
Contrato nº 035/2026      Vigência: 04/05/2023 a 01/05/2024  
Valor anual do Contrato: R\$ 980.000,00

Termo de Aditamento de Valor nº 152/2023  
Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024  
Valor Total: R\$ 1.222.150,00

1º termo aditivo nº 152/2023 acresceu 24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento) no valor contratual, passando a vigorar em R\$ 1.222.150,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais) com vigência até 11/12/2024.

Termo de Prorrogação de Prazo nº 034/2024      Vigência 04/05/2024 a 04/05/2025  
Valor anual do Contrato: R\$ 1.222.150,00

Termo de Prorrogação de Prazo nº 049/2025      Vigência 04/05/2025 a 04/05/2026  
Valor anual do Contrato: R\$ 1.222.150,00

**SMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Endereço: Avenida da Saudade, 320 – Vila Barbosa, Cordeirópolis - SP, 13490-000  
Telefone: (19) 3546-2231 Site: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/) CNPJ: 44.660.272/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

Quantidade de Veículos/Frota: 132 (cento e trinta e dois)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO DE FROTA

Danilo Bueno de Camargo – brasileiro, solteiro, portador do CPF: 402.048.878-95 e RG 47.919.009-4 SSP SP

**REDE CREDENCIADA ATENDIDA:** Ampla rede de estabelecimentos credenciados no ramo de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, dentre eles concessionárias, na cidade de Cordeirópolis e nos principais municípios dos estados de São Paulo, preferencialmente na região onde o município de Cordeirópolis.

**TREINAMENTO:** A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscais administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada. Também aliado a isso, podemos destacar as questões benéficas da etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC em relação ao combate a atual pandemia de COVID-19 no qual vivemos, uma vez que a etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC é muito mais higiênica, rápida e segura, tornando um precioso auxiliar das sociedades na luta contra a pandemia.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cordeirópolis/SP, 22 de dezembro de 2025

MARINILDO  
DONIZET  
PROCOPIO:  
26289070894

Assinado digitalmente por MARINILDO  
DONIZET PROCOPIO:26289070894  
DN: cn=MARINILDO DONIZET  
PROCOPIO:26289070894, o=BR, ou=  
ICP-Brasil, ou=19116390000198, email  
=nil.pmc@gmail.com  
Data: 2025.12.22 09:51:39 -03'00'

**Marinildo Donizet Procópio**  
**Secretário Municipal de Cordeirópolis**  
**Telefone: (19) 3546-2231**

SMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: Avenida da Saudade, 320 – Vila Barbosa, Cordeirópolis - SP, 13490-000  
Telefone: (19) 3546-2231 Site: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/) CNPJ: 44.660.272/0001-93



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
Nº: 000009/2026**

**Certificamos** que o atestado em 4 folha(s) fornecido em **22 de Agosto de 2023, 22 de dezembro de 2025** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP**, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CRA-SP nº 022637** encontra(m)-se registrado(s) neste Conselho por meio do **RCA nº 4620/2023 de 28 de Agosto de 2023**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 035/2023**, estão elencadas nas alíneas “a” e “b”, do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado.** Esta Certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code.** E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Administrador SANDRA ENEDINA DE JESUS SANTOS, CRA-SP nº 035091**, Fiscal desta Autarquia.

Responsáveis técnicos:

158260; DANIELE GONCALVES GUISSI desde 16/09/2025;

Emissão: **SÃO PAULO, 07 de Janeiro de 2026.**

Validade até: **07/07/2026**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53>, mediante número de controle a seguir:**

**CONTROLE:**



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53>, mediante número de controle a seguir: **96ffc019-7017-40a6-b174-e90a6914d868**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **4620/2023**, em **28 de Agosto de 2023**, o(s) presente(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) ao Contrato nº **035/2023**, fornecido(s) pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP** em **22 de Agosto de 2023, 22 de dezembro de 2025** à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CRA-SP nº 022637**, emitido(s) em **4** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

**DECLARA** ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do(s) documento(s) faz(em) prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, tinha posse da(s) via(s) original(is) do(s) atestado(s) de capacidade técnica (documento(s) físico(s)), com as mesmas características que foram reproduzidas na(s) cópia(s) registrada(s), sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) a este Conselho, sendo a partir de agora a(s) **versão(ões) digital(is)** considerada(s) o(s) documento(s) original(is).

**Informamos**, portanto, que a partir desse registro **somente o(s) documento(s) digital(is)** tem validade jurídica para apresentação à terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o(s) documento(s) físico(s) sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 07 de Janeiro de 2026.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

9f0466f3-5968-4361-825c-abffa7201a98





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao02@lagoagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao02@lagoagrande.mg.gov.br)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/MG**, com sede na Rua Manoel Calango nº 172 – Centro, Lagoa Grande/MG CEP 38.755-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.097.454/0001-28, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

**OBJETO:** Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do contratante por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para atender às necessidades das secretarias, conforme especificado no ANEXO III – Termo de Referência.

**Licitação:** Pregão Presencial nº 063/2020

**Contrato nº** 110/2021

**Vigência:** 06.12.2021 a 31.12.2022

**Valor anual do Contrato:** R\$ 1.651.290,87

**1º Termo Aditivo nº** 001/2022

**Vigência:** 01.01.2023 a 31.12.2023

**Valor anual do Contrato:** R\$ 1.651.290,87

**2º Termo Aditivo nº** 002/2023

**Vigência:** 01.01.2024 a 31.12.2024

**Valor anual do Contrato:** R\$ 1.651.290,87

**3º Termo Aditivo Acréscimo 25% item 2**

**Vigência:** 01.01.2024 a 31.12.2024

**Valor do Contrato:** R\$ 764.599,78 (com acréscimo de R\$ 152.919,95 no item 2)

**Valor anual do Contrato:** R\$ 1.804.210,82

**4º Termo Aditivo nº** 004/2024

**Vigência:** 01.01.2025 a 31.12.2025

**Valor anual do Contrato:** R\$ 1.804.210,82

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS/FROTA:** 14 (quatorze) veículos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG  
PABX: (34) 3816-2900 / [licitacao02@lagoagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao02@lagoagrande.mg.gov.br)  
CNPJ: 23.097.454/0001-28  
Administração 2025/2028



**REDE CREDENCIADA ATENDIDA:** Conforme item 4.1 do edital, atende rede credenciada de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, nas quantidades mínimas indicadas, em pelo menos, cada uma das seguintes localidades:

LAGOA GRANDE – MG – 5 estabelecimentos  
PATOS DE MINAS - MG – 15 estabelecimentos  
JOÃO PINHEIRO - MG – 5 estabelecimentos  
BELO HORIZONTE - MG – 30 estabelecimentos  
UBERLÂNDIA - MG – 15 estabelecimentos  
UBERABA – MG – 15 estabelecimentos  
BRASILIA – DF – 15 estabelecimentos  
SÃO PAULO – SP – 15 estabelecimentos

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Lagoa Grande/MG, 14 de janeiro de 2026**

MUNICIPIO DE  
LAGOA  
GRANDE:23097  
454000128

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE LAGOA  
GRANDE:23097454000128  
Dados: 2026.01.14  
15:02:53 -03'00'

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE LAGOA GRANDE - MG**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIRO**

[www.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.policiamilitar.sp.gov.br)  
[csmmopb@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:csmmopb@policiamilitar.sp.gov.br)

**CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL**  
**OPERACIONAL DE BOMBEIROS – CSM/MOpB**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** inscrito **CNPJ nº 05.245.375/0001 – 35**, sito a Rua da Consolação, 1379 – 9º andar – Consolação – CEP: 01301 – 000 - SP, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e implementos

**Contrato nº** 007/SMSU/2019  
**Valor do Contrato:** R\$ 9.696.000,00

**Pregão Eletrônico:** 084/SMU/2018  
**Vigência:** 02/05/2019 a 02/05/2020

**01º Termo Aditivo**  
**Acréscimo de Veículos:** 13

**Vigência:** 02/05/2019 a 02/05/2020

**02º Termo Aditivo - Prorrogação**  
**Valor do Contrato:** R\$ 9.696.000,00

**Vigência:** 14/05/2020 a 14/05/2021

**03º Termo Aditivo**  
**Acréscimo de Veículos:** 11

**Vigência:** 14/05/2020 a 14/05/2021

**04º Termo Aditivo**

**Acréscimo de Veículos:** 01

**Vigência:** 14/05/2020 a 14/05/2021

**05º Termo Aditivo**

**Exclusão de Veículos:** 43 / **Acréscimo de Veículos:** 36

**Vigência:** 14/05/2020 a 14/05/2021

**06º Termo Aditivo**

**Acréscimo de Veículos:** 37 / **Prorrogação de Prazo:** 12 meses

**Valor do Contrato:** R\$ 9.696.000,00

**Vigência:** 14/05/2021 a 14/05/2022

**07º Termo Aditivo**

**Exclusão de Veículos:** 21 / **Acréscimo de Veículos:** 11

**Vigência:** 14/05/2021 a 14/05/2022

**08º Termo Aditivo - Prorrogação**

**Valor do Contrato:** R\$ 9.940.320,00

**Vigência:** 14/05/2021 a 14/05/2022

**09º Termo Aditivo**

**Acréscimo de Veículos:** 7

**Valor do Contrato Retificado:** R\$ 9.696.000,00

**Vigência:** 14/05/2021 a 14/05/2022

**10º Termo Aditivo**

**Valor total do periodo Contrato:** R\$ 3.313.440,00

**Vigência:** 14/05/2022 a 14/09/2022

**11º Termo Aditivo**

**Acrecimo de veículos:** 77

**Valor total do periodo Contrato:** R\$ 3.313.440,00

**Vigência:** 14/05/2022 a 14/09/2022

**12º Termo Aditivo**

**Acrecimo de veículos:** 10

**Valor total do periodo Contrato:** R\$ 6.626.880,00

**Vigência:** 15/09/2022 a 14/05/2023

**13º Termo Aditivo**

**Acrecimo de veículos:** 10

**Valor total do periodo Contrato:** R\$ 6.626.880,00

**Vigência:** 15/09/2022 a 14/05/2023

**14º Termo Aditivo**

**Exclusão de Veículos:** 65 / **Acréscimo de Veículos:** 56

**Valor total do periodo Contrato:** R\$ 6.626.880,00

**Vigência:** 15/09/2022 a 14/05/2023

**15º Termo Aditivo**

**Valor total do periodo Contrato:** R\$ 9.940.320,00

**Vigência:** 15/05/2023 a 14/05/2024

**16º Termo Aditivo**

**Valor total do periodo Contrato:** R\$ 9.940.320,00

**Vigência:** 15/05/2024 a 14/05/2025

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – 72 MESES**

R\$ 95.112.480,00 (noventa e cinco milhões, cento e doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

| TIPO DE SERVIÇO   | VALOR MÉDIO<br>GASTO (mensal) R\$ | VALOR ESTIMADO<br>PARA 12 MESES R\$ |
|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Mão de Obra       | 375.000,00                        | 4.500.000,00                        |
| Peças/ Acessórios | 433.000,00                        | 5.196.000,00                        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>808.000,00</b>                 | <b>9.696.000,00</b>                 |

Quantidade de Veículos, maquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) veículos e 844 (oitocentos e quarenta e quatro) Cartões.

#### REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada que atende a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** conta com os estabelecimentos credenciados nas localidades conforme exigido em Edital, além de ter disponível toda a Rede Credenciada nos demais Estados da Federação.

- **Mínimo 5 estabelecimentos na Cidade de São Paulo;**
- **Mínimo 5 estabelecimentos a cada 10km das unidades operacionais;**
- **Distância máxima entre Estabelecimentos e os Postos operacionais é de 10km.**

#### EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de "**Equipe Especializada/Plataforma**", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

**TREINAMENTO:** A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 28 de maio de 2025

**ELIEL SIMÕES BRAMBILLA**  
1º Ten PM Ch St Serv Terc.

FELIPE VERONEZ  
DE  
SOUSA:080281806  
47

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
VERONEZ DE  
SOUSA:08028180647

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIEL SIMOES BRAMBILLA  
Data: 29/05/2025 09:44:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS — CONSURGE**, inscrita no CNPJ nº 20.101.246/0001 — 67, localizado na Rua Pedro Lessa, 126 — Bairro de Lourdes, Governador Valadares / MG, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 — Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e aditivada, Diesel comum e S10, Etanol), com utilização de dispositivos denominados **TAG's (etiquetas) com tecnologia RFID** em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores do Consórcio/CONSURGE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.*

Contrato Administrativo: 012/2021

Pregão Eletrônico: 001/2021

Processo Administrativo de Licitação: 028/2021 Valor do

Contrato: R\$ 6.680.000,00

Vigência: 12 meses (03/12/2021 a 03/12/2022)

|                                                  |                                          |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>1º Termo Aditivo nº 012/2021</b>              | <b>Vigência: 03/12/2022 - 03/12/2023</b> |
| <b>Valor anual do Contrato: R\$ 6.680.000,00</b> |                                          |
| <b>2º Termo Aditivo nº 012/2021</b>              | <b>Vigência: 03/12/2023 - 03/12/2024</b> |
| <b>Valor anual do Contrato: R\$ 6.680.000,00</b> |                                          |
| <b>3º Termo Aditivo nº 012/2021</b>              | <b>Vigência: 03/12/2024 - 03/12/2025</b> |
| <b>Valor anual do Contrato: R\$ 6.680.000,00</b> |                                          |

Quantidade de Veículos/frota atendida pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI são 56 (cinquenta e seis) Veículos e 56 Cartões.

*Wilchesney dos Santos*  
Coordenador de Frota  
CONSURGE - Portaria 0125/2023

DA REDE CREDENCIADA — MANUTENÇÃO

multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o Estado de Minas Gerais, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo especificado no Item 9.1:

I - CIDADE: Governador Valadares;

II - CIDADE: Ipatinga;

III - CIDADE: Mantena;

IV – Todo estado de Minas Gerais.

| COMBUSTÍVEIS          | LITROS     |
|-----------------------|------------|
| ETANOL                | 25.532,52  |
| GASOLINA<br>COMUM     | 13.673,29  |
| GASOLINA<br>ADITIVADA | 2.439,99   |
| DIESEL S500           | 5.763,30   |
| DIESEL S10            | 298.520,87 |

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL DOS SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL :**

| DESCRIÇÃO DOS<br>SERVIÇOS                | ESTIMATIVAS COM<br>GASTOS ANUAIS |
|------------------------------------------|----------------------------------|
| Peças, acessórios e<br>insumos           | R\$ 1.200.000,00                 |
| Serviço de Manutenção                    | R\$ 800.000,00                   |
| Combustíveis                             | R\$ 4.600.000,00                 |
| Valor total sem Taxa de<br>Administração | R\$ 6.680.000,00                 |

*Wilchesn dos Santos*  
Coordenador de Frota  
CONSURGE - Portaria 0125/2023



**EQUIPE ESPECIALIZADA:**

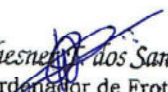
A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de "Equipe Especializada/Plataforma", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

**TREINAMENTO:** A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta com as obrigações assumidas.

Governador Valadares/MG, 12 de fevereiro de 2025.

**ASSINATURA**

  
Wilchesney dos Santos  
Coordenador de Frota  
CONSURGE - Portaria 0125/2023



À  
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**  
Alameda Rio Negro, 503 - Alphaville Industrial  
06454-000 - Barueri - SP

## **ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 25.165.749/0001-10, vem realizando os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o N° 00.395.988/0012-98, em conformidade com o abaixo especificado.

**Contrato N° 4500070297**

**Vigência: 21 abr. 2023 a 21 abr. 2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e embarcações, fornecimento de combustíveis com utilização de dispositivos denominados TAG'S (etiquetas), com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados e equipe especializada, através do uso de sistema informatizado e integrado via WEB online real time.

**Valor do Contrato:** R\$ 10.336.462,50 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Quantidade de veículos/frota:** 556 (quinhentas e cinquenta e seis) unidades. São 282 veículos, sendo 215 ativos na frota da ITAIPU e 67 baixados. O restante, 274 unidades, consiste em equipamentos (tanque, hidrolavadora, carreta para embarcação, empilhadeira etc.) e embarcações.

**Total de Ordens de Serviço (OS's) realizadas para os serviços de manutenção até maio/2025:** 2.294.

Informa-se que a Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de "Equipe Especializada/Plataforma", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.



E/CO.DF/034969/25  
Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2025

Usina Hidrelétrica de Itaipu - Brasil  
Avenida Tancredo Neves, 6731  
85866-900 Foz do Iguaçu, PR  
Telefone: +55 (45) 3520-5505  
Fax: +55 (45) 3520-5346

Asunción - Paraguay  
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Pucheu  
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 1523  
Tel.+595(21)248.1000

[www.itaipu.gov.br](http://www.itaipu.gov.br)

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael  
Superintendente de Compras

Henrique Masson Vital  
Superintendente de Serviços Gerais

Este documento foi assinado digitalmente por: Henrique Masson Vital e Daniele Tassi Simioni Gemael.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/5C6A-C597-FD06-94CE> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C6A-C597-FD06-94CE



### Hash do Documento

E25348875CE5190A3648FF22E9BE9444D908E055A2677655A89629552037F7DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

- ☒ Henrique Masson Vital (Superintendente de Serviços Gerais) -  
725.\*\*\*.\*\*\*-68 em 17/07/2025 16:45 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- ☒ Daniele Tassi Simioni Gemael (CO.DF) - 023.\*\*\*.\*\*\*-04 em  
17/07/2025 16:27 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



10/08/2026

0099259932

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3675958****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

**PEDIDO Nº:****0099259932**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |                                                    |       |                    |
|---------------------------|----------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade:                 | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2024 a 31/12/2024                            | CNPJ: | 25.165.749/0001-10 |
| Número de Ordem do Livro: | 9                                                  |       |                    |
| Período Selecionado:      | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024     |       |                    |

## TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |
| NIRE                                                                                  | 35601453386                                        |
| CNPJ                                                                                  | 25.165.749/0001-10                                 |
| Número de Ordem                                                                       | 9                                                  |
| Natureza do Livro                                                                     | Livro Diario Razao                                 |
| Município                                                                             | Barueri                                            |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 08/07/2016                                         |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                                    |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2024                                         |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 1498741                                            |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                                    |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Diario Razao                                 |
| Número de ordem                               | 9                                                  |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1498741                                            |
| Data de inicio                                | 01/01/2024                                         |
| Data de término                               | 31/12/2024                                         |

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro:9

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                 | Nota | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|-------------------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO                                     |      | R\$ 24.147.337,19 | R\$ 39.210.615,19 |
| CIRCULANTE                                |      | R\$ 24.019.480,91 | R\$ 38.248.791,46 |
| DISPONÍVEL                                |      | R\$ 20.428.016,86 | R\$ 11.778.386,89 |
| BENS NUMERÁRIOS                           |      | R\$ 0,00          | R\$ 1.042,31      |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA               |      | R\$ 11,00         | R\$ 3,00          |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA           |      | R\$ 20.428.005,86 | R\$ 11.777.341,58 |
| OUTROS CRÉDITOS                           |      | R\$ 3.589.994,64  | R\$ 26.458.092,74 |
| OUTROS CREDITOS - REPASSES                |      | R\$ 0,00          | R\$ 17.487.228,16 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS                 |      | R\$ 3.161.046,13  | R\$ 5.751.564,88  |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS              |      | R\$ 15.305,88     | R\$ 77.666,35     |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                      |      | R\$ 413.642,63    | R\$ 20.349,24     |
| OUTROS CREDITOS                           |      | R\$ 0,00          | R\$ 3.121.284,11  |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE            |      | R\$ 1.469,41      | R\$ 12.311,83     |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE                |      | R\$ 1.469,41      | R\$ 12.311,83     |
| NÃO CIRCULANTE                            |      | R\$ 127.856,28    | R\$ 961.823,73    |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                  |      | R\$ 8.813,00      | R\$ 876.285,07    |
| OUTROS CREDITOS                           |      | R\$ 8.813,00      | R\$ 876.285,07    |
| IMOBILIZADO                               |      | R\$ 103.328,24    | R\$ 71.787,34     |
| BENS EM OPERAÇÃO                          |      | R\$ 258.317,39    | R\$ 229.496,36    |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA |      | R\$ (154.989,15)  | R\$ (157.709,02)  |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 15.715,04     | R\$ 13.751,32     |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 19.637,19     | R\$ 19.637,19     |
| (-) (-) AMORTIZAÇÕES                      |      | R\$ (3.922,15)    | R\$ (5.885,87)    |
| PASSIVO                                   |      | R\$ 24.147.337,19 | R\$ 39.210.615,19 |
| CIRCULANTE                                |      | R\$ 11.736.594,16 | R\$ 19.188.466,90 |
| FORNECEDORES                              |      | R\$ 1.056.762,39  | R\$ 128.435,54    |
| FORNECEDORES NACIONAIS                    |      | R\$ 1.056.762,39  | R\$ 128.435,54    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                    |      | R\$ 745.485,84    | R\$ 1.226.112,68  |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER       |      | R\$ 722.564,90    | R\$ 1.176.349,75  |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER               |      | R\$ 22.920,94     | R\$ 49.762,93     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS |      | R\$ 401.241,68    | R\$ 442.229,35    |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                  |      | R\$ 93.215,95     | R\$ 116.239,66    |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                |      | R\$ 84.554,27     | R\$ 88.007,18     |
| PROVISÕES                                 |      | R\$ 223.471,46    | R\$ 237.982,51    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                         |      | R\$ 9.533.104,25  | R\$ 17.391.689,33 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                 |      | R\$ 0,00          | R\$ 5.934,71      |
| CONTAS A PAGAR                            |      | R\$ 9.533.104,25  | R\$ 19.312,76     |
| OUTROS DEBITOS - REPASSE                  |      | R\$ 0,00          | R\$ 17.366.441,86 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |      | R\$ 12.410.743,03 | R\$ 20.022.148,29 |
| CAPITAL SOCIAL                            |      | R\$ 6.000.000,00  | R\$ 6.000.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO                         |      | R\$ 6.000.000,00  | R\$ 6.000.000,00  |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS             |      | R\$ 6.410.743,03  | R\$ 14.022.148,29 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS             |      | R\$ 2.122.268,06  | R\$ 6.410.743,03  |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO           |      | R\$ 4.288.474,97  | R\$ 7.611.405,26  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ:25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro:9

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                       | Nota | Saldo anterior      | Saldo atual         |
|-------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                       |      | R\$ 28.982.824,45   | R\$ 30.877.790,92   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                           |      | R\$ 28.982.824,45   | R\$ 30.877.790,92   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               |      | R\$ (3.263.716,07)  | R\$ (3.662.258,39)  |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS            |      | R\$ (3.263.716,07)  | R\$ (3.662.258,39)  |
| (-) (-) Iss                                     |      | R\$ (579.656,50)    | R\$ (617.557,83)    |
| (-) (-) Pis                                     |      | R\$ (478.656,70)    | R\$ (535.833,71)    |
| (-) (-) Cofins                                  |      | R\$ (2.205.402,87)  | R\$ (2.508.866,85)  |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS |      | R\$ (18.581.743,50) | R\$ (16.787.112,37) |
| (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS             |      | R\$ (18.581.743,50) | R\$ (16.787.112,37) |
| (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS          |      | R\$ (1.139.608,93)  | R\$ 1.610.502,96    |
| (-) ADMINISTRATIVAS                             |      | R\$ (1.098.873,04)  | R\$ (2.327.827,56)  |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                        |      | R\$ (413.045,81)    | R\$ (670.071,12)    |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE                    |      | R\$ 0,00            | R\$ (12.200,00)     |
| (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                    |      | R\$ (95.535,13)     | R\$ (137.424,29)    |
| (-) OCUPAÇÃO                                    |      | R\$ (72.701,79)     | R\$ (114.802,48)    |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES                 |      | R\$ (50.704,64)     | R\$ (43.260,33)     |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS                       |      | R\$ (263.827,17)    | R\$ (147.926,87)    |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS                       |      | R\$ (10.577,60)     | R\$ (8.561,07)      |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ (192.480,90)    | R\$ (1.189.880,39)  |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS                     |      | R\$ 0,00            | R\$ (2.953,51)      |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ 0,00            | R\$ (747,50)        |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                        |      | R\$ (98.093,18)     | R\$ (84.489,76)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ (98.093,18)     | R\$ (84.489,76)     |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                        |      | R\$ 34.455,40       | R\$ 3.977.258,17    |
| Descontos Obtidos                               |      | R\$ 94,49           | R\$ 13.287,32       |
| Receitas Aplicações Financeiras                 |      | R\$ 19.584,68       | R\$ 87.782,68       |
| Juros Recebidos                                 |      | R\$ 14.776,23       | R\$ 57.812,56       |
| Juros Recebidos Credenciados                    |      | R\$ 0,00            | R\$ 3.818.375,61    |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                        |      | R\$ (20.157,48)     | R\$ (31.100,14)     |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS              |      | R\$ (20.157,48)     | R\$ (31.100,14)     |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                |      | R\$ 43.059,37       | R\$ 76.662,25       |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS                  |      | R\$ 43.059,37       | R\$ 76.662,25       |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS                  |      | R\$ 0,00            | R\$ 32.576,71       |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ 0,00            | R\$ 35.000,00       |
| RECEITAS                                        |      | R\$ 0,00            | R\$ 35.000,00       |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ 0,00            | R\$ (2.423,29)      |
| (-) CUSTOS                                      |      | R\$ 0,00            | R\$ (2.423,29)      |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL           |      | R\$ (465.434,99)    | R\$ (1.018.572,38)  |
| (-) Csll                                        |      | R\$ (465.434,99)    | R\$ (1.018.572,38)  |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA              |      | R\$ (1.243.845,99)  | R\$ (2.737.462,90)  |
| (-) Irlpj                                       |      | R\$ (1.243.845,99)  | R\$ (2.737.462,90)  |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO                    |      | R\$ 4.288.474,97    | R\$ 8.315.464,55    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                        |                            |  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>35601453386                                                    | CNPJ<br>25.165.749/0001-10 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Livro Diario Razao                                                        | NÚMERO DO LIVRO<br>9                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E |                                                    |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)                                                                   |                                                    |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS: |                |                                                                  |                         |                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO                                      | CPF/CNPJ       | NOME                                                             | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)                                | 25165749000110 | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTD:25165749000110 | 5261370968402694564     | 13/05/2025 a 13/05/2026 | Sim               |
| Contador                                                        | 06858951814    | FATIMA MENZZANO:0685895181                                       | 6062447657140328706     | 21/06/2024 a 21/06/2025 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:  
4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2025 às 12:17:22

8A.47.C9.57.46.48.FE.9F  
F2.AF.E3.8A.C2.79.8B.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



**Nome Empresarial:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

**CNPJ:** 25.165.749/0001-10      **Nire:** 35601453386      **Scp:**

**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**Forma de Escrituração Contábil:** Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

**Natureza do Livro:** Livro Diario Razao

**Identificação do arquivo(hash):** 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-

**Consulta Realizada em:** 18/06/2025 11:56:00

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ 25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro: 9

| Histórico                     | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |                         |                           |                                  | Total (R\$)     |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------|
|                               | Capital Social (R\$)                                   | Lucros Acumulados (R\$) | Lucros do Exercício (R\$) | (-) Prejuízos do Exercício (R\$) |                 |
| Saldo Inicial em 01.01.2024   | 6.000.000,00                                           | 2.122.268,06            | 4.288.474,97              | 0,00                             | 12.410.743,03   |
| Lucro Líquido do Exercício    |                                                        | 4.288.474,97            |                           |                                  | 4.288.474,97    |
| Prejuízo Líquido do Exercício |                                                        |                         | (-)47.306,50              | 47.306,50                        | 0,00            |
| Prejuízo Líquido do Exercício |                                                        |                         | (-)47.306,50              | (-)47.306,50                     | (-)47.306,50    |
| Distribuição de Lucros        |                                                        |                         | (-)704.059,29             |                                  | (-)704.059,29   |
| Lucro Líquido do Exercício    |                                                        |                         | 8.362.771,05              |                                  | 8.362.771,05    |
| Lucro Líquido do Exercício    |                                                        |                         | (-)4.288.474,97           |                                  | (-)4.288.474,97 |
| Saldo Final em 31.12.2024     | 6.000.000,00                                           | 6.410.743,03            | 7.611.405,26              | 0,00                             | 20.022.148,29   |
| Notas                         |                                                        |                         |                           |                                  |                 |

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                       |               |                                          |               |
|---------------------------------------|---------------|------------------------------------------|---------------|
| ATIVO                                 | 39.210.615,19 | PASSIVO                                  | 39.210.615,19 |
| CIRCULANTE                            | 38.248.791,46 | CIRCULANTE                               | 19.188.466,90 |
| DISPONÍVEL                            | 11.778.386,89 | FORNECEDORES                             | 128.435,54    |
| BENS NUMERÁRIOS                       | 1.042,31      | FORNECEDORES NACIONAIS                   | 128.435,54    |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA           | 3,00          | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 1.226.112,68  |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA       | 11.777.341,58 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      | 1.176.349,75  |
| OUTROS CRÉDITOS                       | 26.458.092,74 | TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER              | 49.762,93     |
| OUTROS CREDITOS - REPASSES            | 17.487.228,16 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS | 442.229,35    |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS             | 5.751.564,88  | OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                 | 116.239,66    |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS          | 77.666,35     | OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS               | 88.007,18     |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                  | 20.349,24     | PROVISÕES                                | 237.982,51    |
| OUTROS CREDITOS                       | 3.121.284,11  | OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 17.391.689,33 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE        | 12.311,83     | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                | 5.934,71      |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES           | 12.311,83     | CONTAS A PAGAR                           | 19.312,76     |
| NÃO CIRCULANTE                        | 961.823,73    | OUTROS DEBITOS - REPASSE                 | 17.366.441,86 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO              | 876.285,07    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 20.022.148,29 |
| OUTROS CREDITOS                       | 876.285,07    | CAPITAL SOCIAL                           | 6.000.000,00  |
| IMOBILIZADO                           | 71.787,34     | CAPITAL SUBSCRITO                        | 6.000.000,00  |
| BENS EM OPERAÇÃO                      | 229.496,36    | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS            | 14.022.148,29 |
| (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | (157.709,02)  | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS            | 6.410.743,03  |
| INTANGÍVEL                            | 13.751,32     | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO          | 7.611.405,26  |
| INTANGÍVEL                            | 19.637,19     |                                          |               |
| (-) AMORTIZAÇÕES                      | (5.885,87)    |                                          |               |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Barueri (SP), 31/12/2024

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857  
Dados: 2025.06.18 14:32:19 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO  
Sócio Único  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814  
Dados: 2025.06.18 13:07:48 -03'00'

FATIMA MENZZANO  
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora  
CPF: 068.589.518-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   | 30.877.790,92   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                       | 30.877.790,92   |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               | (3.662.258,39)  |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS            | (3.662.258,39)  |
| (-) Iss                                     | (617.557,83)    |
| (-) Pis                                     | (535.833,71)    |
| (-) Cofins                                  | (2.508.866,85)  |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA             | 27.215.532,53   |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | (16.787.112,37) |
| CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS             | (16.787.112,37) |
| (=) LUCRO BRUTO                             | 10.428.420,16   |
| (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS      | 1.610.502,96    |
| ADMINISTRATIVAS                             | (2.327.827,56)  |
| DESPESAS COM PESSOAL                        | (670.071,12)    |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE                    | (12.200,00)     |
| VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                    | (137.424,29)    |
| OCUPAÇÃO                                    | (114.802,48)    |
| DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES                 | (43.260,33)     |
| UTILIDADES E SERVIÇOS                       | (147.926,87)    |
| DESPESAS COM VEÍCULOS                       | (8.561,07)      |
| DESPESAS GERAIS                             | (1.189.880,39)  |
| DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS                     | (2.953,51)      |
| DESPESAS GERAIS                             | (747,50)        |
| DESPESAS FINANCEIRAS                        | (84.489,76)     |
| DESPESAS GERAIS                             | (84.489,76)     |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                    | 3.977.258,17    |
| Descontos Obtidos                           | 13.287,32       |
| Receitas Aplicações Financeiras             | 87.782,68       |
| Juros Recebidos                             | 57.812,56       |
| Juros Recebidos Credenciados                | 3.818.375,61    |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                        | (31.100,14)     |
| CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS              | (31.100,14)     |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS            | 76.662,25       |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS              | 76.662,25       |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO               | 12.038.923,12   |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS              | 32.576,71       |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                | 35.000,00       |

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| RECEITAS                          | 35.000,00      |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS      | (2.423,29)     |
| CUSTOS                            | (2.423,29)     |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR        | 12.071.499,83  |
| PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | (1.018.572,38) |
| Csll                              | (1.018.572,38) |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA    | (2.737.462,90) |
| Irpj                              | (2.737.462,90) |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO    | 8.315.464,55   |

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857  
Dados: 2025.06.18 14:33:01 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO

Sócio Único

CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814  
Dados: 2025.06.18 13:14:36 -03'00'

FATIMA MENZZANO

CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora

CPF: 068.589.518-14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Valores expressos em Reais (R\$)

| Histórico                     | Capital        |                    |                    | Reservas Capital |                         | Reservas Lucros                 |               | Lucros/Prejuízos Acumulados |                    | Total         |
|-------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------|---------------|
|                               | Capital Social | Capital a Realizar | Correção Monetária | Ágio Subscrição  | Subvenções Investimento | Reserva Para Aumento de Capital | Reserva Legal | Lucro Acumulado             | Prejuízo Acumulado |               |
| Saldo em 01/01/2023           | 6.000.000,00   | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                            | 0,00          | 6.410.743,03                | 0,00               | 12.410.743,03 |
| Lucro Líquido do Exercício    | 0,00           | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                            | 0,00          | 8.362.771,05                | 0,00               | 8.362.771,05  |
| Prejuízo Líquido do Exercício | 0,00           | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                            | 0,00          | (47.306,50)                 | 0,00               | (47.306,50)   |
| Distribuição de Lucros        | 0,00           | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                            | 0,00          | (704.059,29)                | 0,00               | (704.059,29)  |
| Saldo em 31/12/2024           | 6.000.000,00   | 0,00               | 0,00               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                            | 0,00          | 14.022.148,29               | 0,00               | 20.022.148,29 |

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857  
Dados: 2025.06.18 14:32:40 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO  
Sócio Único  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814  
Dados: 2025.06.18 13:11:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO  
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora  
CPF: 068.589.518-14



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO  
Valores expressos em Reais (R\$)

|                                                                       | Período de<br>01/01/2024 a 31/12/2024 | Período de<br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                       |                                       |                                       |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO                                        | 8.315.464,55                          | 4.288.474,97                          |
| AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES                                       | 0,00                                  | 0,00                                  |
| DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO                                              | 4.683,59                              | 50.521,62                             |
| RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES                              | 0,00                                  | 0,00                                  |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL                                              | 0,00                                  | 0,00                                  |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS                                       | 0,00                                  | 0,00                                  |
| (AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER                                 | (867.472,07)                          | 197.421,45                            |
| (AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES                                        | 0,00                                  | 0,00                                  |
| (AUMENTO) DIREITOS A RECEBER                                          | (22.878.940,52)                       | (195.729,84)                          |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES                                     | (928.326,85)                          | 1.003.688,78                          |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS           | 40.987,67                             | 113.606,95                            |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS                              | 480.626,84                            | 461.889,85                            |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR                               | 7.858.585,08                          | (4.403.309,67)                        |
| = DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC    | (7.974.391,71)                        | 1.516.564,11                          |
| 2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS                   |                                       |                                       |
| COMPRAS DE IMOBILIZADO                                                | 28.821,03                             | (12.921,76)                           |
| VENDA DO IMOBILIZADO                                                  | 0,00                                  | 0,00                                  |
| RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS                                            | 0,00                                  | 0,00                                  |
| VENDA DE PARTICIPAÇÃO                                                 | 0,00                                  | 0,00                                  |
| INVESTIMENTO A LONGO PRAZO                                            | 0,00                                  | 0,00                                  |
| INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES                                     | 0,00                                  | 0,00                                  |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST     | 28.821,03                             | (12.921,76)                           |
| 3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS                  |                                       |                                       |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL                                             | 0,00                                  | 0,00                                  |
| PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS                                       | (704.059,29)                          | (329.235,02)                          |
| EMPRÉSTIMOS TOMADOS                                                   | 0,00                                  | 0,00                                  |
| PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES                                  | 0,00                                  | 0,00                                  |
| FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL                                      | 0,00                                  | 0,00                                  |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO | (704.059,29)                          | (329.235,02)                          |
| 4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)                | (8.649.629,97)                        | 1.174.407,33                          |
| 5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO                             | 20.428.016,86                         | 19.253.609,53                         |
| 6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)                      | 11.778.386,89                         | 20.428.016,86                         |

JOAO LUIS DE  
CASTRO:221353808  
57

Assinado de forma digital por  
JOAO LUIS DE  
CASTRO:22135380857  
Dados: 2025.06.18 14:34:19 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO  
Sócio Único  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA  
MENZZANO:  
06858951814

Assinado de forma digital  
por FATIMA  
MENZZANO:0685895181  
4  
Dados: 2025.06.18  
13:10:08 -03'00'

FATIMA MENZZANO  
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora  
CPF: 068.589.518-14

NOTAS EXPLICATIVAS

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1001.

**2.1 - Moeda Funcional**

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

**3.5 – Intangível**

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

| DESCRIÇÃO        | VALOR 2024         | VALOR 2023         |
|------------------|--------------------|--------------------|
| Caixa            | R\$ 1.042,31.      | R\$ 0,00.          |
| Bancos           | R\$ 3,00.          | R\$ 11,00.         |
| Aplicações       | R\$ 11.777.341,58. | R\$ 20.428.005,86. |
| TOTAL DISPONIVEL | R\$ 11.778.386,89. | R\$ 20.428.016,86. |

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

| DESCRIÇÃO                   | VALOR 2024         | VALOR 2023        |
|-----------------------------|--------------------|-------------------|
| Outros Creditos             | R\$ 26.458.092,74. | R\$ 3.589.994,64. |
| Outros Creditos Longo Prazo | R\$ 876.285,07.    | R\$ 8.813,00.     |

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

|                         | Custo de Aquisição | Depreciação     |
|-------------------------|--------------------|-----------------|
| Máquinas e Equipamentos | R\$ 16.011,84      | R\$ -7.599,94   |
| Móveis e Utensílios     | R\$ 12.179,00      | R\$ -162,38     |
| Veículos                | R\$ 40.856,69      | R\$ -39.406,95  |
| Equip. de Informática   | R\$ 160.448,83     | R\$ -110.539,75 |
| Equip. de Proc. Dados   | R\$ 0,00           | R\$ 0,00        |
| Benf. Imóveis Terceiros | R\$ 0,00           | R\$ 0,00        |
| Equip. de Comunicação   | R\$ 0,00           | R\$ 0,00        |
| Total                   | R\$ 229.496,36     | R\$ -157.709,02 |

4.3.2 Intangíveis

|          | Custo de Aquisição | Depreciação   |
|----------|--------------------|---------------|
| Software | R\$ 19.637,19      | R\$ -5.885,87 |

4.4 Fornecedores e Obrigações.



NOTAS EXPLICATIVAS

| DESCRIÇÃO                 | VALOR 2024         | VALOR 2023        |
|---------------------------|--------------------|-------------------|
| Fornecedores a Pagar      | R\$ 128.435,54.    | R\$ 1.056.762,39. |
| Contas a Pagar            | R\$ 19.312,76.     | R\$ 9.533.104,25. |
| Outros Debitos            | R\$ 17.366.441,86. | R\$ 0,00.         |
| Adiantamentos de Clientes | R\$ 5.934,71.      | R\$ 0,00.         |

4.5 Obrigações Tributarias.

| DESCRIÇÃO                | VALOR 2024        | VALOR 2023      |
|--------------------------|-------------------|-----------------|
| Impostos e Contribuições | R\$ 1.176.349,75. | R\$ 722.564,90. |
| Tributos Retidos         | R\$ 49.762,93.    | R\$ 22.920,94.  |

4.6 Obrigações Trabalhistas.

| DESCRIÇÃO                  | VALOR 2024      | VALOR 2023      |
|----------------------------|-----------------|-----------------|
| Obrigações com Pessoal     | R\$ 116.239,66. | R\$ 93.215,95.  |
| Obrigações Previdenciarias | R\$ 88.007,18.  | R\$ 84.554,27.  |
| Provisoes                  | R\$ 237.982,51. | R\$ 223.471,46. |

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

|                     |                  |              |
|---------------------|------------------|--------------|
| JOAO LUIS DE CASTRO | 6.000.000 quotas | 6.000.000,00 |
|---------------------|------------------|--------------|

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

| INDICE               | FORMULA            | VALORES 2024  | RESULTADO | VALORES 2023  | RESULTADO |
|----------------------|--------------------|---------------|-----------|---------------|-----------|
| LIQUIDEZ GERAL       | AC+REAL. LP        | 39.125.076,53 | 2,04      | 24.028.293,91 | 2,05      |
|                      | PC + EX. LP        | 19.188.466,90 |           | 11.736.594,16 |           |
| LIQUIDEZ CORRENTE    | ATIVO CIRCULANTE   | 38.248.791,46 | 1,99      | 24.019.480,91 | 2,05      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 19.188.466,90 |           | 11.736.594,16 |           |
| LIQUIDEZ SECA        | AC - ESTOQUE       | 38.248.791,46 | 1,99      | 24.019.480,91 | 2,05      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 19.188.466,90 |           | 11.736.594,16 |           |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL        | 39.210.615,19 | 2,04      | 24.147.337,19 | 2,06      |
|                      | PC + EX. LP        | 19.188.466,90 |           | 11.736.594,16 |           |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL  | PC + EX LP         | 19.188.466,90 | 0,49      | 11.736.594,16 | 0,49      |
|                      | ATIVO TOTAL        | 39.210.615,19 |           | 24.147.337,19 |           |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO | 20.022.148,29 | 1,04      | 12.410.743,03 | 1,06      |
|                      | PC + EX. LP        | 19.188.466,90 |           | 11.736.594,16 |           |
| LIQUIDEZ IMEDIATA    | ATIVO DISPONIVEL   | 11.778.386,89 | 0,61      | 20.428.016,86 | 1,74      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 19.188.466,90 |           | 11.736.594,16 |           |

JOAO LUIS DE  
CASTRO:22135  
380857

Assinado de forma digital  
por JOAO LUIS DE  
CASTRO:22135380857  
Dados: 2025.06.18  
14:37:01 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO  
Sócio Único  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA  
MENZZANO:0  
6858951814

Assinado de forma digital  
por FATIMA  
MENZZANO:06858951814  
Dados: 2025.06.18  
13:17:06 -03'00'

FATIMA MENZZANO  
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora  
CPF: 068.589.518-14

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |                                                    |       |                    |
|---------------------------|----------------------------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade:                 | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2025 a 31/12/2025                            | CNPJ: | 25.165.749/0001-10 |
| Número de Ordem do Livro: | 10                                                 |       |                    |

## TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |
| NIRE                                                                                  | 35601453386                                        |
| CNPJ                                                                                  | 25.165.749/0001-10                                 |
| Número de Ordem                                                                       | 10                                                 |
| Natureza do Livro                                                                     | LIVRO DIARIO RAZAO                                 |
| Município                                                                             | Barueri                                            |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 08/07/2016                                         |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                                    |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2025                                         |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 1653329                                            |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                                    |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |
| Natureza do Livro                             | LIVRO DIARIO RAZAO                                 |
| Número de ordem                               | 10                                                 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1653329                                            |
| Data de inicio                                | 01/01/2025                                         |
| Data de término                               | 31/12/2025                                         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.A7.1A.58.38.0E.D1.73.5D.77.22.86.A3.2D.80.23.7E.35.11.D4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração:01/01/2025 a 31/12/2025CNPJ:25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro:10

Período Selecionado:01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Descrição                                 | Nota | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|-------------------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO                                     |      | R\$ 39.210.615,19 | R\$ 57.968.114,80 |
| CIRCULANTE                                |      | R\$ 38.248.791,46 | R\$ 57.024.590,55 |
| DISPONÍVEL                                |      | R\$ 11.778.386,89 | R\$ 16.511.295,54 |
| BENS NUMERÁRIOS                           |      | R\$ 1.042,31      | R\$ 60,87         |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA               |      | R\$ 3,00          | R\$ 3,00          |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA           |      | R\$ 11.777.341,58 | R\$ 16.511.231,67 |
| OUTROS CRÉDITOS                           |      | R\$ 26.458.092,74 | R\$ 40.500.333,91 |
| OUTROS CREDITOS - REPASSES                |      | R\$ 17.487.228,16 | R\$ 34.453.626,18 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS                 |      | R\$ 5.751.564,88  | R\$ 27.644,35     |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS              |      | R\$ 77.666,35     | R\$ 63.184,19     |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                      |      | R\$ 20.349,24     | R\$ 938.284,48    |
| OUTROS CREDITOS                           |      | R\$ 3.121.284,11  | R\$ 5.017.594,71  |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE            |      | R\$ 12.311,83     | R\$ 12.961,10     |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE                |      | R\$ 12.311,83     | R\$ 12.961,10     |
| NÃO CIRCULANTE                            |      | R\$ 961.823,73    | R\$ 943.524,25    |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                  |      | R\$ 876.285,07    | R\$ 876.285,07    |
| OUTROS CREDITOS                           |      | R\$ 876.285,07    | R\$ 876.285,07    |
| IMOBILIZADO                               |      | R\$ 71.787,34     | R\$ 55.451,58     |
| BENS EM OPERAÇÃO                          |      | R\$ 229.496,36    | R\$ 240.906,36    |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA |      | R\$ (157.709,02)  | R\$ (185.454,78)  |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 13.751,32     | R\$ 11.787,60     |
| INTANGÍVEL                                |      | R\$ 19.637,19     | R\$ 19.637,19     |
| (-) (-) AMORTIZAÇÕES                      |      | R\$ (5.885,87)    | R\$ (7.849,59)    |
| PASSIVO                                   |      | R\$ 39.210.615,19 | R\$ 57.968.114,80 |
| CIRCULANTE                                |      | R\$ 19.188.466,90 | R\$ 35.607.562,47 |
| FORNECEDORES                              |      | R\$ 128.435,54    | R\$ 334.653,87    |
| FORNECEDORES NACIONAIS                    |      | R\$ 128.435,54    | R\$ 334.653,87    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                    |      | R\$ 1.226.112,68  | R\$ 336.254,89    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER       |      | R\$ 1.176.349,75  | R\$ 240.153,10    |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER               |      | R\$ 49.762,93     | R\$ 96.101,79     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS  |      | R\$ 442.229,35    | R\$ 535.607,91    |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                  |      | R\$ 116.239,66    | R\$ 116.530,20    |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                |      | R\$ 88.007,18     | R\$ 103.218,98    |
| PROVISÕES                                 |      | R\$ 237.982,51    | R\$ 315.858,73    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                         |      | R\$ 17.391.689,33 | R\$ 34.401.045,80 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                 |      | R\$ 5.934,71      | R\$ 293,17        |
| CONTAS A PAGAR                            |      | R\$ 19.312,76     | R\$ 2.438,99      |
| OUTROS DEBITOS - REPASSE                  |      | R\$ 17.366.441,86 | R\$ 34.123.313,64 |
| OUTROS DÉBITOS                            |      | R\$ 0,00          | R\$ 275.000,00    |
| NÃO CIRCULANTE                            |      | R\$ 0,00          | R\$ 1.221.898,16  |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                  |      | R\$ 0,00          | R\$ 1.221.898,16  |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                         |      | R\$ 0,00          | R\$ 1.221.898,16  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |      | R\$ 20.022.148,29 | R\$ 21.138.654,17 |
| CAPITAL SOCIAL                            |      | R\$ 6.000.000,00  | R\$ 10.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO                         |      | R\$ 6.000.000,00  | R\$ 6.000.000,00  |
| ADIAANT. PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL   |      | R\$ 0,00          | R\$ 4.000.000,00  |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS             |      | R\$ 14.022.148,29 | R\$ 11.138.654,17 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS             |      | R\$ 6.410.743,03  | R\$ 8.088.471,56  |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO           |      | R\$ 7.611.405,26  | R\$ 3.050.182,61  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.A7.1A.58.38.0E.D1.73.5D.77.22.86.A3.2D.80.23.7E.35.11.D4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ:

25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro:

10

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Descrição                                       | Nota | Saldo anterior      | Saldo atual         |
|-------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                       |      | R\$ 30.877.790,92   | R\$ 31.321.631,43   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                           |      | R\$ 30.877.790,92   | R\$ 31.321.631,43   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               |      | R\$ (3.662.258,39)  | R\$ (3.637.101,84)  |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS            |      | R\$ (3.662.258,39)  | R\$ (3.637.101,84)  |
| (-) (-) Iss                                     |      | R\$ (617.557,83)    | R\$ (626.434,15)    |
| (-) (-) Pis                                     |      | R\$ (535.833,71)    | R\$ (532.660,87)    |
| (-) (-) Cofins                                  |      | R\$ (2.508.866,85)  | R\$ (2.478.006,82)  |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS |      | R\$ (16.787.112,37) | R\$ (22.414.064,93) |
| (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS             |      | R\$ (16.787.112,37) | R\$ (22.414.064,93) |
| (-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS      |      | R\$ 1.610.502,96    | R\$ (2.220.282,05)  |
| (-) ADMINISTRATIVAS                             |      | R\$ (2.327.827,56)  | R\$ (4.519.889,60)  |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                        |      | R\$ (670.071,12)    | R\$ (1.227.336,91)  |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE                    |      | R\$ (12.200,00)     | R\$ (80.632,92)     |
| (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                    |      | R\$ (137.424,29)    | R\$ (139.974,15)    |
| (-) OCUPAÇÃO                                    |      | R\$ (114.802,48)    | R\$ (256.773,85)    |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES                 |      | R\$ (43.260,33)     | R\$ (29.709,48)     |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS                       |      | R\$ (147.926,87)    | R\$ (287.373,48)    |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS                       |      | R\$ (8.561,07)      | R\$ (1.875,83)      |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ (1.189.880,39)  | R\$ (2.422.200,24)  |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS                     |      | R\$ (2.953,51)      | R\$ (74.012,74)     |
| DESPESAS GERAIS                                 |      | R\$ (747,50)        | R\$ 0,00            |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                        |      | R\$ (84.489,76)     | R\$ (85.075,05)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ (84.489,76)     | R\$ (85.075,05)     |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                        |      | R\$ 3.977.258,17    | R\$ 2.439.071,07    |
| Descontos Obtidos                               |      | R\$ 13.287,32       | R\$ 3.449,91        |
| Receitas Aplicações Financeiras                 |      | R\$ 87.782,68       | R\$ 26.559,22       |
| Juros Recebidos                                 |      | R\$ 57.812,56       | R\$ 106.462,70      |
| Juros Recebidos Credenciados                    |      | R\$ 3.818.375,61    | R\$ 2.301.089,47    |
| Receita Financeira                              |      | R\$ 0,00            | R\$ 1.509,77        |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                        |      | R\$ (31.100,14)     | R\$ (54.388,47)     |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS              |      | R\$ (31.100,14)     | R\$ (54.388,47)     |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                |      | R\$ 76.662,25       | R\$ 0,00            |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS                  |      | R\$ 76.662,25       | R\$ 0,00            |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS                  |      | R\$ 32.576,71       | R\$ 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ 35.000,00       | R\$ 0,00            |
| RECEITAS                                        |      | R\$ 35.000,00       | R\$ 0,00            |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                |      | R\$ (2.423,29)      | R\$ (0,00)          |
| (-) CUSTOS                                      |      | R\$ (2.423,29)      | R\$ (0,00)          |
| PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL               |      | R\$ (1.018.572,38)  | R\$ 0,00            |
| Csll                                            |      | R\$ (1.018.572,38)  | R\$ 0,00            |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA                  |      | R\$ (2.737.462,90)  | R\$ 0,00            |
| Irpj                                            |      | R\$ (2.737.462,90)  | R\$ 0,00            |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO                    |      | R\$ 8.315.464,55    | R\$ 3.050.182,61    |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                        |                            |  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>35601453386                                                    | CNPJ<br>25.165.749/0001-10 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2025 a 31/12/2025 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>LIVRO DIARIO RAZAO                                                        | NÚMERO DO LIVRO<br>10                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>80.A7.1A.58.38.0E.D1.73.5D.77.22.86.A3.2D.80.23.7E.35.11.D4 |                                                    |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)                                                                   |                                                    |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS: |                |                                                                  |                         |                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO                                      | CPF/CNPJ       | NOME                                                             | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)                                | 25165749000110 | NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTD:25165749000110 | 5261372067914352514     | 13/05/2026 a 13/05/2027 | Sim               |
| Contador                                                        | 06858951814    | FATIMA MENZZANO:0685895181                                       | 4715987169419899801     | 23/06/2025 a 23/06/2026 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:  
80.A7.1A.58.38.0E.D1.73.5D.77.22.86.  
A3.2D.80.23.7E.35.11.D4-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2026 às 08:33:51

D7.6F.75.1E.44.AA.A6.BF  
5C.93.4A.73.76.00.79.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025CNP 25.165.749/0001-10Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Histórico                     | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |                                                        |                         |                                        |                           |                                  | Total (R\$)     |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------|
|                               | Capital Social (R\$)                                   | Reserva de Lucros Para Futuro Aumento de Capital (R\$) | Lucros Acumulados (R\$) | Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$) | Lucros do Exercício (R\$) | (-) Prejuízos do Exercício (R\$) |                 |
| Saldo Inicial em 01.01.2025   | 6.000.000,00                                           | 0,00                                                   | 6.410.743,03            | 0,00                                   | 7.611.405,26              | 0,00                             | 20.022.148,29   |
| Lucro Líquido do Exercício    |                                                        |                                                        | 7.611.405,26            |                                        | 3.109.412,32              |                                  | 10.720.817,58   |
| Prejuízo Líquido do Exercício |                                                        |                                                        |                         |                                        |                           | (-)59.229,71                     | (-)59.229,71    |
| Lucro Líquido do Exercício    |                                                        |                                                        |                         |                                        | (-)7.611.405,26           |                                  | (-)7.611.405,26 |
| Distribuição de Lucros        |                                                        |                                                        | (-)779.304,62           |                                        |                           |                                  | (-)779.304,62   |
| Futuro Aumento de Capital     |                                                        | 4.000.000,00                                           | (-)4.000.000,00         |                                        |                           |                                  | 0,00            |
| Pagamento Ref. Doc.           |                                                        |                                                        |                         | (-)1.154.372,11                        |                           |                                  | (-)1.154.372,11 |
| Saldo Final em 31.12.2025     | 6.000.000,00                                           | 4.000.000,00                                           | 9.242.843,67            | (-)1.154.372,11                        | 3.109.412,32              | (-)59.229,71                     | 21.138.654,17   |
| Notas                         |                                                        |                                                        |                         |                                        |                           |                                  |                 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.A7.1A.58.38.0E.D1.73.5D.77.22.86.A3.2D.80.23.7E.35.11.D4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                       |               |                                          |               |
|---------------------------------------|---------------|------------------------------------------|---------------|
| ATIVO                                 | 57.968.114,80 | PASSIVO                                  | 57.968.114,80 |
| CIRCULANTE                            | 57.024.590,55 | CIRCULANTE                               | 35.607.562,47 |
| DISPONÍVEL                            | 16.511.295,54 | FORNECEDORES                             | 334.653,87    |
| BENS NUMERÁRIOS                       | 60,87         | FORNECEDORES NACIONAIS                   | 334.653,87    |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA           | 3,00          | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 336.254,89    |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA       | 16.511.231,67 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      | 240.153,10    |
| OUTROS CRÉDITOS                       | 40.500.333,91 | TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER              | 96.101,79     |
| OUTROS CREDITOS - REPASSES            | 34.453.626,18 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS | 535.607,91    |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS             | 27.644,35     | OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                 | 116.530,20    |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS          | 63.184,19     | OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS               | 103.218,98    |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                  | 938.284,48    | PROVISÕES                                | 315.858,73    |
| OUTROS CREDITOS                       | 5.017.594,71  | OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 34.401.045,80 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE        | 12.961,10     | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                | 293,17        |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES           | 12.961,10     | CONTAS A PAGAR                           | 2.438,99      |
| NÃO CIRCULANTE                        | 943.524,25    | OUTROS DEBITOS - REPASSE                 | 34.123.313,64 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO              | 876.285,07    | OUTROS DÉBITOS                           | 275.000,00    |
| OUTROS CREDITOS                       | 876.285,07    | NÃO CIRCULANTE                           | 1.221.898,16  |
| IMOBILIZADO                           | 55.451,58     | OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                 | 1.221.898,16  |
| BENS EM OPERAÇÃO                      | 240.906,36    | OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 1.221.898,16  |
| (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA | (185.454,78)  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 21.138.654,17 |
| INTANGÍVEL                            | 11.787,60     | CAPITAL SOCIAL                           | 10.000.000,00 |
| INTANGÍVEL                            | 19.637,19     | CAPITAL SUBSCRITO                        | 6.000.000,00  |
| (-) AMORTIZAÇÕES                      | (7.849,59)    | ADIANT. PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL   | 4.000.000,00  |
|                                       |               | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS            | 11.138.654,17 |
|                                       |               | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS            | 8.088.471,56  |
|                                       |               | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO          | 3.050.182,61  |

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por  
JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857  
Dados: 2026.06.12 15:50:48 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO  
Sócio Único  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por  
FATIMA MENZZANO:06858951814  
Dados: 2026.06.12 13:32:01 -03'00'

FATIMA MENZZANO  
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora  
CPF: 068.589.518-14

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   | 31.321.631,43   |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               | (3.637.101,84)  |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS            | (3.637.101,84)  |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA             | 27.684.529,59   |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | (22.414.064,93) |
| (=) LUCRO BRUTO                             | 5.270.464,66    |
| (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS      | (2.220.282,05)  |
| ADMINISTRATIVAS                             | (4.519.889,60)  |
| DESPESAS FINANCEIRAS                        | (85.075,05)     |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS                    | 2.439.071,07    |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                        | (54.388,47)     |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO               | 3.050.182,61    |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR                  | 3.050.182,61    |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO              | 3.050.182,61    |

JOAO LUIS DE  
CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por  
JOAO LUIS DE  
CASTRO:22135380857  
Dados: 2026.06.12 15:50:19 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO

Sócio Único

CPF: 221.353.808-57

FATIMA  
MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por  
FATIMA MENZZANO:06858951814  
Dados: 2026.06.12 13:31:03 -03'00'

FATIMA MENZZANO

CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora

CPF: 068.589.518-14

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA  
Valores expressos em Reais (R\$)

|                                                                       | Período de<br>01/01/2025 a 31/12/2025 | Período de<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                       |                                       |                                       |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO                                        | 3.050.182,61                          | 8.315.464,55                          |
| AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES                                       | (1.154.372,11)                        | 0,00                                  |
| DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO                                              | 29.709,48                             | 4.683,59                              |
| RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES                              | 0,00                                  | 0,00                                  |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL                                              | 0,00                                  | 0,00                                  |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS                                       | 0,00                                  | 0,00                                  |
| (AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER                                 | 0,00                                  | (867.472,07)                          |
| (AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES                                        | 0,00                                  | 0,00                                  |
| (AUMENTO) DIREITOS A RECEBER                                          | (14.042.890,44)                       | (22.878.940,52)                       |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES                                     | 206.218,33                            | (928.326,85)                          |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS           | 93.378,56                             | 40.987,67                             |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS                              | (889.857,79)                          | 480.626,84                            |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR                               | 18.231.254,63                         | 7.858.585,08                          |
| = DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC    | 5.523.623,27                          | (7.974.391,71)                        |
| 2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS                   |                                       |                                       |
| COMPRAS DE IMOBILIZADO                                                | (11.410,00)                           | 28.821,03                             |
| VENDA DO IMOBILIZADO                                                  | 0,00                                  | 0,00                                  |
| RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS                                            | 0,00                                  | 0,00                                  |
| VENDA DE PARTICIPAÇÃO                                                 | 0,00                                  | 0,00                                  |
| INVESTIMENTO A LONGO PRAZO                                            | 0,00                                  | 0,00                                  |
| INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES                                     | 0,00                                  | 0,00                                  |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST     | (11.410,00)                           | 28.821,03                             |
| 3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS                  |                                       |                                       |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL                                             | 0,00                                  | 0,00                                  |
| PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS                                       | (779.304,62)                          | (704.059,29)                          |
| EMPRÉSTIMOS TOMADOS                                                   | 0,00                                  | 0,00                                  |
| PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES                                  | 0,00                                  | 0,00                                  |
| FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL                                      | 0,00                                  | 0,00                                  |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO | (779.304,62)                          | (704.059,29)                          |
| 4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)                | 4.732.908,65                          | (8.649.629,97)                        |
| 5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO                             | 11.778.386,89                         | 20.428.016,86                         |
| 6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)                      | 16.511.295,54                         | 11.778.386,89                         |

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857  
Dados: 2026.06.12 15:49:48 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO  
Sócio Único  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814  
Dados: 2026.06.12 13:38:05 -03'00'

FATIMA MENZZANO  
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora  
CPF: 068.589.518-14



NOTAS EXPLICATIVAS

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

**2.1 - Moeda Funcional**

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

**3.5 – Intangível**

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Financiamentos/Empréstimos**

Os financiamentos e empréstimos são reconhecidos pelo valor justo líquido, dos custos incorridos na transação e são demonstrados pelo custo amortizado.



NOTAS EXPLICATIVAS

3.9 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real Anual.

3.10 - Provisão Para Riscos Cíveis

3.10.1 - Risco Cível classificado como perda possível - não contabilizado

Em 31 de Dezembro de 2025, a Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., encontra-se no polo passivo de quatro ações indenizatórias, conforme relacionado abaixo:

Requerente Beatriz de Tella Galvao, pleiteando nulidade do pedido de demissão, salário substituição, desvio de função e danos morais no montante de R\$ 41.159,29;

Requerente Fernando Cesar de Oliveira Dominatto, pleiteando grupo econômico, responsabilidade solidária, reconhecimento doença ocupacional, danos morais e materiais, acúmulo função, horas extras no montante de R\$ 1.596.257,99;

Requerente Valdenir Fernandes Dias da Costa, pleiteando grupo econômico, responsabilidade solidária, reconhecimento doença ocupacional, danos morais e materiais, plano saúde e insalubridade no montante de R\$ 164.312,00;

Requerente João Pedro Blazutti Pereira, pleiteando dispensa discriminatória, reintegração/indenização, danos morais, plano médico e equiparação salarial no montante de R\$ 232.293,85.

Com base na análise dos consultores jurídicos, os processos foram avaliados como perda possível e, dessa forma, não foram provisionados.

3.11 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.000.000,00.

3.12 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

| DESCRIÇÃO        | VALOR 2025         | VALOR 2024         |
|------------------|--------------------|--------------------|
| Caixa            | R\$ 60,87.         | R\$ 1.042,31.      |
| Bancos           | R\$ 3,00.          | R\$ 3,00.          |
| Aplicações       | R\$ 16.511.231,67. | R\$ 11.777.341,58. |
| TOTAL DISPONIVEL | R\$ 16.511.295,54. | R\$ 11.778.386,89. |

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

| DESCRIÇÃO                   | VALOR 2025         | VALOR 2024         |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Outros Creditos             | R\$ 40.500.333,91. | R\$ 26.458.092,74. |
| Outros Creditos Longo Prazo | R\$ 876.285,07.    | R\$ 876.285,07.    |

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

|                         | Custo de Aquisição | Depreciação     |
|-------------------------|--------------------|-----------------|
| Máquinas e Equipamentos | R\$ 16.011,84      | R\$ -9.201,11   |
| Móveis e Utensílios     | R\$ 23.589,00      | R\$ -1.570,45   |
| Veículos                | R\$ 40.856,69      | R\$ -40.856,69  |
| Equip. de Informática   | R\$ 160.448,83     | R\$ -133.826,53 |
| Equip. de Proc. Dados   | R\$ 0,00           | R\$ 0,00        |
| Benf. Imóveis Terceiros | R\$ 0,00           | R\$ 0,00        |
| Total                   | R\$ 240.906,36     | R\$ -185.454,78 |

4.3.2 Intangíveis

|          | Custo de Aquisição | Depreciação   |
|----------|--------------------|---------------|
| Software | R\$ 19.637,19      | R\$ -7.849,59 |

4.4 Fornecedores e Obrigações.

| DESCRIÇÃO            | VALOR 2025         | VALOR 2024         |
|----------------------|--------------------|--------------------|
| Fornecedores a Pagar | R\$ 334.653,87.    | R\$ 128.435,54.    |
| Contas a Pagar       | R\$ 2.438,99.      | R\$ 19.312,76.     |
| Outros Debitos       | R\$ 34.123.313,64. | R\$ 17.366.441,86. |
| Empréstimos          | R\$ 0,00.          | R\$ 0,00.          |
| Processos a Pagar    | R\$ 275.000,00.    | R\$ 0,00.          |
| Processos Judiciais  | R\$ 1.221.898,16.  | R\$ 0,00.          |

4.5 Obrigações Tributárias.

| DESCRIÇÃO                | VALOR 2025      | VALOR 2024        |
|--------------------------|-----------------|-------------------|
| Impostos e Contribuições | R\$ 240.153,10. | R\$ 1.176.349,75. |
| Tributos Retidos         | R\$ 96.101,79.  | R\$ 49.762,93.    |

4.6 Obrigações Trabalhistas.

| DESCRIÇÃO                  | VALOR 2025      | VALOR 2024      |
|----------------------------|-----------------|-----------------|
| Obrigações com Pessoal     | R\$ 116.530,20. | R\$ 116.239,66. |
| Obrigações Previdenciárias | R\$ 103.218,98. | R\$ 88.007,18.  |
| Provisoes                  | R\$ 315.858,73. | R\$ 237.982,51. |

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

NOTAS EXPLICATIVAS

JOAO LUIS DE CASTRO

6.000.000 quotas

6.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

| INDICE               | FORMULA            | VALORES 2025  | RESULTADO | VALORES 2024  | RESULTADO |
|----------------------|--------------------|---------------|-----------|---------------|-----------|
| LIQUIDEZ IMEDIATA    | ATIVO DISPONIVEL   | 16.511.295,54 | 0,46      | 11.778.386,89 | 0,61      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 35.607.562,47 |           | 19.188.466,90 |           |
| LIQUIDEZ CORRENTE    | ATIVO CIRCULANTE   | 57.024.590,55 | 1,6       | 38.248.791,46 | 1,99      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 35.607.562,47 |           | 19.188.466,90 |           |
| LIQUIDEZ SECA        | AC - ESTOQUE       | 57.024.590,55 | 1,6       | 38.248.791,46 | 1,99      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 35.607.562,47 |           | 19.188.466,90 |           |
| LIQUIDEZ GERAL       | AC+REAL. LP        | 57.900.875,62 | 1,57      | 39.125.076,53 | 2,04      |
|                      | PC + EX. LP        | 36.829.460,63 |           | 19.188.466,90 |           |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO | 21.138.654,17 | 0,57      | 20.022.148,29 | 1,04      |
|                      | PC + EX. LP        | 36.829.460,63 |           | 19.188.466,90 |           |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL        | 57.968.114,80 | 1,57      | 39.210.615,19 | 2,04      |
|                      | PC + EX. LP        | 36.829.460,63 |           | 19.188.466,90 |           |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL  | PC + EX LP         | 36.829.460,63 | 0,64      | 19.188.466,90 | 0,49      |
|                      | ATIVO TOTAL        | 57.968.114,80 |           | 39.210.615,19 |           |

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por  
JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857  
Dados: 2026.06.12 15:59:20 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO  
Sócio Único  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por  
FATIMA MENZZANO:06858951814  
Dados: 2026.06.12 13:40:30 -03'00'

FATIMA MENZZANO  
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora  
CPF: 068.589.518-14





AO  
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

A **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), por intermédio de sua contadora, Sra. FATIMA MENZZANO, Inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Pulo nº 143416/0-7 e no CPF nº 068.589.518-14, **DECLARA**, para fins do disposto do Edital em referência, que **ATENDE** aos índices contábeis exigidos, sendo os Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG), de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, conforme memoriais de cálculo abaixo:

| INDICE               | FORMULA            | VALORES 2025  | RESULTADO | VALORES 2024  | RESULTADO |
|----------------------|--------------------|---------------|-----------|---------------|-----------|
|                      |                    |               |           |               | O         |
| LIQUIDEZ IMEDIATA    | ATIVO DISPONIVEL   | 16.511.295,54 | 0,46      | 11.778.386,89 | 0,61      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 35.607.562,47 |           | 19.188.466,90 |           |
| LIQUIDEZ CORRENTE    | ATIVO CIRCULANTE   | 57.024.590,55 | 1,6       | 38.248.791,46 | 1,99      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 35.607.562,47 |           | 19.188.466,90 |           |
| LIQUIDEZ SECA        | AC - ESTOQUE       | 57.024.590,55 | 1,6       | 38.248.791,46 | 1,99      |
|                      | PASSIVO CIRCULANTE | 35.607.562,47 |           | 19.188.466,90 |           |
| LIQUIDEZ GERAL       | AC+REAL. LP        | 57.900.875,62 | 1,57      | 39.125.076,53 | 2,04      |
|                      | PC + EX. LP        | 36.829.460,63 |           | 19.188.466,90 |           |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO | 21.138.654,17 | 0,57      | 20.022.148,29 | 1,04      |
|                      | PC + EX. LP        | 36.829.460,63 |           | 19.188.466,90 |           |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL        | 57.968.114,80 | 1,57      | 39.210.615,19 | 2,04      |
|                      | PC + EX. LP        | 36.829.460,63 |           | 19.188.466,90 |           |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL  | PC + EX LP         | 36.829.460,63 | 0,64      | 19.188.466,90 | 0,49      |
|                      | ATIVO TOTAL        | 57.968.114,80 |           | 39.210.615,19 |           |

Declara ainda que, possuí patrimônio líquido igual ou maior que 10% do valor da contratação.

[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



Documento assinado digitalmente  
THAYNA ASSIS DE LACERDA  
Data: 21/07/2026 11:48:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

THAYNÁ ASSIS DE LACERDA – REPRESENTANTE

CPF nº 485.674.578-66 / RG: 50153460X SSP SP

[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

FATIMA  
MENZZANO  
MENDES:0  
6858951814

Assinado digitalmente por FATIMA  
MENZZANO MENDES:06858951814  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=32031707000151,  
OU=videoconferencia, CN=FATIMA  
MENZZANO MENDES:06858951814  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.07.28 09:19:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

#### NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FÁTIMA MENZZANO – CONTADORA

CRC/SP Nº 143416/0-7 | CPF Nº 068.589.518-14

[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 21 de julho de 2026

25 165 749 / 0001 - 10  
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP 06454-000  
BARUERI - SP

[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2026/088960**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME.....:       |                 |
| NOME CIVIL.....: | FATIMA MENZZANO |
| REGISTRO .....   | 1SP143416/O-7   |
| CATEGORIA .....  | CONTADORA       |
| CPF .....        | 068.589.518-14  |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 29/07/2026 às 09:26:48

Válido até: 27/10/2026

Código de Controle: 0640.3524.7227.3450

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DEFORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90012/26**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa **A NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

ANA CLAUDIA SIMPLICIO – REPRESENTANTE

CPF nº 294.188.218-93 / RG: 323964084 SSP SP

[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 20 de agosto de 2026

25 165 749 / 0001 - 10

I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0

NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP 06454-000

BARUERI - SP

[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730





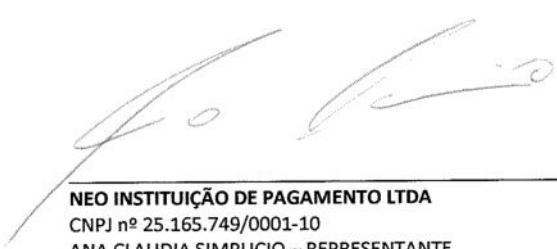
AO  
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DEFORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/26, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa A **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DEPREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la

  
\_\_\_\_\_  
**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
ANA CLAUDIA SIMPLICIO – REPRESENTANTE  
CPF nº 294.188.218-93 / RG: 323964084 SSP SP  
[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 20 de agosto de 2026

25 165 749 / 0001 - 10  
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP 06454-000  
BARUERI - SP

**[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)**

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



AO  
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DEFORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ana Cláudia Simplicio, como representante devidamente constituído de A **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº PE nº 90012/26, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

  
\_\_\_\_\_  
**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
ANA CLAUDIA SIMPLICIO – REPRESENTANTE  
CPF nº 294.188.218-93 / RG: 323964084 SSP SP  
[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 20 de agosto de 2026

25 165 749 / 0001 - 10  
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP 06454-000  
BARUERI - SP

[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730

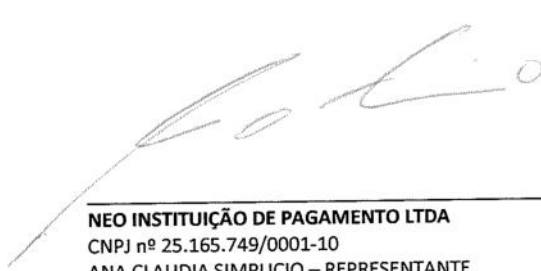


AO  
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DEFORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/26, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, A **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 50 empregados .

  
\_\_\_\_\_  
**NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
ANA CLAUDIA SIMPLICIO – REPRESENTANTE  
CPF nº 294.188.218-93 / RG: 323964084 SSP SP  
[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 20 de agosto de 2026

25 165 749 / 0001 - 10  
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP 06454-000  
BARUERI - SP

**[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)**

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



AO  
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DEFORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

#### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18ª andar sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail [licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br), DECLARA, sob as penas da lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.
- Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
ANA CLAUDIA SIMPLICIO – REPRESENTANTE  
CPF nº 294.188.218-93 / RG: 323964084 SSP SP  
[licita.neo@neofacilidades.com.br](mailto:licita.neo@neofacilidades.com.br) - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 20 de agosto de 2026

25 165 749/0001 - 10  
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0  
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP 06454-000  
BARUERI - SP

[www.neofacilidades.com.br](http://www.neofacilidades.com.br)

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786  
Razão Social: NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2027  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 06/02/2027 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 15/09/2026 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 07/02/2027 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 10/09/2026 |
| Receita Municipal          | Validade: | 10/09/2026 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 25/08/2026 12:50

CPF: 148.XXX.XXX-84 Nome: ISABELA DE ALMEIDA PINHEIRO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 2



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786  
Razão Social: NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE  
Data Aplicação: 02/10/2017  
Número do Processo: 310/2017 Número do Contrato: 10/2017  
Descrição/Justificativa: A Seção de Assessoria Jurídica torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, conforme despacho exarado em 02.10.2017, determinou a aplicação da pena de advertência, sob fulcro no item 9.1, alínea "a", da Cláusula Nona do Contrato n 10/2017, por falha na execução dos serviços, objeto das Notas de Empenho n 2017NE000792 e 2017NE000830. (Penalidade publicada no Diário Eletrônico da SJPE n 186.0/2017, em 03.10.2017, p. 04.)

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 07/05/2024  
Número do Processo: 53141.000192/2024 Número do Contrato: 0227/2019  
Descrição/Justificativa: não emissão de documento fiscal VÁLIDO referente à execução dos serviços prestados por meio do Contrato n 0227/2019,

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 01/02/2024  
Número do Processo: 53153.005327/2023 Número do Contrato: nº 838/2023 - SE/RO  
Descrição/Justificativa: "Realização dos serviços antecipadamente, antes que houvesse a autorização da ordem de serviços"

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE  
Data Aplicação: 11/02/2019  
Número do Processo: 59800001198201811 Número do Contrato: 022017  
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato Administrativo nº. 02/2017

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES  
Data Aplicação: 12/06/2024  
Número do Processo: EOF-2023-00132.02 Número do Contrato: 19/2023  
Descrição/Justificativa: Não apresentação da concessionária oficial da marca do veículo.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Data Aplicação: 09/06/2025 Valor da Multa: R\$ 2.417,64  
Número do Processo: 2024/00010304  
Descrição/Justificativa: Nos termos do artigo 85, inciso I, do Provimento 2138/2013, com amparo na informação do gestor do contrato e parecer da Assessoria Jurídica, aplicamos à empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., a seguinte sanção administrativa: - Multa, consoante o que preceitua o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, do Provimento CSM nº 2.138/2013, bem como na Cláusula 11.1 do Contrato nº 000.284/2023, no valor de R\$ 2.417,64, correspondente a 5% da obrigação não cumprida. (a) Alian Labate Salas - Diretora de Contratos Administrativos (05/06/2025).

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Data Aplicação: 01/06/2026 Valor da Multa: R\$ 1.042,47  
Número do Processo: 2024/00076417  
Descrição/Justificativa: Nos termos do artigo 85, inciso I, do Provimento 2138/2013, com amparo na informação do gestor do contrato (fl. 280/294 e 309) e parecer da Assessoria Jurídica (fl. 311/319), que adoto como fundamento, APLICO à empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda., a seguinte sanção: Multa, consoante o que preceitua o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 94 do Provimento CSM nº 2.138/2013, bem como na Cláusula 14.2.3, alínea "b" do Contrato nº 000.284/2023, no valor de R\$ 1.042,47, correspondente a 10% dos orçamentos apresentados fora do prazo.



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO**  
Data Aplicação: **19/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 458,81**  
Número do Processo: **TRF2-EOF-2018/315** Número do Contrato: **06/2019**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação da multa no valor de R\$ 458,81 pela inexecução parcial do contrato, com fulcro no artigo 87, II da Lei 8.666/93 e no item 8.4 da cláusula oitava do instrumento contratual nº 6/2019, conforme r. despacho n. TRF2-DES-2020/05597.**

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**  
Prazo Inicial: **19/03/2026** Prazo Final: **19/03/2027**  
Número do Processo: **53133000226202617** Número do Contrato: **566/2024 - SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor impedido de licitar e contratar com a ECT pelo prazo de 12 (doze) meses. Motivação: inexecução parcial do contrato. Fundamentação: Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.**

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**  
UASG Sancionadora: **80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **02/09/2024**  
Data Aplicação: **02/09/2024** Valor da Multa: **R\$ 8.012,81**  
Número do Processo: **3144/2024** Número do Contrato: **06/2024**  
Descrição/Justificativa: **inexecução parcial do Contrato TRT4 nº 06/2024.**

**Registrado o pagamento da multa compensatória em 2/9/25.**

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **25/04/2024**  
Data Aplicação: **25/04/2024**  
Número do Processo: **53107003524202414** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 48766623/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 27,47.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **15/05/2023**  
Data Aplicação: **15/05/2023**  
Número do Processo: **53107004653202331** Número do Contrato: **CTR 05/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 40455110/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do Subitem 3.8.2 da EXECUÇÃO DO SERVIÇO poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa.**

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **24/04/2024**  
Data Aplicação: **24/04/2024**  
Número do Processo: **53107005995202459** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 48705518/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 4,89.**

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **23/05/2024**  
Data Aplicação: **23/05/2024**  
Número do Processo: **53107006349202417** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 49417506/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 31,26.**

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **23/05/2024**  
Data Aplicação: **23/05/2024**  
Número do Processo: **53107008889202427** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 49411340/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 3,61.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 15/09/2020  
Data Aplicação: 15/09/2020  
Número do Processo: 53107011856202031 Número do Contrato: nº 005/2020 - SE/PR  
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 25/07/2023  
Data Aplicação: 25/07/2023  
Número do Processo: 53107013384202301 Número do Contrato: 05/2020  
Descrição/Justificativa: Cobrança de valor de combustível acima do preço de bomba - R\$ 51,95 (cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 26/09/2025  
Data Aplicação: 26/09/2025  
Número do Processo: 53107014531202514 Número do Contrato: 14/09/2025  
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado de acordo com a Notificação Aplicação de Penalidade (60993490).

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925916 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 29/09/2025  
Data Aplicação: 29/09/2025  
Número do Processo: 53107014531202514 Número do Contrato: 977/2024  
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado de acordo com a Notificação Aplicação de Penalidade (60993490).

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **22/09/2023**  
Data Aplicação: **22/09/2023**  
Número do Processo: **53107014562202311** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 43769298/2023, conforme item 16.1.2.2. Demais multas:, alínea a) e 16.2 do contrato. Valor R\$ 2,02.**

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/08/2023**  
Data Aplicação: **11/08/2023**  
Número do Processo: **53107015775202352** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Demais multas. Período: junho/2023. Fundamentos contratuais: 16.1.2.2, "a". Valor: R\$ 9,49.**

### Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/11/2024**  
Data Aplicação: **11/11/2024**  
Número do Processo: **53107017886202484** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 53634061/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 280,23.**

### Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/11/2023**  
Data Aplicação: **07/11/2023**  
Número do Processo: **53107021232202374** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 44849565/2023, conforme item 16.2 do contrato. Valor R\$ 4,02.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **27/11/2024**  
Data Aplicação: **27/11/2024**  
Número do Processo: **53107023144202498** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 53996872/2024, conforme 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 950,59.**

### Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/12/2024**  
Data Aplicação: **03/12/2024**  
Número do Processo: **53107023919202425** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 54076240/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 1,48.**

### Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **02/01/2024**  
Data Aplicação: **02/01/2024**  
Número do Processo: **53107024520202381** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 46119181/2024, conforme CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO: item 2.2; CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO: item 3.8.2; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES: 16.2. Valor R\$ 558,69.**

### Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/01/2025**  
Data Aplicação: **10/01/2025**  
Número do Processo: **53107025030202482** Número do Contrato: **5/2020**  
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nº 54930302/2025, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R\$ 290,47.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **04/04/2023**  
Data Aplicação: **04/04/2023**  
Número do Processo: **53107026899202282** Número do Contrato: **CTR 05/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 39518140/2023 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 3.8.2 poderia ensejar a aplicação de penalidade de Advertência.**

### Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/12/2021**  
Data Aplicação: **07/12/2021**  
Número do Processo: **53123023761202142** Número do Contrato: **58/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 27683607/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "b" do subitem 14.1.2.1. Multa de mora.**

### Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **27/07/2022**  
Data Aplicação: **27/07/2022**  
Número do Processo: **53123049836202115** Número do Contrato: **CTR 58/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 32295319/2022 - GCEC-DEGEC , devido descumprimento dos Subitens 2.5.4.1 e 2.5.4.2 das Condições Específicas da Contratação poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 Multa de mora.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **17/12/2021**  
Data Aplicação: **17/12/2021**  
Número do Processo: **5312324648/202184** Número do Contrato: **58/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 29442794/2022 - GCEC-DEGEC, Falta de oficina credenciada que realize serviços de mecânica geral de motocicletas na cidade de Três Pontas/MG, constante do Apêndice "A" como unidade operacional tipo "A, multa prevista na alínea "b" subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 58/2020**

### Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/02/2022**  
Data Aplicação: **21/02/2022**  
Número do Processo: **5312325114/202175** Número do Contrato: **58/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 29439029/2022 - GCEC-DEGEC, pela Falta de oficina credenciada que realize serviços de mecânica geral de motocicletas na cidade de Três Pontas/MG, constante do Apêndice "A" como unidade operacional tipo "A, multa prevista na alínea "b" subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta - Penalidades**

### Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **28/07/2022**  
Data Aplicação: **28/07/2022**  
Número do Processo: **5312357804/202193** Número do Contrato: **58/2020**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 33421510/2022, pelo atraso na disponibilização do laudo/orçamento O.S. 9773**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **15/08/2022**  
Data Aplicação: **15/08/2022**  
Número do Processo: **53133.001416/2020** Número do Contrato: **260/2019**  
Descrição/Justificativa: **53133.001416/2020-58 Na data do dia 04/03/2022, recebemos a informação, por e-mail e telefonemas, de que havia uma ocorrência no site da Gerenciadora, em que os fornecedores ao tentar incluir os orçamentos, apareceu uma mensagem (erro ao buscar desconto do cliente) e não foi possível fazer a inclusão dos dados no site da Gerenciadora. O problema persistiu por 10 dias. MULTA R\$2.604,03**

### Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/10/2024**  
Data Aplicação: **11/10/2024**  
Número do Processo: **53133003222202411** Número do Contrato: **566/2024 - SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento da Cláusula Segunda, subitem 2.2, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

### Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **24/01/2025**  
Data Aplicação: **24/01/2025**  
Número do Processo: **53133.003564/2024** Número do Contrato: **566/2024 - SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 1.327,07 (um mil trezentos e vinte e sete reais e sete centavos), os preços praticados não estão respeitando os limites de preço à vista praticado pelos estabelecimentos credenciados e em reunião realizada ( 51487802)**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/11/2024**  
Data Aplicação: **07/11/2024**  
Número do Processo: **53133.003564/2024** Número do Contrato: **566/2024 - SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 1.327,07 (um mil trezentos e vinte e sete reais e sete centavos) s preços praticados não estão respeitando os limites de preço à vista praticado pelos estabelecimentos credenciados**

### Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/11/2024**  
Data Aplicação: **11/11/2024**  
Número do Processo: **53133004524202414** Número do Contrato: **0566/2024 SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência de descumprimento do estabelecido nos subitens 7.16 e 7.16.1 da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ou seja, falta de atendimento às solicitações encaminhadas ao preposto indicado por essa Contratada, referentes à execução dos serviços prestados por meio do Contrato nº 0566/2024 SE/MS, conforme previsto no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b" e "c", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato nº 0566/2024 SE/MS.**

### Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **30/12/2024**  
Data Aplicação: **30/12/2024**  
Número do Processo: **53133004529202439** Número do Contrato: **0566/2024 SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 70.114,32 (setenta mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e 3.1.5 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nª 20575260 GMAN-DEDIS, ou seja, não cumprimento do percentual de atendimento da rede credenciada previsto no Contrato nº 0566/2024 SE/MS, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alíneas "b" e "b.1", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato n 0566/2024 SE/MS.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/11/2024**  
Data Aplicação: **11/11/2024**  
Número do Processo: **53133004539202474** Número do Contrato: **0566/2024 SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 117,43 (cento e dezessete reais e quarenta e três centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido no subitem 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO, ou seja, cobrança de valores acima do limite de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados no Contrato nº 0566/2024 SE/MS, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato nº 0566/2024 SE/MS.**

### Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **03/07/2025**  
Data Aplicação: **03/07/2025**  
Número do Processo: **53133005743202411** Número do Contrato: **566/2024**  
Descrição/Justificativa: **Rescisão do Contrato nº 566/2024 - SE/MS unilateralmente pela ECT, a partir de 03/07/2025, em decorrência das irregularidades constatadas, com a aplicação de multa rescisória no valor de R\$ 155.601,19 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e um reais e dezenove centavos), nos termos da alínea "c" do subitem 14.1.2.2. da Cláusula Décima Quarta - das Penalidades do Contrato. SEI 53133.005743/2024-11.**

### Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/03/2024**  
Data Aplicação: **21/03/2024**  
Número do Processo: **53133005881202319** Número do Contrato: **260/2019 (14535191)**  
Descrição/Justificativa: **- Ordens de serviços (OS) aprovadas no sistema da gerenciadora estão fora dos prazos de previsão de entrega.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/02/2020**  
Data Aplicação: **21/02/2020**  
Número do Processo: **53133009910201927** Número do Contrato: **361/2019 - SE/MS**  
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento dos subitens 3.4.2.1 e 3.6.1 da Cláusula Terceira e 4.1.2 da Cláusula Quarta das Condições Específicas da Contratação. R\$ 898,74**

### Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/10/2025**  
Data Aplicação: **21/10/2025**  
Número do Processo: **53141000270202539** Número do Contrato: **548/2024**  
Descrição/Justificativa: **Multa de advertência pela Não apresentação de documentações solicitadas por meio da CARTA Nª 60288404/2025 - SESU-SGSEC-GO(60665659) conforme previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 14.1.21 da Cláusula Décima Quarta do contrato**

### Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **07/06/2023**  
Data Aplicação: **07/06/2023**  
Número do Processo: **53141001230202342** Número do Contrato: **227/2019**  
Descrição/Justificativa: **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **17/12/2020**  
Data Aplicação: **17/12/2020**  
Número do Processo: **53141.003015/2020** Número do Contrato: **227/2019 - SE/AM**  
Descrição/Justificativa: **atraso na apresentação do laudo/orçamento de veículo**

penalidade de multa no valor de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), com base na alínea "c" do subitem 14.1.2.1.da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 227/2019 - SE/AM, tendo em vista o descumprimento do subitem 2.5.4. da Especificação Técnica do mesmo Instrumento Contratual.

### Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **24/02/2026**  
Data Aplicação: **24/02/2026**  
Número do Processo: **53141003313202457** Número do Contrato: **548/2024- SE/AM**  
Descrição/Justificativa: **Em face do descumprimento da Cláusula Segunda, Subitem 2.2 do Contrato nº 548/2024- SE/AM (49612215) - Aplicação da Penalidade de ADVERTÊNCIA.**

### Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **17/03/2021**  
Data Aplicação: **17/03/2021**  
Número do Processo: **53177002080202115** Número do Contrato: **nº 0227/2019 - SE/AM.**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 1.488,92 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**

Atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 17.1.1 deste Contrato;

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **22/10/2025**  
Data Aplicação: **22/10/2025**  
Número do Processo: **53181006131202542** Número do Contrato: **250/2025**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por irregularidades na execução do contrato, conforme notificação Nº 61553601/2025.**

### Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **10/02/2026**  
Data Aplicação: **10/02/2026**  
Número do Processo: **53181007592202532** Número do Contrato: **CTR 250/2025**  
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado por meio da Notificação Aplicação de Penalidade 63644912 devido ao descumprimento contratual.**

### Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **14/07/2025**  
Data Aplicação: **14/07/2025**  
Número do Processo: **53193002361202501** Número do Contrato: **197/2025-SE/PI**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento do o subitem 3.1.5 da Especificação Técnica, sendo penalizada conforme alínea "f" do subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.**  
  
**Valor da penalidade de Multa: R\$ 26.087,43 (Vinte e seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/07/2025**  
Data Aplicação: **11/07/2025**  
Número do Processo: **53193002378202551** Número do Contrato: **197/2025 - SE/PI**  
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento da Cláusula Segunda, Subitens 2.4; 2.5, sendo penalizada conforme subitem 14.1.1 alíneas "a"; "b" e "c" da Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

### Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **25/11/2025**  
Data Aplicação: **25/11/2025**  
Número do Processo: **53193003039202591** Número do Contrato: **0197/2025 SE/PI**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 391.311,50 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido nos subitens 2.4 e 2.5 da CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO, ou seja, cobrança de preços incompatíveis com os valores de mercado vigentes, relativos aos serviços prestados por meio do Contrato nº 0197/2025 SE/PI, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "e", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato nº 0197/2025 SE/PI.**

### Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **13/11/2025**  
Data Aplicação: **13/11/2025**  
Número do Processo: **53193003079202533** Número do Contrato: **197/2025 - SE/PI**  
Descrição/Justificativa: **Em face do descumprimento da Cláusula Sétima, Subitem 7.12 do Contrato - MULTA, no valor de R\$ 78.262,30 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 10/11/2025  
Data Aplicação: 10/11/2025  
Número do Processo: 53193003331202512 Número do Contrato: 197/2025  
Descrição/Justificativa: Mukta de advertência pelas Intercorrências na plataforma da gerenciadora NEO, ocasionada pela interferência da CONTRATADA conforme previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato

### Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 06/11/2025  
Data Aplicação: 06/11/2025  
Número do Processo: 53193003887202509 Número do Contrato: 197/2025- SE/PI  
Descrição/Justificativa: Em face do descumprimento da Cláusula Sétima, Subitens 7.18 e 7.25 do Contrato - MULTA convertida em ADVERTÊNCIA, no valor de R\$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos).

### Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 30/10/2025  
Data Aplicação: 30/10/2025  
Número do Processo: 53193003898202581 Número do Contrato: 197/2025-SE/PI  
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento da Cláusula Sétima, Subitens 7.10; 7.18; 7.21; 7.23 e do subitem 3.1.5 da Especificação Técnica (57126333), sendo penalizada conforme alínea "f" do subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato0.  
  
Valor da Penalidade de Multa: R\$ 2.608,74 (Dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **08/01/2026**  
Data Aplicação: **08/01/2026**  
Número do Processo: **53193003955202521** Número do Contrato: **197/2025 SE/PI**  
Descrição/Justificativa: **ONTRATO Nª 197/2025 SE/PI ESTÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ECT, A PARTIR DE 07/01/2026, EM DECORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS, COM A APLICAÇÃO DE MULTA RESCISÓRIA NO VALOR DE R\$ 259.286,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NOS TERMOS DA ALÍNEA "F", SUBITEM 14.1.2.2, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.**

### Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**  
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **05/07/2024**  
Data Aplicação: **05/07/2024** Valor da Multa: **R\$ 342,86**  
Número do Processo: **JFES-EOF-2023/132** Número do Contrato: **19/2023**  
Descrição/Justificativa: **Atraso injustificado na execução do Contrato nª 19/2023, consistente no inadimplemento da obrigação de apresentação dos 03 (três) orçamentos no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura das Ordens de Serviço**

### Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Suspensão**  
Órgão Sancionador: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**  
Abrangência: **No órgão sancionador**  
Número do Processo/Contrato: **53133.000226/2026-17 / 566/2024 - SE/MS**  
Data Inicial: **19/03/2026** Data Final: **19/03/2027**  
Fundamentos Legais: **Lei 13303 - art. 83, III**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786  
Razão Social: NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim  
Prazo Inicial: 19/03/2026 Prazo Final: 19/03/2027  
Número do Processo: 53133000226202617 Número do Contrato: 566/2024 - SE/MS  
Descrição/Justificativa: Fornecedor impedido de licitar e contratar com a ECT pelo prazo de 12 (doze) meses. Motivação: inexecução parcial do contrato. Fundamentação: Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786  
Razão Social: NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### ANEXO Impedimentos de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786  
Razão Social: NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Impedimento de Licitar no Âmbito:

---

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS / 148002-CORREIOS SEDE



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786  
Razão Social: NEO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

| Entidade e UF                                   | N <sup>a</sup> Registro | Data de Validade |
|-------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Conselho regional de administração de São Paulo | 147017                  | 31/12/2025       |



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Resultado de consulta consolidada

Consultado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25165749000110**

Data consulta: 25/08/2026 12:54:46

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

| Certidão                                                                          | Bases de dados consultadas                        | Situação                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|
| Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) | CEPIM                                             | Nada consta.                       |
| Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) | CEIS novo                                         | <a href="#">Link para a sanção</a> |
| Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) | CNEP NOVO                                         | Nada consta.                       |
| Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) | CGU-PJ                                            | Nada consta.                       |
| Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) | Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD) | Nada consta.                       |